

C E R T I D A O

Certifico que pasaron a 8º Vuel-
me estos autos en el año
1396 " "
" " "
" " "
Otoño
Río 1º. 7 - 2019
20-9-2019 09/18764
P/ certidao

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas



1396

21

Outorgado. 2.2. Por esta razão, a Outorgante é a legítima possuidora do Imóvel, a justo título, e tem direito sobre a propriedade do Imóvel, restando pendente apenas o registro da incorporação referida no item 2.1 acima no competente Cartório de Registro de Imóveis. 3. DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DA OUTORGANTE.

3.1. A Outorgante se obriga, sob pena de resolução imediata do presente negócio jurídico com a devolução para o Outorgado das quantias pagas, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do preço, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, pela Outorgante, de notificação do Outorgado sobre o desfazimento deste negócio, devidamente atualizado pelo IGPM/FGV a registrar a incorporação mencionada na cláusula 2 da presente escritura no Serviço Registral de competência, no prazo previsto na cláusula 2.1 3.2. A Outorgante se obriga, ainda, a manter o Outorgado plenamente informado a respeito de todas as medidas que venha a tomar com o objetivo de cumprir a obrigação prevista na cláusula 3.1, que constitui condição resolutiva ao presente negócio jurídico. 3.3. Caso o Outorgado venha a verificar que o Imóvel encontra-se irregular perante qualquer órgão público, a Outorgante se obriga a sanar eventual irregularidade, bem como a tomar todas as providências necessárias perante os órgãos públicos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período a exclusivo critério do Outorgado, a contar do recebimento de notificação nesse sentido. Na hipótese de haver qualquer circunstância ou evento alheio ao controle da Outorgante que impeça o cumprimento da obrigação acima no referido prazo de 180 (cento e oitenta dias), este será prorrogado até que a circunstância ou evento seja confronado ou resolvido e desde que a Outorgante comprove ao Outorgado estar tomando as medidas que dela dependam para cumprir com tal obrigação. 4. DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA E O PREÇO DE COMPRA. 4.1. Observadas as demais disposições previstas neste instrumento, a Outorgante promete vender ao Outorgado o Imóvel (sendo certo que, no caso da parte foreira, esta venda implicará na transferência do domínio útil do Imóvel), e o Outorgado promete comprar o Imóvel, pelo preço total, certo e ajustado de R\$113.510.388,43 (cento e treze milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), mediante transferência eletrônica disponível (TED) para a conta bancária de titularidade da Outorgante nº 32624001, mantida junto ao Banco BNP Paribas (0752), Agência 001, ou qualquer outra de titularidade da Outorgante que venha a ser informada ao Outorgado por escrito, a ser pago da seguinte forma: (a) o montante de R\$49.975.103,77 (quarenta e nove milhões,

1397

21

novecentos e setenta e cinco mil, cento e três reais e setenta e sete centavos) será pago dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da presente data; e (b) o saldo devedor no montante de R\$63.535.284,66 (sessenta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), que será acrescido de juros de 7,508705% (sete vírgula cinco zero oito sete zero cinco por cento) ao ano, e será pago pelo Outorgado à Outorgante em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, que as partes desde logo convencionam que terão o valor fixo, já com os juros incluídos, de R\$662.293,60 (seiscientos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) cada e serão corrigidas pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses a contar da data de vencimento da primeira parcela, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias (ou no primeiro dia útil subsequente), contados da data de imissão do Outorgado na posse do Imóvel e as seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.1.1. Após o pagamento integral do preço descrito no item 4.1 acima, a Outorgante se obriga a outorgar a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação ao Outorgado em relação ao pagamento da totalidade do preço de aquisição.

4.2. Desde que a Outorgante tenha cumprido todas as obrigações previstas neste Instrumento, o atraso injustificado do Outorgado no pagamento de qualquer parcela do preço acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento), além de atualização monetária de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo computado desde o vencimento até seu efetivo e integral pagamento e calculado pro rata die.

5. DA POSSE:

5.1. A Outorgante transferirá ao Outorgado a posse sobre o Imóvel na data em que lhe paga a parcela referida no item 'a' da cláusula 4.1 acima, passando o Outorgado a fazer jus ao recebimento de todos as receitas provenientes do Imóvel a partir de então, e passando a correr por conta dele Outorgado todas as despesas relativos ao Imóvel (critério de caixa).

5.2. A transmissão da posse prevista no item 5.1 acima inclui o Imóvel, frutos e ações que a Outorgante tinha em dito Imóvel, bem como todos os bens móveis incorporados ao Imóvel, para que dele o Outorgado use e goze.

5.3. Considerando que a Outorgante pretende ceder o crédito decorrente das parcelas do Preço do Imóvel para futura securitização, mediante notificação por escrito da Outorgante, o Outorgado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de referida notificação, se obriga a celebrar Instrumento Particular de Cessão

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º Ofício
de notas



1398

51

Fiduciária de Recebíveis - tendo por objeto os créditos imobiliários decorrentes da locação do Imóvel - em favor da Outorgante ou de terceiro por ela indicado em virtude da securitização, a fim de garantir o pagamento das parcelas do Preço. **6. DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:** O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceção feita a possibilidade de desfazimento do negócio, como previsto na cláusula 3.1. **7. DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA:** Uma vez pago pelo Outorgado o preço na sua integralidade, o Outorgante se obriga a assinar a necessária escritura de compra e venda em cumprimento à presente promessa contratada para o Outorgado, comprometendo-se a cooperar com o Outorgado a obter o registro da referida escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da celebração da escritura de compra e venda, conforme razoavelmente solicitado pelo Outorgado, sendo certo que este será o exclusivo responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes à aquisição, que forem necessárias e obrigatórias por lei, especialmente o ITBI devido, o laudêmio, os emolumentos notariais e registrais. A Outorgante, por sua vez, será responsável pelo pagamento das despesas referentes à tradição, que forem necessárias e obrigatórias por lei, especialmente as relativas à obtenção das certidões dos distribuidores, do registro imobiliário e de quitação de tributos. As partes concordam que o prazo acima referido poderá ser prorrogado, mediante autorização por escrito do Outorgado, e pelo prazo determinado em tal autorização. **8. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE COMO ADMINISTRADOR DO FUNDO:** Os direitos decorrentes desta escritura e o bem quando adquirido, destinam-se a integrar o patrimônio do Fundo, sendo certo que a integralização de tal bem é feita em caráter fiduciário pelo Outorgado, na qualidade de instituição administradora do Fundo, nos termos do artigo 7º da Lei 8668/93, pois será tal bem mantido sob a propriedade fiduciária da instituição administradora, o ora Outorgado, bem como os frutos e rendimentos provenientes deste bem, que não se comunicam com o patrimônio da instituição administradora, observadas as seguintes restrições referentes ao bem: que eles (i) não integrem o ativo da instituição administradora; (ii) não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; (iii) não componham a lista de bens e direitos da instituição administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; (iv) não possam ser dados em garantia de débito de operação da instituição administradora; (v) não sejam passíveis de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam

1399
21

ser, (vi) não possam ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel; sendo que tais restrições serão necessariamente averbadas nas matrículas nas quais serão registradas a transferência da propriedade do imóvel objeto desta, o que se solicita ao Sr. Oficial do Registro Imobiliário se digne mandar fazer, destacando em tais averbações, que o bem adquirido constituirá patrimônio do Fundo.

9. CESSÃO DE DIREITOS: As partes poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento para empresa ou pessoa ligada, ou para outro fundo imobiliário administrado pelo Banco Ourinvest S/A, ou qualquer outra hipótese, mediante expressa anuênciada outra parte, ficando, no entanto, desde logo autorizada a cessão referida na cláusula 5.3. acima.

10. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer disputas decorrentes deste contrato, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente escritura como está feita e redigida. Fica o Outorgado advertido que deverá recolher o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, devido a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a quitação do preço do negócio acima contratado, ou antes da lavratura da escritura de compra e venda em efetivação da presente, o que ocorrer primeiro, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal. Emiliida a DOI. Pela Outorgante me foram apresentados os seguintes documentos, que ficam arquivados nestas Notas: 1) em nome dela Outorgante: a) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 24.01.2009, emiliida às 18:53:55 do dia 28.07.2008, Código de Controle da Certidão 7679.6E4D.902C.D3DA; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 001182008-17300739, emiliida em 17.09.2008, válida até 16.03.2009; c) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Fiscais e Juizados Especiais da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Certidões dos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Distribuidores da Comarca do Rio de Janeiro, das quais constam diversas distribuições, inclusive execuções fiscais; d) Certidões do 1º e 2º Ofício de Interdições e Tutelas da Comarca do Rio de Janeiro das quais nada consta; 2) em relação ao imóvel: a) Certidão de ônus reais expedida pelo 3º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca, expedida em 30.12.2008, da qual constam os ônus já apontados na cláusula 1.2 acima; b) Certidões de Quitação Fiscal e Situação Enfiteutica emitidas em 27.11.2008 e referentes as inscrições

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

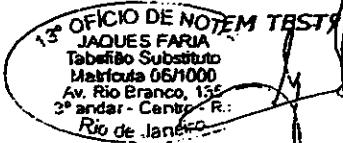
SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria



13º Ofício
de notas

1400

mencionadas nas letras "A" e "B" da cláusula 1, sobre as quais a situação fiscal do imóvel já foi anteriormente informada no subitem 1.4 da cláusula 1, e das quais consta ainda não ser o imóvel foreiro à este Município; c) Certidões do 9º Distribuidor, desta Comarca, das quais constam diversas distribuições, do que é o Outorgado adverrido, na forma da Lei. Todos os documentos apresentados e arquivados. Que o Outorgado tem conhecimento das ações a que se referem as distribuições acima denunciadas, constantes das certidões apresentadas, e sobre as quais foi advertido termos do parágrafo quarto do artigo 115, do Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sua nova redação dada pela Lei 1.037/86. Declarando, ainda as partes que isentam de qualquer responsabilidade este Cartório e seu representante. Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 55/2008 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas, R\$514,40 Tabela 7, 1, I; informática R\$8,70_ Tabela 1,9; microfilmagem R\$3,87 Tabela 1,7; comunicação ao distribuidor R\$4,45 Tabela 7, obs. 14a; Comunicação DOI R\$4,45 Tab. 7, obs 14a; gravação eletrônica R\$2,90; 50% R\$289,77 tabela 7, obs. 12º; arquivamento docs. R\$40,68; Mútua e outras entidades R\$ 8,72. Recolhido o acréscimo de 20% instituído pela Lei 3217/99 no valor de R\$173,86 devido ao FETJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$43,47 devido ao FUNPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar nº 111/2006, no valor de R\$43,47 devido ao FUNPERJ. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram que lhes lavrasse nestas Notas a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta e clara, aceitaram, e assinam, tendo sido dispensados as testemunhas, nos termos do art. 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu (ass) Jaques Faria, Tabelião Substituto, lavrei, li e encerro a presente escritura, colhendo as assinaturas. E, eu (ass) LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião matrícula do IPERJ n.º 06/1774 a subscrevo. (ass) SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. repr. por Marcelo Baptista Carvalho / Ricardo Biederman de Carvalho, BANCO OURINVEST S.A., 35 - 3º Andar, 01, 13º Ofício, DE NOTAS, TRIO-RJ, repre. por David Assine/Samuel Jorge Esteves Cester. Trasladada e certificada nesta data. Eu J Digitei. Eu J subscrevo e assino em publico OFICIO DE NOTAS, TRIO-RJ, raso.



DA VERDADE

Jaques Faria



JUCESP PROTOCOLO

1.595.815/08-9

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.

CNPJ/MF nº 05.310.108/0001-02

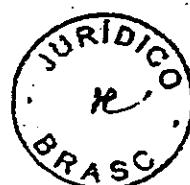
NIRE nº 35.2178.686.56

10º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

a) BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 4004 e 4005, parte Botafogo, CEP 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, neste ato representada pelos seus representantes Jéssica S. Rodrigo Vessiani Moscoso, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade sob o nº 130.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Mário Covas Júnior, nº 161/309, Barra da Tijuca, 22731-090; e Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578 e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53 residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160, com seus atos constitutivos e 11ma alteração devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.078.5264-0 e nº 0000035078, em sessões de 13 de março de 2007 e 02 de setembro de 2008, respectivamente, a seguir denominada simplesmente "BRASCAN"; e

(b) MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.525.485-7, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.859.827-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins, nº 841, CEP 01435-010, Jardim Primavera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por representado por



2

X

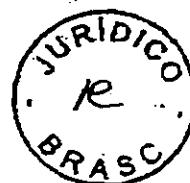
JUICESP

seu procurador, Sr. Paulo Cesar Catvalho Garcia, acima qualificado;

sócios representando a totalidade do capital social da **PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 - Sobreloja, Água Branca, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 05.310.108/0001-02, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35217868656, em sessão de 17.10.2002, e última alteração do Contrato Social ora em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo resolvem, de comum acordo, alterar o referido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

1. Em decorrência da cisão parcial da Sociedade, aprovada pela totalidade dos sócios em reunião realizada nesta data, cuja ata encontra-se em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, fica o capital social reduzido de R\$13.272.014,00 (treze milhões, duzentos e setenta e dois mil e catorze reais) para R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e quatro reais), com uma redução, portanto, de R\$8.694.980,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais), e o consequente cancelamento de 8.694.980 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentas e oitenta) quotas da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas pela sócia BRASCAN.
2. Em decorrência da redução de capital acima aprovada, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:
5. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e quatro reais), dividido em 4.577.034 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e quatro) de quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) *Brascan Shopping Centers Ltda.* possui 4.577.033 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e três) quotas no valor total de R\$4.577.033,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e três



P

X

JUICEOP

reais);

07 (07.00)

(b) Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima possui 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real).

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor nominal de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2º A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

3. - Tendo em vista as deliberações acima tomadas, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social que, já com as alterações inseridas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. - A sociedade tem a denominação de **PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.**

2. - A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, nº 247, bloco A, Água Branca, e filial na Cidade de Póá, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 1023, sala 8, parte, Centro, CEP 08557-100, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

3. - O objeto social da Sociedade compreende: (i) a gestão patrimonial dos



14047

21

JUICE SP

bens imóveis de sua propriedade visando a obtenção de receitas; (ii) a prestação de serviços de planejamento, implantação, desenvolvimento e comercialização de shopping centers; (iii) consultoria e assistência técnica irrelevantes a assuntos imobiliários; (iv) o exercício de atividades correlatas a seu objeto social; e (v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

DURACAO

4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5º O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e quatro reais), dividido em 4.577.034 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e quatro) de quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) Brascan Shopping Centers Ltda. possui 4.577.033 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e três) quotas no valor total de R\$ 4.577.033,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e três reais).

(b) Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima possui 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real).

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor nominal de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2º A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

X

P



1405

51

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por administradores pessoas físicas, nomeados pelos sócios, residentes e domiciliadas no país, podendo os sócios nomear terceiros não-sócios para exercerem a administração social.
- §1º A nomeação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital social da Sociedade não esteja integralizado, ou de sócios titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital social da Sociedade esteja totalmente integralizado.
- §2º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua eleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.
- §3º O mandato dos administradores será por prazo indeterminado.
- §4º A destituição de qualquer dos administradores poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aprovação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.
- §5º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.
- §6º Os administradores da Sociedade nomeados pelos sócios, por prazo indeterminado, são: (i) Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 37.525.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.859.827-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins, nº 841, Jardim Primavera, São Paulo - SP, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Rodrigo Versiani Moscoso, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) sob o nº 130.112 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Rua Mário Covas Júnior, nº 161/309, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para o cargo de Diretor Jurídico.



1406

SI

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como, escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) um único administrador, se só houver um administrador em exercício; ou
- (ii) dois administradores em conjunto; ou
- (iii) um administrador em conjunto com um procurador; ou
- (iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

S Único A representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.



- JURID
9. Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.
- 9.º A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (dias) de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.
- 9.ºº As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.
- 9.ººº Qualquier administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, serão considerados presentes os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegramma, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.
10. A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de socio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegramma ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por administrador ou administradores, observados os anexos (I) e (II) da Cláusula 8 deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.
11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.



1408

SI

JURIDICO

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

12. As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§1º A reunião dos sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social um maior quorum.

§3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§4º Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-simile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

13. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e endereço do dia da reunião.

14. A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social e, em



Y

segunda convocação, com qualquer número.

15. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

16. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de *quorum* especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o *quorum* especial, ainda que inferior ao *quorum* geral de 3/4 (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

17. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ Único A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do



JUICEP

21

respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DO SÓCIO

18. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

19. O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

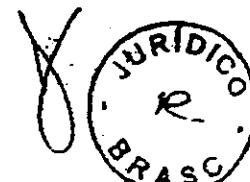
20. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

21º As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

22º A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

23º A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

24º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em



1411
51

periódos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§5º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

22. A Sociedade poderá ser cisida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

23. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os baveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

24. A retirada, dissidência, críse, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os baveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.



JURIDICOCONSELHO FISCAL

25. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

26. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

27. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENTENTE

28. Os quórum de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

29. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os administradores ora nomeados ficam desde já investidos em seus cargos, por prazo indeterminado, dispondo ainda de todos os poderes necessários à



1413
51

administração da Sociedade, observadas, contudo, as restrições legais e as constantes do Contrato Social. Os administradores ora eleitos, aceitam a nomeação e declaram, para os fins do Artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2008.

Rodrigo Versiani Moscoso Paulo Cesar Carvalho Garcia
BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.

Rodrigo Versiani Moscoso Paulo Cesar Carvalho Garcia

MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA

P.p. Paulo Cesar Carvalho Garcia

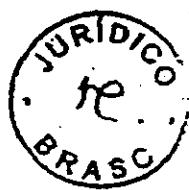
Testemunhas:

1. DAGÖ LENNÉBERG
Nome: DAGÖ LENNÉBERG
CPF: 087.004.837-61



2. EVANDA FERREIRAS
Nome: EVANDA FERREIRAS
CPF: 101.299.904-60

JUCEP
PO



COLEGIADA

JUCESP PROTOCOLO

1.595.814/08-5

1414

SI

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.
CNPJ nº 05.310.108/0001-02
NIRE nº 35.217.868.656

Ata de Reunião dos Sócios
realizada em 26 de dezembro de 2008

Data e hora: 26 de dezembro de 2008, às 15:00 horas. Local: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 – Sobreloja, Água Branca, CEP 05003-040. Presença: (a) BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA., sociedade empresária limitada brasileira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 4004 e 4005 (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, neste ato representada pelos Srs. Rodrigo Versiani Moscoso, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade sob o nº 130.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Mário Covas Júnior, nº 161/309, Barra da Tijuca, CEP 22.631-030, e Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578 e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53 residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº. 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160, com seus atos constitutivos e última alteração devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.078.5264-0 e nº 00001835078, em sessões de 13 de março de 2007 e 02 de setembro de 2008, respectivamente; e (b) Sr. MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.525.485-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 715.859.827-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Martins, nº 841, Jardim Primavera, CEP 01435-010, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Paulo Cesar Carvalho Garcia, acima qualificado, sócios representando a totalidade do capital social da PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA., sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 – Sobreloja, Água Branca, CEP 05003-040, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 05.310.108/0001-02, com seus



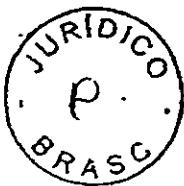
1415

SI



atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35217868656, em sessão de 17 de dezembro de 2002, e última alteração do Contrato Social em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, (doravante simplesmente denominada "SOCIEDADE") e, ainda presente (c) **APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL**, sociedade brasileira de consultoria especializada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, Grupo 1.802, Centro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 89.1.00165-1 (doravante designada simplesmente, "Empresa Especializada").

Mesa: Presidente: Sr. Paulo Cesar Carvalho Garcia, acima qualificado; e Secretário: Sr. Rodrigo Versiani Moscoso, acima qualificado. Convocação: dispensada a comprovação da convocação prévia, face à presença de sócio(s) representando a totalidade do capital social da sociedade, de acordo com o Artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Ordem do dia: (i) nos termos da Cláusula 10 do Contrato Social da Sociedade, deliberar sobre a ratificação da outorga da procuração, datada de 18 de dezembro de 2008, aos Srs. Mauricio Carlos Martins Rezende e Paulo Cesar Carvalho Garcia; (ii) deliberar sobre o Protocolo de Cisão Parcial e Justificação ("Protocolo de Cisão") firmado na presente data pela administração da Sociedade e a administração da BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA., acima qualificada, dispondo acerca da cisão parcial da Sociedade com a versão da parcela de patrimônio cedido para a BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.; (iii) se aprovado o Protocolo de Cisão mencionado no item (ii) acima, deliberar sobre a ratificação da nomeação da Empresa Especializada que procedeu a avaliação da parcela cedida do patrimônio da Sociedade a ser vertido à sua sócia BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA. e a preparação do respectivo Laudo de Avaliação do patrimônio da Sociedade, apurado de acordo com o seu valor contábil, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2008; (iv) deliberar sobre o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, firmado na presente data; (v) deliberar sobre a cisão parcial da Sociedade com versão da parcela cedida do patrimônio à sua sócia BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.; e (vi) se aprovada a cisão, deliberar acerca das demais questões atinentes à cisão parcial da Sociedade. Deliberações tomadas por unanimidade: (i) a



X P M

14.16

21

ratificação da outorga da procuração, datada de 18 de dezembro de 2008, aos Srs. Mauricio Carlos Martins Rezende e Paulo Cesar Carvalho Garcia, aos quais foram conferidos poderes para, agindo em conjunto com um diretor da Sociedade, representar a Sociedade na qualidade de quotista ou acionista de outras Sociedades, inclusive na assinatura de Protocolos de Incorporação e Cisão, Atas de Reunião de Sócios, e/ou Assembléias Gerais, alterações de Contrato Social, formulários e quaisquer outros documentos que se façam necessários para efetivar operações de incorporação e cisão envolvendo a Sociedade; (ii) examinado, discutido e prestados os esclarecimentos necessários pela Empresa Especializada, foi aprovado, por unanimidade, na íntegra e sem qualquer ressalva, o Protocolo de Cisão, o qual, rubricado por todos os presentes, passa a integrar a presente Ata, para todos os fins de direito, sob a forma de Anexo 1; (iii) foi ratificada, também por unanimidade, a indicação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iv) examinado, discutido e prestados os esclarecimentos necessários pela Empresa Especializada, foi aprovado, por unanimidade, sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser vertido como resultado da cisão à sua sócia **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**, o qual, rubricado por todos os presentes, passa a integrar a presente ata, para todos os fins de direito, sob a forma de Anexo 2; (v) foi, portanto, aprovada a cisão parcial da Sociedade, mediante versão de uma parcela de seu patrimônio, no valor de R\$33.176.727,46 (trinta e três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) à **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**, conforme apurado no Laudo de Avaliação e nos termos do Protocolo de Cisão; (vi) em virtude da cisão parcial da Sociedade, foi aprovada a redução do capital social, de R\$13.272.014,00 (treze milhões, duzentos e setenta e dois reais e quatorze reais) para, R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com uma redução efetiva de R\$8.694.980,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais), e o consequente cancelamento de 8.694.980 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta) quotas da Sociedade detidas pela Brascan; (vii) para refletir a redução do capital social decorrente da cisão parcial ora aprovada, os sócios resolvem alterar o caput do artigo 5 do Contrato Social da Sociedade, para que este passe a vigorar com a seguinte nova redação: "5. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete



X P M

mil, e trinta e quatro reais), dividido em 4.577.034 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e quatro) de quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: (a) Brascan Shopping Centers Ltda. possui 4.577.033 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e três) quotas no valor total de R\$ 4.577.033,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e três reais); e (b) Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima possui 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real)."; (viii) tendo em vista a alteração do artigo 5, deliberada acima, o Contrato Social da Sociedade passará a viger com a redação consolidada conforme o Anexo 3, que passa a integrar a presente Ata, para todos os fins de direito; (ix) a administração da Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da cisão parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo fazer com que a cisão parcial ora aprovada se torne plenamente eficaz em caráter definitivo. Suspensão dos trabalhos e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de dezembro de 2008

Mesa-

Paulo Cesar Carvalho Garcia
Presidente

Rodrigo Versiani Moscoso
Secretário

Sócios Presentes:

~~MANOEL BAYARD M. L. LIMA~~
P.p. Paulo Cesar Carvalho Garcia



1418

51

Fodder grasses and pastures

BRASCAN SHOPPING CENTERS LTD.

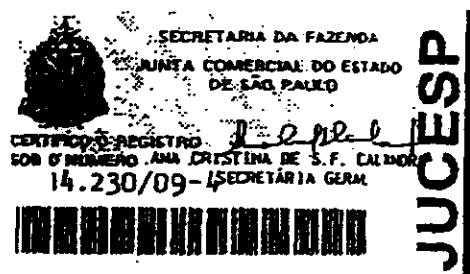
Rodrigo Versiani Moscoso

Paulo Cesar Carvalho Garcia

Outros:

APSIS CONSULT. EMPRESARIAL

P.p: Luiz Paulo Cesar Silveira



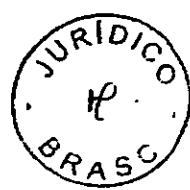
1419

三

JUICE SP

ANEXO.i

Protocolo de Cisão Parcial e Justificação



1420
SI

**PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO DA PLAZA
SHOPPING TRUST SPCO LTDA. É CONSEQUENTE INCORPORAÇÃO
DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO PELA BRASCAN SHOPPING
CENTERS LTDA.**

O presente Protocolo, firmado entre as administrações das seguintes sociedades:

(a) **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 4004 e 4005, parte, Botafogo, CEP 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, neste ato representada por Rodrigo Versiani Moscoso, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.112 e no CPF/MF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Rua Mário Covas Júnior, nº 161, apto. 309, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578, e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160, com seus atos constitutivos e última alteração devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.078.5264-0 e nº 00001835078, em sessões de 13 de março de 2007 e 02 de setembro de 2008, respectivamente, doravante simplesmente denominada "BRASCAN"; e

(b) **PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 – Sobreloja, Água Branca, CEP 05003-040, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 05.310.108/0001-02, neste ato representada por Rodrigo Versiani Moscoso, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.112 e no CPF/MF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Rua Mário Covas Júnior, nº 161, apto. 309, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578, e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do

1421
20

Estado de São Paulo sob o NIRE 35217868656 em sessão de 17.10.2002 e última alteração de contrato social em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada "PLAZA TRUST"; e, ainda,

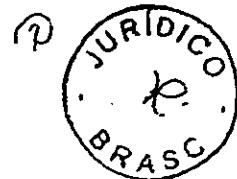
(c) MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 37.525.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.859.827-68, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116 / 3102, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu bastante procurador, Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578, e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160

com fundamento nas disposições contidas nos artigos 223 a 225 e 229 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, bem como nos artigos 1.116 e seguintes da Lei 10.404, de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

I. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. - A BRASCAN é uma sociedade limitada com capital social de R\$752.233.570,89 (setecentos e cinqüenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), dividido em 75.223.357.089 (setenta e cinco bilhões, duzentos e vinte e três milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuídas entre os sócios:

Capital Social da BRASCAN			
Sócio	Valor (R\$)	Quotas	Percentual
BBREP Holdings LLC.	752.231.570,89	75.223.157.089	99,99%
Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima	2.000,00	200.000	0,01%
TOTAL	752.233.570,89	75.223.357.089	100%



1422
SI

1.2. - A PLAZA TRUST é uma sociedade limitada com capital social de R\$ 13.272.014,00 (treze milhões, duzentos e setenta e dois mil, e catorze reais) dividido em 13.272.014 (treze milhões, duzentos e setenta e dois mil e catorze) quotas idênticas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

Capital Social da PLAZA TRUST			
Sócio	Valor (R\$)	Quotas	Percentual
Brascan Shopping Centers Ltda.	13.272.013,00	13.272.013	99,99%
Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima	1,00	1	0,01%
TOTAL	13.272.014,00	13.272.014	100%

II. JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL E INTERESSE DAS SOCIEDADES

2.1. - A presente proposta de cisão parcial justifica-se por integrar um projeto de reestruturação societária, da qual resultará, uma vez concretizada a cisão parcial, uma maior lucratividade e eficiência operacional, administrativa e financeira das sociedades, além de permitir melhor adequação do capital e patrimônio dessas sociedades às suas reais necessidades.

2.2. - Os administradores das sociedades signatárias do presente Protocolo pretendem que se proceda à cisão parcial da PLAZA TRUST vertendo à BRASCAN parcela do patrimônio cindido, nos termos do Anexo 1 ao presente instrumento.

2.3. - Isso porque há uma identificação entre as atividades atualmente exercidas pela PLAZA TRUST na exploração comercial e administração de shopping centers e/ou a administração e locação de bens imóveis e as atividades exercidas pela BRASCAN, tendo em vista que a BRASCAN dedica-se principalmente a (i) exploração comercial e planejamento de shopping centers; e a (ii) prestação de serviços de administração de shopping centers e de empreendimentos imobiliários em geral. Nesse sentido, as sociedades envolvidas praticam

determinadas atividades em tudo semelhantes e, portanto, teriam possibilidades de obtenção de resultados mais favoráveis mediante a integração de suas atividades.

2.4. - Nesse contexto, puderam os administradores das sociedades envolvidas identificar diversas vantagens econômicas e administrativas em tal operação, resultantes do aproveitamento das sinergias entre as atividades exercidas por cada uma. A principal vantagem é a redução de custos administrativos e operacionais de tais atividades, mediante a implementação de uma economia de escala, proporcionando melhores condições de negociação.

2.5. – Desta forma, a cisão parcial ora proposta proporcionará a obtenção de melhores níveis de competitividade e produtividade, tendo em vista a crescente globalização da atividade empresarial e o fortalecimento dos seus desempenhos financeiros.

2.6. – Pelos motivos acima expostos, as administrações da BRASCAN e da PLAZA TRUST entendem que esta proposta atende amplamente aos interesses dos sócios de ambas as sociedades, e decidem propor a cisão parcial da PLAZA TRUST, com incorporação da parcela cindida pela BRASCAN, operação essa que, se aprovada, obedecerá às disposições contidas neste Protocolo.

III. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO DA PLAZA TRUST

3.1.º – Os elementos que formarão a parcela do patrimônio a ser desmembrado da PLAZA TRUST e vertido à BRASCAN são aqueles descritos no Anexo 1 ao presente Protocolo, permanecendo na PLAZA TRUST todos os demais ativos, passivos e obrigações, quaisquer que sejam, não relacionados à propriedade das frações ideais sobre os imóveis e demais bens listados no Anexo 1.

3.2. – PLAZA TRUST e BRASCAN responderão solidariamente pelas obrigações de PLAZA TRUST anteriores à cisão, nos termos do Art. 233 da Lei 6.404/79.



1424

81

3.3. – Eventuais atos jurídicos atinentes à parcela cindida que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, que ainda venham a ser praticados em nome da PLAZA TRUST, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo pelos sócios das empresas signatárias deste documento e o registro dos atos societários respectivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes pela BRASCAN, na qualidade de sucessora da parcela cindida, nos termos dos artigos 1.116 da Lei nº 10.406/2002 e 229 da Lei 6.404/79.

IV. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DESMEMBRADO – TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

4.1. – O critério a ser utilizado para avaliação do patrimônio da PLAZA TRUST, com vistas à cisão parcial objeto do presente Protocolo e consequente versão da parcela do mesmo à BRASCAN, terá por base o valor do patrimônio líquido contábil a ser cindido, apurado com base no Balanço Patrimonial da PLAZA TRUST levantado em 30 de novembro de 2008 (“Balanço Patrimonial”), que será confirmado no respectivo Laudo de Avaliação e Verificação do patrimônio líquido das PLAZA TRUST (“Laudo de Avaliação”), que passam a fazer parte do presente Protocolo sob a forma de Anexo 2 e Anexo 3, respectivamente.

4.2. – O valor patrimonial líquido dos ativos e passivos cindidos e vertidos determinará o valor da redução proporcional do capital social da PLAZA TRUST. As variações do patrimônio líquido da PLAZA TRUST posteriores à data de seus respectivos Balanços Patrimoniais, se houver, serão transferidos, absorvidos e incorporados ao resultado operacional da BRASCAN.

4.3. – Os signatários deste Protocolo já contrataram a empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda. com sede na Rua São José, 90, Grupo 1802, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70 (“Empresa Especializada”) para proceder à verificação e avaliação do patrimônio líquido contábil da PLAZA

Y

P



TRUST e elaborar o competente Laudo de Avaliação e Verificação;

4.4. - O valor líquido do acervo da parcela cindida da PLAZA TRUST a ser incorporada pela BRASCAN, conforme Laudos de Avaliação das INCORPORADAS, anexos a este protocolo na forma de Anexo 3, elaborado ad referendum dos sócios de ambas as sociedades pela nomeação da Empresa Especializada, com base no Balanço Patrimonial da PLAZA TRUST, será de R\$ 33.176.727,46 (trinta e três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

V. SITUAÇÃO DO CAPITAL DAS SOCIEDADES EM CONSEQUÊNCIA DA CISÃO

5.1. – Uma vez efetivada a cisão, a parcela do patrimônio da PLAZA TRUST, e os correspondentes direitos e obrigações pactuados neste Protocolo deverão ser transferidos à BRASCAN.

5.2. – Com a efetiva cisão parcial, observados os termos em que está lavrado o presente Protocolo e, dependendo da confirmação do Laudo de Avaliação e Verificação do Patrimônio Líquido a ser cindido, o capital social das sociedades envolvidas na cisão terá o seguinte tratamento:

(i) a PLAZA TRUST sofrerá uma redução em seu capital social no montante de R\$8.694.980,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais) com o consequente cancelamento de 8.694.980 (oito milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, novecentas e oitenta) quotas detidas por BRASCAN. Desta forma, após a cisão, o capital social da PLAZA TRUST, no valor de R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil e trinta e quatro reais) será dividido em 4.577.034 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e quatro) quotas, que passarão a ser distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- 6 -

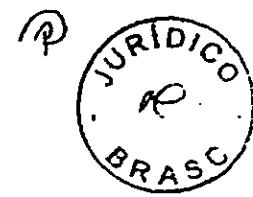
1426

SI

JUÍZ DE P

FRAÇÃO IDEAL DE 2.6884% DO TERRENO.

- (iv) 60% (sessenta por cento) do terreno, 45% (quarenta e cinco por cento) das futuras lojas, quiosques e estacionamentos e 42% (quarenta e dois por cento) dos futuros escritórios ou clínicas, do futuro empreendimento que será conhecido como Shopping Pátio Paulista, correspondente ao imóvel matriculado sob nº 105.523 no 1º Oficial do Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo e cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo como contribuinte do IPTU sob nºs 038.012.0174-0 e 038.012.0061-2, nos termos do Instrumento Particular de Ajuste celebrado em 25/06/2007 e seu aditivo datado de 24/10/2007, firmados entre Jacob Federmann Administração E Participação Ltda., R&S Malucelli Administração e Participação Ltda., e Plaza Shopping Trust SPCO Ltda., bem como nos termos da Escritura de Venda e Compra, Promessa de Dação em Pagamento de Futura área, Instituição de Garantia Hipotecária datada de 26.12.2008, pendente de registro perante o Registro Geral de Imóveis competente, celebrada entre Jacob Federmann Administração E Participação Ltda. e R&S Malucelli Administração e Participação Ltda., na qualidade de Outorgantes Vendedoras, e Plaza Shopping Trust SPCO Ltda. e outros, na qualidade de Outorgantes Compradores. Referido imóvel está localizado na Praça Oswaldo Cruz, no 2º Subdistrito - Liberdade, com inicio no ponto "A", também designado ponto 19, no ponto onde faz divisa com o imóvel nº 34 da Praça Oswaldo Cruz distante 31,00m da esquina com a Avenida Bernardino de Campos, disse ponto segue confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura do Município de São Paulo, atual Praça Oswaldo Cruz, pela distância de 25,92m e azimute de 9°06'25" até o ponto "B", também designado ponto 6, daí desflete à direita com ângulo de 100°26'53" e segue com distância de 34,04m e azimute 88°39'32", até o ponto "C", confrontando com o imóvel nº 74 da Praça Oswaldo Cruz, deste ponto desflete à esquerda com ângulo 181°25'21" e segue pela distância de 55,53m e azimute de 87°14'11" até o ponto "D", daí desflete à direita com ângulo de 172°43'23" e segue pela distância de 18,21m e azimute de 94°30'48" até o ponto "E"; desse ponto desflete à esquerda



com ângulo de $185^{\circ}28'34''$, e segue pela distância de 5,87m e azimute de $89^{\circ}02'14''$ até o ponto "P"; desse ponto desflete à esquerda com ângulo de $267^{\circ}20'43''$ e segue pela distância de 0,33m e azimute de $01^{\circ}41'31''$ até o ponto "G"; desse ponto desflete à direita com ângulo de $94^{\circ}14'44''$ e segue pela distância de 11,01m e azimute de $87^{\circ}26'47''$ até o ponto "H"; desse ponto, segue com ângulo de $172^{\circ}57'44''$ pela distância de 35,64m e azimute de $94^{\circ}29'03''$ até o ponto "I"; desse ponto desflete à direita com ângulo de $178^{\circ}23'56''$ e segue pela distância de 7,50m e azimute de $96^{\circ}05'06''$ até o ponto "J", confrontando do ponto "C" ao ponto "J" com o imóvel nº 1.947 da Rua 13 de Maio; desse ponto, desflete à direita com ângulo de $85^{\circ}24'14''$ e segue pela distância de 13,15m e azimute de $190^{\circ}40'53''$, fazendo frente para a Rua Maestro Cardim, até o ponto "K"; desse ponto desflete à direita com ângulo de $96^{\circ}21'58''$ e segue pela distância de 59,74m e azimute de $274^{\circ}18'55''$ até atingir o ponto "L"; desse ponto desflete à esquerda com ângulo de $264^{\circ}28'17''$ e segue pela distância de 13,70m e azimute de $191^{\circ}10'38''$ até atingir o ponto "M"; desse ponto desflete à direita com ângulo de $98^{\circ}13'40''$ e segue pela distância de 19,50m e azimute de $272^{\circ}56'58''$ até o ponto "N", confrontando do ponto "K" ao ponto "N" com o imóvel nº 1.144 da Rua Maestro Cardim; desse ponto segue com ângulo de $184^{\circ}26'19''$, pela distância de 16,32m e azimute de $268^{\circ}30'39''$ até o ponto "O"; desse ponto segue com ângulo de $181^{\circ}18'13''$ pela distância de 34,91m e azimute de $267^{\circ}12'26''$ até o ponto "P" formando ângulo de $180^{\circ}20'04''$; desse ponto segue pela distância de 36,35m e azimute de $266^{\circ}52'22''$ até o ponto "A", também designado ponto "19", ponto que deu inicio a essa descrição, formando ângulo de $77^{\circ}45'57''$, confrontando do ponto "N" ao ponto "A", também designado como ponto "19", com parte do imóvel nº 1.144 da Rua Maestro Cardim e com o imóvel nº 34 da Praça Oswaldo Cruz, encerrando a área de 3.426,41m²; terreno este no qual se encontram construídos os prédios nºs 52/56 e nºs 58/62 da Praça Oswaldo Cruz, e nº 1.118 da Rua Maestro Cardim.

- 16 -



1428

89

JUICEOP

II. DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS ÀS SEGUINTE
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

(i)

50.749.168 (cinquenta milhões, setecentas e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove ponto noventa e nove por cento) do capital social da Ultrapar Administradora de Bens Próprios e Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 - Sobreloja, CEP 05003-040, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35218930339, e nº 134.104/08-0, em sessões de 6.04.2004 e 29.05.2008, respectivamente, inscrita perante o CNPJ/MF nº 43.837.426/0001-07.

②



1429

E1

JUCESSP

ANEXO 2 01/09

BALANÇO PATRIMONIAL DA PLAZA TRUST



Balanceete de Verificação

Página: 1

Y1.17.A SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	ATIVO	391.031.200,39D	37.378.002,25	123.567.471,97	304.841.730,67 D
	CIRCULANTE	19.634.992,77D	28.974.485,29	26.638.132,24	18.160.145,77 D
	DISPONÍVEL	726.251,95D	11.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41 D
	NUMERÁRIO	726.251,95D	14.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41 D
	308 BANCO BRADESCO - C/C 11217-8	726.251,95D	11.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41 D
	REALIZÁVEL CURTO PRAZO	19.112.540,77D	13.287.746,93	15.125.584,34	17.274.703,36 D
112.001	TÍTULOS A RECEBER	3.687.167,14D	6.548.051,64	6.733.984,34	3.501.234,44 D
570	ALUGUEIS A RECEBER - WEST PLAZA	5.472.114,86D	2.024.465,42	2.408.439,20	5.088.141,08 D
639	ALUGUEIS A RECEBER - SHOP PAULISTA	5.219.051,12D	4.523.586,22	4.325.545,14	5.417.072,20 D
643	PROV CREDS LIQUID DUVIDOSA - W PLAZA	3.837.715,52C	0,00	0,00	3.837.715,52 C
644	PROV CREDS LIQUID DUVIDOSA - SHOP PTA	3.166.263,32C	0,00	0,00	3.166.263,32 C
	TRIBUTOS A RECUPERAR	362.775,76D	12.905,28	0,00	375.681,04 D
329	IRRF S/ APLIC FINANC	103.725,70D	1.128,07	0,00	104.853,77 D
332	IRPJ A COMPENSAR	186.649,23D	8.484,43	0,00	195.133,66 D
358	CS A COMPENSAR	72.400,83D	3.292,78	0,00	75.693,61 D
112.009	OUTRAS CONTAS A RECEBER	55.779,33C	0,00	0,00	55.779,33 C
	663 PLAZA PAULISTA ADM SHOP CENTERS LTDA	55.779,33C	0,00	0,00	55.779,33 C
112.011	ADJANTAMENTOS DIVERSOS	15.118.377,20D	6.726.790,01	8.391.600,00	13.453.567,21 D
327	ADJANTAMENTO P/ DESPESAS	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00 D
725	ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	15.088.377,20D	6.726.790,01	8.391.600,00	13.423.567,21 D
	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	94.868.540,19D	4.066.178,98	90.160.347,03	8.774.372,14 D
122	VALORES A RECEBER	94.868.540,19D	4.066.178,98	90.160.347,03	8.774.372,14 D
122.003	DEPOSITO JUDICIAL	8.774.372,14D	0,00	0,00	8.774.372,14 D
527	DEPOSITO JUDICIAL	8.774.372,14D	0,00	0,00	8.774.372,14 D
122.004	PROVISAO CREDITO TRIBUTARIO	86.094.168,85D	4.066.178,98	90.160.347,03	0,00
677	IMPOSTO RENDA DIFERIDO	63.304.535,34D	2.989.837,49	66.294.372,83	0,00
678	CONTRIB SOCIAL DIFERIDO	22.789.632,71D	1.076.341,49	23.865.974,20	0,00
	PERMANENTE	276.323.867,48D	8.337.337,98	6.753.992,70	277.907.212,76 D
	INVESTIMENTOS	75.969.208,98D	1.979.327,62	4.984.983,90	72.963.552,70 D
1141	PARTICIPAÇÕES EMPRESAS	58.664.134,48D	1.410.408,49	1.035.000,83	59.039.542,14 D
629	ULTRAPAR ADM DE BENS LTDA	52.700.766,92D	812.991,13	0,00	53.513.758,05 D
685	ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTO LTDA	126.051,77D	145.126,23	448.087,48	176.909,48 C
699	PLAZA SAO PAULO ADMINISTR E SERVS	1.156.806,66C	189.259,18	999,71	968.547,19 C
697	MPTV EMPREENDS IMOBILIARIO	9.237.800,00D	0,00	7.040,00	9.230.760,00 D
724	PLAZA SHOOP ADMINISTRADORA	2.243.677,55C	263.031,95	578.873,64	2.559.519,24 C
1142	AGIOS S/ INVESTIMENTOS	10.219.034,65D	0,00	0,00	10.219.034,65 D
722	AGIOS S/ AQUISICAO ULTRAPAR ADMINISTR	10.219.034,65D	0,00	0,00	10.219.034,65 D
1143	PROV P/ PERDAS COM INVESTIMENTOS	7.086.039,85D	568.919,13	3.949.983,07	3.704.975,91 D
346	PERDAS COM ROLCAN BRASIL ESTACS	1.367.625,94D	448.087,48	1.638.803,94	176.909,48 D
347	PERDAS COM PLAZA SAO PAULO ADMINISTR	1.450.524,72D	999,71	482.977,24	968.547,19 D

Fernando Moreira Salvador
Contador CRC/SP 081289/0-3
CPF 014.066.327-40

Balancete de Verificação

Página: 2

143.

31

ELVA SHOPPING TRUST SPCO LTD A (3)

Período : 01/11/2008 - 30/11/2008

Saldo Contábil **Descrição da Conta** **Saldo Anterior** **Débito** **Cédito** **Saldo Atual**

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Credito Saldo Atual

783	PERDAS COM PLAZA SHOPP	4.267.889,19D	119.831,94	1.828.201,89	2.559.519,24 D
177	IMOBILIZADO	200.754.658,50D	6.358.010,36	1.269.006,80	204.943.660,06 D
178	IMOBILIZADO PAULISTA	123.117.099,71D	0,00	0,00	123.117.099,21 D
363	EDIFICIO SHOP PAULISTA	94.128.992,51D	0,00	0,00	94.128.992,51 D
145	TERRENOS INCORPORADOS	10.988.106,70D	0,00	0,00	10.988.106,70 D
701	EDIFICIOS SHOP PAULISTA - VAC	15.975.000,00D	0,00	0,00	15.975.000,00 D
702	TERRENO SHOP PAULISTA - VAC	2.025.000,00D	0,00	0,00	2.025.000,00 D
179	DEPRECIAÇÃO PAULISTA	14.880.739,04C	0,00	366.976,61	15.247.715,65 C
172	DEPREC EDIFÍCIO SHOP PAULISTA	14.188.558,20C	0,00	313.731,93	14.502.290,13 C
203	DEPREC EDIFÍCIO SHOP PAULISTA - VAC	692.180,84C	0,00	53.244,68	745.425,32 C
5	IMOBILIZADO WEST PLAZA	59.074.155,24D	0,00	0,00	59.074.155,24 D
375	TERRENOS INCORPORADOS	5.349.146,13D	0,00	0,00	5.349.146,13 D
383	EDIFICIO WEST PLAZA	28.506.309,11D	0,00	0,00	28.506.309,11 D
705	EDIFICIO WEST PLAZA - BRASILIGHT	7.528.000,00D	0,00	0,00	7.528.000,00 D
706	EDIFICIO WEST PLAZA - CEOLD/INVESTFORT	17.690.800,00D	0,00	0,00	17.690.800,00 D
179	DEPREC WEST PLAZA	8.141.186,53C	0,00	179.065,45	8.320.251,98 C
384	DEPREC EDIFÍCIO WEST PLAZA	6.746.136,73C	0,00	95.011,19	6.841.147,92 C
707	DEPREC EDIFÍCIO WEST PLAZA BRASILIGHT	451.634,76C	0,00	25.090,82	476.725,58 C
708	DEPREC EDIF W PLAZA - CEOLD/INVESTFORT	943.415,04C	0,00	58.963,44	1.002.378,48 C
179	IMOBILIZADO SHOP BOTAFOGO	29.735.247,59D	0,00	0,00	29.735.247,59 D
392	MAQS EQUIPAMENTOS	171.60D	0,00	0,00	171.60 D
393	ELEVADORES/ESCADAS ROLANT	312.068,12D	0,00	0,00	312.068,12 D
394	EQUIP SUPERV PREDIAL	23.944,26D	0,00	0,00	23.944,26 D
396	AR CONDICIONADO	27.257,99D	0,00	0,00	27.257,99 D
397	EQUIPS INFORMATICA	19.233,64D	0,00	0,00	19.233,64 D
398	INST ELETTRICA/HIDRAULICA	19.243,75D	0,00	0,00	19.243,75 D
611	EDIFICIOS INCORPORADOS	29.333.328,23D	0,00	0,00	29.333.328,23 D
179	DEPREC BOTAFOGO	7.313.799,02C	0,00	100.796,54	7.414.595,56 C
400	DEPREC MAQS EQUIPAMENTOS	151.63C	0,00	1,43	153.06 C
401	DEPREC ELEVADORES/ESCADAS	271.509,65C	0,00	2.600,46	274.110,11 C
402	DEPREC EQUIP SUERV PREDIAL	21.109,19C	0,00	199,53	21.308,72 C
404	DEPREC AR CONDICIONADO	24.304,32C	0,00	227,14	24.531,46 C
405	DEPREC EQUIPS INFORMATICA	19.233,64C	0,00	0,00	19.233,64 C
406	DEPREC INSTAL ELETTR/HIDRAUL	19.243,75C	0,00	0,00	19.243,75 C
412	DEPREC EDIFICIOS INCORPORADOS	6.958.246,84C	0,00	97.757,98	7.056.014,82 C
179	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	18.763.881,05D	6.358.010,36	1.122.170,20	23.999.721,21 D
407	PROJETO PAULISTA AMPLIAÇÃO -	14.328.974,04D	4.154.675,37	1.080.291,94	17.403.357,47 D
408	PROJETO W PLAZA AMPLIAÇÃO - EFETIVADO	4.434.907,01D	1.734.451,70	41.878,26	6.127.480,45 D
773	PROJETO W.PLAZA AMPLIAÇÃO A EFETIVAR	0,00	41.878,26	0,00	41.878,26 D
774	PROJETO PAULISTA AMPLIAÇÃO A EFETIVAR	0,00	427.005,03	0,00	427.005,03 D

Fernando Moreira Salvador
Contador CRC/RJ 081289/0-3
CPF 014.065.327-40

Balanceete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

Conta Contábil Descrição da Conta

Página: 3

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Crédito Saldo Atual

		Saldo Anterior	Débito	
11101	PASSIVO	391.867.378,20C	102.864.797,44	26.688.399,32 315.690.980,06 C
11102	CIRCULANTE	120.444.997,62C	12.172.027,37	35.252.404,40 123.024.774,54 C
11103	EFETIVAS	113.358.957,62C	220.044,55	15.031.485,56 119.319.796,63 C
11104	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	35.949.080,36C	307.583,55	933.516,03 36.567.212,84 C
11105	SA IRPJ	10.573.249,60C	0,00	80.364,12 10.653.613,72 C
11106	37 CONT SOCIAL	3.868.783,00C	0,00	29.389,87 3.898.172,87 C
11107	60 IRRF - PJ - 1708	116,99C	120,00	1.173,00 1.169,99 C
11108	63 PIS	4.078.962,25C	54.809,17	147.758,47 4.171.911,55 C
11109	64 COFINS	17.419.890,21C	252.454,38	671.333,77 17.838.769,60 C
11110	100 PIS/COFINS/CSLL RETIDO	78,31C	0,00	3.496,80 3.575,11 C
11111	EMPRESTIMOS BANCARIOS	22.698.520,20C	3.002.039,31	2.249.241,79 21.945.722,66 C
11112	552 BANCO BRADESCO - EMPRESTIMO	16.793.023,07C	956.463,18	1.700.008,17 17.536.568,06 C
11113	688 BANCO ABC BRASIL	1.016.813,12C	265.058,77	10.464,95 762.219,30 C
11114	710 BRADESCO - ALUGUEIS FUTUROS	4.888.684,01C	1.780.517,36	538.768,67 3.646.935,32 C
11115	111IGADAS E CONTROLADAS	1.444.421,42C	0,00	40.717,78 1.485.139,20 C
11116	733 ROLCAN BRASIL ESTACS	10.048,42C	0,00	40.717,78 50.766,20 C
11117	785 ADTO DIVIDENDOS PLAZA SHOP ADMINISTR	1.150.000,00C	0,00	0,00 1.150.000,00 C
11118	784 ADTO DIVIDENDOS ROLCAN	284.373,00C	0,00	0,00 284.373,00 C
11119	FINANCIAMENTOS	53.274.335,64C	5.910.621,69	11.958.009,96 59.321.723,91 C
11120	474 KONINKLIKE VENDEX KBB N.V.	53.274.335,64C	5.910.621,69	11.958.009,96 59.321.723,91 C
11121	PERDAS COM INVESTIMENTOS	7.086.039,85C	3.951.982,78	570.918,84 3.704.975,91 C
11122	PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS	7.086.039,85C	3.951.982,78	570.918,84 3.704.975,91 C
11123	66 ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTOS	1.367.625,94C	1.638.803,94	448.087,48 176.909,48 C
11124	67 PLAZA SAO PAULO ADM E SERVS	1.450.524,72C	484.976,95	2.999,42 968.547,19 C
11125	68 PLAZA SHOOP ADMINISTRADORA	4.267.889,19C	1.828.201,89	119.831,94 2.559.519,24 C
11126	EXIGIVEL LONGO PRAZO	218.858.791,76C	89.692.770,11	2.009.994,92 131.176.016,57 C
11127	EMPRÉSTIMOS E FINANCS	120.243.670,03C	0,00	0,00 120.243.670,03 C
11128	111IMPRESTIMOS BANCARIOS	118.773.230,53C	0,00	0,00 118.773.230,53 C
11129	483 BRADESCO-ALUGUEIS FUTUROS	33.647.191,02C	0,00	0,00 33.647.191,02 C
11130	709 BANCO BRADESCO -EMPRESTIMOS	15.126.039,51C	0,00	0,00 85.126.029,51 C
11131	COLIGADA/CONTROLADA A PAGAR	1.470.439,50C	0,00	0,00 1.470.439,50 C
11132	602 ULTRAPAR ADMINISTRADORA	1.470.439,50C	0,00	0,00 1.470.439,50 C
11133	IMPOSTOS / CONTRIBS	87.682.775,19C	89.692.770,11	2.009.994,92 0,00
11134	IR / CSL - DIFERIDO	87.682.775,19C	89.692.770,11	2.009.994,92 0,00
11135	681 I RENDAS / DIFERENÇAS TEMPORARIAS	64.472.628,82C	65.950.566,26	1.477.937,44 0,00
11136	682 CONTRIB SOCIAL / DIFERENÇAS	23.210.146,37C	23.742.203,85	532.057,48 0,00
11137	CONTINGENCIAS	10.932.346,54C	0,00	0,00 10.932.346,54 C
11138	FISCAIS E TRABALHISTAS	10.932.346,54C	0,00	0,00 10.932.346,54 C
11139	775 CIVEL	421.579,05C	0,00	0,00 421.579,05 C
11140	776 FISCAL	5.294.418,79C	0,00	0,00 5.294.418,79 C
11141	777 TRABALHISTAS	5.216.348,70C	0,00	0,00 5.216.348,70 C

1432
 Fernando Moreira Salvad
 Contador CFC/SP 108.128.900
 CPF 012.066.327-40

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período: 01/11/2008 à 30/11/2008

Linha Contabil

Descrição da Conta

CNPJ: 05.310.108/0001-02
Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Crédito Saldo Atual

	Saldo Anterior	Débito	Credito	Saldo Atual
DESPESAS	54.116.063,81D	107.952.866,49	94.467.669,18	97.631.281,12 D
OPERACIONAIS	88.983.236,71D	15.814.624,54	708.720,09	104.057.561,16 D
GERAIS	88.983.236,71D	12.812.524,54	708.720,09	104.057.561,16 D
CUSTOS E DESPESAS	12.259.640,69D	1.187.980,90	0,00	13.484.121,59 D
142 DEPRECIAÇÃO	6.468.065,28D	646.638,60	0,00	111.430,88 D
736 SERVS TERCS AUDITORIA - W PLAZA	106.925,16D	4.505,72	0,00	107.641,01 D
737 SERVS TERCS AUDITORIA - SHOP PAULISTA	134.375,69D	23.265,32	0,00	282.162,87 D
738 TAXA ADMINISTR - W PLAZA	266.564,50D	15.598,37	0,00	658.414,29 D
739 TAXA ADMINISTR - SHOP PAULISTA	604.694,59D	53.719,70	0,00	258.736,59 D
740 FUNDO PROMOCAO - W PLAZA	235.756,86D	22.979,73	0,00	633.253,61 D
741 FUNDO PROMOCAO - SHOP PAULISTA	528.006,21D	105.247,40	0,00	2.346.977,32 D
742 ACORDO DE ENCARGOS - W PLAZA	2071.343,44D	275.633,88	0,00	220.924,68 D
744 PROV CRED'S LIQ DUVIDOSA - W PLAZA	220.924,68D	0,00	0,00	218.902,43 D
745 PROV CRED'S LIQ DUVIDOSA - SHOP PAULISTA	218.902,43D	0,00	0,00	64.266,31 D
746 CUSTO COMERCIALIZACAO - W PLAZA	64.266,31D	0,00	0,00	249.487,57 D
747 CUSTO COMERCIALIZACAO - SHOP PAULISTA	249.487,57D	0,00	0,00	38.930,85 D
748 OUTRAS DESPESAS - W PLAZA	23.668,03D	15.262,82	0,00	81.009,46 D
749 OUTRAS DESPESAS - SHOP PAULISTA	68.263,38D	12.746,08	0,00	813.275,94 D
750 DESPESAS EXTRAORDINARIAS - W PLAZA	804.627,31D	8.648,63	0,00	4.322,75 D
752 DESPESAS BANCARIAS - W PLAZA	4.307,90D	14,85	0,00	7.927,72 D
753 DESPESAS BANCARIAS - SHOP PAULISTA	7.907,92D	19,80	0,00	1.453,54 D
754 MULTAS/JUROS SI/TRIBUTOS - W PLAZA	1.453,54D	0,00	0,00	10.322,90 D
755 MULTAS/JUROS SI/TRIBUTOS - SHOP PAULISTA	10.322,90D	0,00	0,00	66.465,10 D
756 DESCONTOS CONCEDIDOS - W PLAZA	66.465,10D	0,00	0,00	124.196,53 D
757 DESCONTOS CONCEDIDOS - SHOP PAULISTA	124.196,53D	0,00	0,00	9.033,61 D
759 SERVS PRESTS P JURIDICA - SHOP PAULISTA	9.033,61D	0,00	0,00	626,54 D
760 CPMF - W PLAZA	626,54D	0,00	0,00	413,84 D
761 CPMF - SHOP PAULISTA	413,84D	0,00	0,00	9.041,37 D
765 MULTAS PIATRASO DE PACTOS - PAULISTA	9.041,37D	0,00	0,00	-
ADMINISTRATIVAS	569.814,35D	78.679,79	0,00	648.494,16 D
126 SERVICOS TERCEIROS-PJ	505.724,57D	78.200,00	0,00	583.924,57 D
131 CONDUCAO E REFECAO	78,05D	0,00	0,00	78,05 D
135 LEGAIS E JUDICIAIS	12.654,48D	479,79	0,00	13.134,27 D
138 ALUGUEL VEICULOS	588.98D	0,00	0,00	588.98 D
139 ALUGUEL EQUIPAMENTOS	41.584,56D	0,00	0,00	41.584,56 D
146 CORREIOS	22,70D	0,00	0,00	22,70 D
148 IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	535,85D	0,00	0,00	535,85 D
530 VIAGENS E ESTADIAS	8.625,16D	0,00	0,00	8.625,16 D
FINANCEIRAS	19.584.275,68D	1.696.607,84	708.720,09	20.572.163,23 D
268 JUROS SOBRE EMPRESTIMOS	15.628.119,66D	1.264.951,16	708.720,09	16.184.350,73 D
269 TARIFAS BANCARIAS	2.611,88D	23,52	0,00	2.635,40 D
270 CPMF	2.187,34D	0,00	0,00	2.187,34 D
600 IOF SI/EMPRESTIMO	4.290,69D	0,00	0,00	4.290,69 D
726 COMISSOES - BANCO TRICURY S/A	4.816,34D	0,00	0,00	4.816,34 D
730 JUROS SI/EMPRESTIMOS VENDEX	3.962.249,57D	431.633,16	0,00	4.373.882,73 D
TRIBUTARIAS	2.957.880,52D	342.081,58	0,00	3.299.969,10 D
2741 PREDIAL	95.340,30D	0,00	0,00	95.340,30 D

Fernando Moreira Salvador
 Contador CRC/RJ 081289/0-3
 CPF 014.068.327-40

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

Conta Contabil

Descrição da Conta

270 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS

583 MULTAS E JUROS SI PIS/COFINS

654 MULTAS E JUROS SI IRPJ/CSLL

VARIACOES PASSIVAS

542 VAR CAMBIAL SI CONTRATOS

763 VARIACOES MON PASSIVAS EMPRS BRADESCO

FECHAMENTO DE BALANCO

CONTAS APURACOES FINAIS

CONTAS APURACOES FINAIS

679 IRPJ SI DIFERENCA TEMPORARIAS

760 CONTR SOCIAL SI DIF TEMPORARIAS

	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
270 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	69.918,59D	0,00	0,00	69.918,59D
583 MULTAS E JUROS SI PIS/COFINS	1.023.890,94D	230.334,59	0,00	2.156.225,53 D
654 MULTAS E JUROS SI IRPJ/CSLL	368.230,69D	109.753,99	0,00	978.484,68 D
VARIACOES PASSIVAS				
542 VAR CAMBIAL SI CONTRATOS	53.542.145,67D	12.510.667,43	0,00	66.052.813,10 D
763 VARIACOES MON PASSIVAS EMPRS BRADESCO	41.607.221,23D	11.526.376,80	0,00	53.133.598,03 D
FECHAMENTO DE BALANCO	11.934.924,44D	984.290,63	0,00	12.919.215,07 D
CONTAS APURACOES FINAIS	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04 C
CONTAS APURACOES FINAIS	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04 C
679 IRPJ SI DIFERENCA TEMPORARIAS	3.557.112,43C	67.772.310,27	68.940.403,75	4.725.205,91 C
760 CONTR SOCIAL SI DIF TEMPORARIAS	1.280.560,47C	24.398.031,68	24.818.545,34	1.701.074,13 C

Página: 6

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

1434

SI

Fernando Moreira Salvador
Contador CRC/RJ 0812890-3

CPF 014.066.327-40

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

Conta Contabil Descrição da Conta

Página: 77

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hs

Crédito Saldo Atual

		Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
111 RECEITAS OPERACIONAIS		53.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	56.782.031,71 C
111.1 RECEITAS		51.209.806,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	56.782.031,71 C
111.1.1 RECEITA LOCACAO E SUB LOCACAO		51.209.806,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	56.782.031,71 C
281 ALUGUEL WEST PLAZA		34.609.582,81C	794.569,47	7.115.979,95	40.942.023,29 C
306 ALUGUEL SHOP PAULISTA		63.559.540,20C	740.621,69	1.960.952,16	5.579.670,67 C
519 ALUGUEL BOTAFOGO		14.617.478,84C	0,00	4.363.685,30	18.981.164,14 C
510 ESTACIONAMENTO SHOPPING BOTAFOGO		5.454.577,21C	0,00	466.052,89	5.920.630,10 C
511 ESTACIONAMENTO WEST PLAZA		312.954,16C	40.717,78	30.935,76	303.172,14 C
512 ESTACIONAMENTO SHOP PAULISTA		517.002,08C	0,00	0,00	517.002,08 C
513 LUVAS WEST PLAZA		1.535.413,64C	0,00	0,00	1.535.413,64 C
548 LUVAS SHOPPING PAULISTA		198.574,21C	0,00	7.756,59	206.330,80 C
671 TAXA DE INTERVENENCIA S PAULISTA		2.278.715,75C	0,00	131.952,06	2.410.737,81 C
670 TAXA DE INTERV SHOP WEST PLAZA		93.029,61C	0,00	0,00	93.029,61 C
615 LUVAS SHOPPING BOTAFOGO		38.116,34C	0,00	0,00	38.116,34 C
648 TAXA INTERM SHOPP BOTAFOGO		399.569,32C	0,00	48.879,07	448.448,39 C
691 LOCACAO DE STANDS/QUIOSQUES- W. PLAZA		0,00	0,00	30.946,05	30.946,05 C
692 LOCACAO DE STANDS/QUIOSQUES- P. PTA		228.469,44C	0,00	51.509,43	279.978,87 C
719 ENCARGOS S/ATRASO DE ALUGUEL -SH PTA		492.020,22C	0,00	15.674,21	507.694,43 C
720 ENCARGOS S/ATRASO DE ALUGUEL -SH W.P.		39.430,84C	0,00	1.389,19	40.820,03 C
		44.620,95C	0,00	4.247,24	48.368,19 C
111.013 ABATIMENTOS		3.202.081,98D	586.757,65	0,00	3.788.839,63 D
285 PIS		571.182,18D	104.664,88	0,00	675.847,06 D
286 COFINS		2.630.199,80D	482.092,77	0,00	3.112.992,57 D
111.007 RECEITAS FINANCEIRAS		30.803,64C	0,00	1.128,07	31.931,71 C
518 APLICACOES FINANCEIRAS		22.677,66C	0,00	0,00	22.677,66 C
762 SH-IC SARRF		8.125,98C	0,00	1.128,07	9.254,05 C
111.106 VARIACOES ATIVAS		33.805.176,23C	0,00	5.910.621,69	39.715.797,92 C
605 VARIACAO CAMBIAL S/ CONTRATOS		33.805.176,23C	0,00	5.910.621,69	39.715.797,92 C
111.107 RESULTADO EQUIVAL PATRIMONIAL		18.036.376,51C	9.428.600,54	1.262.408,20	9.870.184,17 C
522 COLIG/CONTROLADA PLAZA SHOP		1.494.211,64C	578.873,64	113.031,95	1.028.369,95 C
711 COLIG/CONTROLADA ROLCAN BRASIL ESTACS		1.493.677,71C	448.087,48	145.126,23	1.190.716,46 C
735 COLIG/CONTROLADA ULTRAPAR ADM		6.456.129,10C	0,00	812.991,13	7.269.120,23 C
771 COLIG/CONTROLADA PLAZA S.PAULO ADM		193.718,06C	2.999,42	191.258,89	381.977,53 C
772 COLIG/CONTROLADA MPH EMPREEND.		8.398.640,03C	8.398.640,00	0,00	0,00
111.110 OUTRAS RECEITAS		48,79C	0,00	10.885,46	10.934,25 C
647 OUTRAS RECEITAS		48,79C	0,00	0,00	48,79 C
653 OUTRAS TAXAS - SHOP PAULISTA		0,00	0,00	10.885,46	10.885,46 C

Fernando Moreira Salvador
Corador CPC/ RJ OR1289/01
CPF 014.066.327-40

1435

80

Balance de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Páginas: 8

CNPJ: 05.310.108/0001-02
Emissão: 23/12/2008 16:40hs.
Código Saldo Atual

1436

50

Balancete de Verificação					Página: 8
PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)					CNPJ: 05.310.108/0001-02
Período: 01/11/2008 a 30/11/2008					Emissão: 23/12/2008 16:40hs.
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
Ativo		391.051.200,09	37.374.092,25	183.567.471,97	304.841.730,67 D
Passivo		391.867.378,20	102.864.797,44	26.688.399,32	315.690.980,06 C
Receita		13.279.906,00	10.796.897,66	14.299.023,37	86.782.031,71 C
Despesa		64.116.083,81	107.982.866,49	94.467.669,18	97.631.281,12 D
Custos		0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo					10.849.249,41

Fernando Moreira Salvador
Centro de CPC RJ 081289/0-3
CPF 014.055.327-40

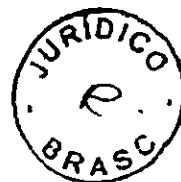
1437

21

JUDESP

~~ANEXO 3~~

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PLAZA TRUST



1438

21

JUICE SP
07/01/09

AP 51530

2014-060
PAULISTA
WEST PLAZA

LAUDO DE AVALIAÇÃO
RJ-0593/08-01
1/3 VIAS

Q
X

LAUDO	RJ-0593/08-01
DATA BASE:	30 de novembro de 2008.
SOLICITANTE:	BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA, com sede à Rua Lauro Müller, nº 116, salas 4004 a 4005 (parte), Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, doravante denominada BRASCAN.
SHOPPING PAULISTA	<p>OBJETO: Acervo a ser cedido de PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA, com sede à Rua Barão de Tefé, nº 247, Bloco A (sobreloja), Água Branca, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.310.108/0001-02, doravante denominada PLAZA' TRUST.</p> <p>OBJETIVO: Constatar o valor contábil do acervo líquido a ser cedido de PLAZA TRUST para fins de versão da parcela cindida para BRASCAN nos termos dos artigos 226 e 229 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).</p>

**BOTAFOGO
MUNICIPAL**

WEST PLAZA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	5
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	6
5. AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO	7
6. CONCLUSÃO	8
7. RELAÇÃO DE ANEXOS	8

JUICE SP
07.01.03

1. INTRODUÇÃO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL Ltda., doraavanle denominada APSIS, com sede na Rua São José, n.º 90 - Grupo 1.802, no Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70, foi nomeada para constatar o valor contábil do acervo líquido a ser cedido de PLAZA TRUST para fins de versão da parcela cindida para BRASCAN, nos termos dos artigos 226 e 229 e parágrafos da Lei nº. 4.047/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Balanço Patrimonial de PLAZA TRUST na data base;
- A APSIS realizou recentemente avaliações para companhias abertas para diversas finalidades nas seguintes empresas:
- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A
- BANCO PACTUAL S/A
- CIMENTO MAUÁ S/A
- ESTA-EMPRESA SANEDADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA S/A.
- GODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S/A
- GERDAU S/A
- HÓTEIS OTTHON S/A
- IBEST S/A
- L. R. CIA. BRAS. PRODS. HIGIENE E TOUCADOR S/A
- LIGHT SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE S/A
- LOJAS AMERICANAS S/A
- MINASGÁS S/A DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL
- REPSOL YPF BRASIL S/A

• TAM TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAL S/A
• WAL PETROLEO S/A

A equipe da APSIS responsável pela realização deste trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:

- | | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--|--|--|--|---|
| • ANILCAR DE CASTRO
gerente de projetos | • CESAR DE FREITAS SILVESTRE
contador (CRC/RJ 44779/O-3) | • CLAUDIO MARCIL DE FREITAS
contador (CRC/RJ 55029/O-1) | • FLAVIO LUIZ PEREIRA
contador (CRC/RJ 022016/O-9) | • LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
engenheiro mecânico
mestrado em administração de empresas (CREA/RJ 89.1.00165-1) | • MARGARETH GUIZAN DA SILVA OLIVEIRA
engenheira civil, (CREA/RJ 91.1.03035-3) | • RICARDO DUARTE CARNEIRO MONTEIRO
engenheiro civil
pós-graduado em engenharia econômica (CREA/RJ 30137-0) | • SÉrgIO FRETTAS DE SOUZA
economista (CORECON/RJ 23521-0) | • WASHINGTON FERREIRA BRAGA
contador (CRC-RJ 024.100-6 / CVH 6734) |
|--|---|--|---|--|--|--|--|---|

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O relatório objeto do trabalho a seguir enumerado, calculado e particionizado, obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir.

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Aviações, incluídas as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.

Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

- O relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores preparou as análises e respectivas conclusões.
- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as especificações e critérios estabelecidos pelo USPAP (*Uniform Standards of Professional Practice*), além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM - Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, RIR - Regulamento de Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas, não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, a APSIS assumiu como verdadeiras os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não inclui auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.

- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso do solicitante, seus acionistas e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante e suas controladas, a seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

1443
21
APSES

(P)

X

4. METODOLOGIA DE'AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de "Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos".

Foram examinados os livros de contabilidade da PLAZA TRUST e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço de PLAZA TRUST, encerrado em 30 de novembro de 2008 (Anexo 1).

Apuraram os peritos que os ativos do acervo líquido a ser cindido de PLAZA TRUST encontram-se devidamente contabilizados.

(P)

X

5. AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de PLAZA TRUST e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Os ativos relevantes do acervo líquido a ser cindido de PLAZA são as participações nos imóveis comerciais, integrantes da Conta IMOBILIZADO, como segue:

- BOTAFOGO PRAIA SHOPPING - 49%
- SHOPPING PAULISTA - 60%
- SHOPPING WEST PLAZA - 45%

Alemb dos ativos relevantes acima descritos, também serão cindidos os direitos aquisitivos sobre o SHOPPING PAULISTA II assim como direitos e obrigações relativo à participação societária de 99,99% em ULTRAPAR;

Aapuraram os peritos que o valor do acervo líquido contábil a ser cindido de PLAZA TRUST vale, pelo menos, R\$ 33.176.727,46 (Trinta e três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), em 30 de novembro de 2008, conforme tabela abaixo:

PLAZA SHOPPING TRUST SPCD LTDA

DATA BASE: 30 de novembro de 2004

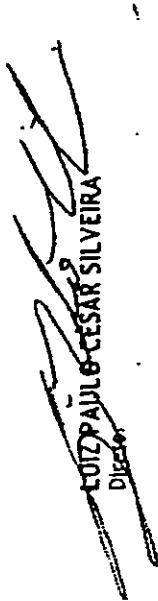
ATIVO	CIRCULANTE	304.841.730,67	282.187.401,44	21.654.317,21
DISPONÍVEL	16.160.145,77	4.716.570,56	13.411.567,21	
TÍTULOS A RECEBER	885.442,41	885.442,41	0,00	
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.501.234,44	3.501.234,44	0,00	
OUTROS CRÉDITOS	375.681,04	375.681,04	0,00	
ADANTAMENTOS DIVERSOS	(55.779,32)	(55.779,32)	0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.451.567,21	30.000,00	11.421.567,21	
DEPÓSITOS JUDICIAIS	8.774.372,14	8.774.372,14	0,00	
PRAVAMENTE	8.774.372,14	8.774.372,14	0,00	
INVESTIMENTOS				
Mobilizado	277.907.212,76	264.676.451,76	9.330.760,00	
PASSIVO	72.963.552,70	63.712.892,00	9.266.760,00	
CIRCULANTE	204.943.660,08	204.943.660,08	0,00	
DISPONÍVEL A LONGO PRAZO	254.200.791,11	249.014.456,00	5.190.115,11	

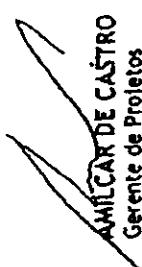
6. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da APSIS, concluiram os peritos que o valor do acervo líquido contábil a ser cedido de PLAZA TRUST vale, pelo menos R\$ 33.176.727,46 (trinta e três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), na data base de 30 de novembro de 2008.

Estando o laudo RJ-0593/08-01 concluído, composto por 09 (nove) folhas digitadas de um lado e 02 (dois) anexos e extraído em 03 (três) vias originais, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 82.2.000620-1 e CORECON/RJ RF/2.052-4, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, colocar-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2008.


WILSON CESAR SILVEIRA
DIRETOR


ANTÔNIO DE CASTRO
Gerente de Projetos


WASHINGTON PEREIRA BRAGA
Contador (CRC-RJ 024.100-6 / CRM 6734)

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. GLOSSÁRIO E PERFIL DA APSIS

JUCEESP
07 01 00

SÃO PAULO - SP
Alameda Franca, 1467, 44
São Paulo - SP CEP: 01422-001
Tel.: + 55 11 2626.0510

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua São José, 90, grupo 1802
Centro, CEP: 20010-020
Tel.: + 55 21 2212.6650 Faz.: + 55 21 2212.6851

(P)

APSIS CONSULTORIA
LAUDO RJ.0593/08-01

9

1447

21

Balancete de Verificação

Página 1

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 15:40hs

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Saldo Atual	
1	ATIVO	391.031.200,39D	37.378.002,25	123.567.471,97	304.841.730,67D
1.1	CIRCULANTE	19.831.792,72D	24.974.483,29	26.653.132,24	18.160.143,27D
1.1.1	DISPONÍVEL	726.251,95D	11.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41D
1.1.1.001	NUMERÁRIO	726.251,95D	11.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41D
	308 BANCO BRADESCO - C/C 11217-8	726.251,95D	11.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41D
1.1.2	REALIZÁVEL CURTO PRAZO	19.112.540,77D	13.287.746,93	15.125.584,34	12.234.746,20D
1.1.2.001	TÍTULOS A RECEBER	3.687.167,14D	6.548.051,64	6.733.964,34	3.501.251,11D
	570 ALUGUEIS A RECEBER - WEST PLAZA	5.472.314,86D	2.024.465,42	2.405.439,20	5.088.119,08D
	639 ALUGUEIS A RECEBER - SHOP PAULISTA	5.219.031,12D	4.523.366,22	4.325.545,14	5.417.532,36D
	643 PROV CREDS LIQUID DUVIDOSA - W PLAZA	3.837.715,32C	0,00	0,00	3.837.715,32C
	644 PROV CREDS LIQUID DUVIDOSA - SHOP PTA	3.166.263,32C	0,00	0,00	3.166.263,32C
1.1.2.007	TRIBUTOS A RECUPERAR	362.775,76D	12.905,28	0,00	355.881,04D
	329 IRRF SIAPLIC FINANC	103.725,70D	1.128,07	0,00	104.853,77D
	332 IRPJ A COMPENSAR	186.649,23D	8.484,43	0,00	195.133,66D
	558 CS A COMPENSAR	72.400,83D	3.292,78	0,00	75.691,61D
1.1.2.009	OUTRAS CONTAS A RECEBER	55.779,33C	0,00	0,00	55.779,33C
	663 PLAZA PAULISTA ADM SHOP CENTERS LTDA	55.779,33C	0,00	0,00	55.779,33C
1.1.2.011	ADIANTEAMENTOS DIVERSOS	15.118.377,20D	6.726.790,01	8.391.600,00	13.453.567,21D
	327 ADIANTEAMENTO P/ DESPESAS	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
	725 ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	15.088.377,20D	6.726.790,01	8.391.600,00	13.421.867,21D
1.2	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	94.868.540,19D	4.066.178,98	90.160.347,03	87.774.172,11D
1.2.2	VALORES A RECEBER	94.868.540,19D	4.066.178,98	90.160.347,03	87.774.172,11D
1.2.2.003	DEPOSITO JUDICIAL	8.774.372,14D	0,00	0,00	8.774.372,14D
	527 DEPOSITO JUDICIAL	8.774.372,14D	0,00	0,00	8.774.372,14D
1.2.2.004	PROVISAO CREDITO TRIBUTARIO	86.094.168,05D	4.066.178,98	90.160.347,03	89.000
	677 IMPOSTO RENDA DIFERIDO	63.304.535,34D	2.989.837,49	66.294.372,83	60.000
	678 CONTRIB SOCIAL DIFERIDO	22.789.632,71D	1.076.341,49	23.865.974,20	22.000
1.3	PERMANENTE	276.323.867,48D	8.337.337,98	6.753.992,70	277.907.212,76D
	INVESTIMENTOS	75.969.208,98D	1.979.327,62	4.984.983,90	72.963.552.70D
1.3.1.001	PARTICIPAÇÕES EMPRESAS	58.664.134,48D	1.410.408,49	1.035.600,83	59.639.542,14D
	629 ULTRAPAR ADM DE BENS LTDA	12.700.766,92D	812.991,13	0,00	12.518.758,05D
	685 ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTO LTDA	126.051,77D	145.126,23	448.087,48	126.909,22C
	699 PLAZA SAO PAULO ADMINSTR E SERVS	1.156.806,66C	189.259,18	1.999,71	988.547,19C
	697 MPH EMPREENDS IMOBILIARIO	9.237.800,00D	0,00	7.040,00	9.230.760,00D
	724 PLAZA SHOPT ADMINISTRADORA	2.243.677,55C	263.031,95	578.873,64	2.559.519,24C
1.3.1.002	AGIO SI INVESTIMENTOS	10.219.034,65D	0,00	0,00	10.219.034,65D
	722 AGIOS SI AQUISIGAO ULTRAPAR ADMINSTR	10.219.034,65D	0,00	0,00	10.219.034,65D
1.3.1.003	PROV P/ PERDAS COM INVESTIMENTOS	7.086.039,85D	568.919,13	3.949.983,07	6.239.027,03C
	146 PERDAS COM ROLCAN BRASIL ESTACG	1.367.625,94D	448.087,48	1.638.803,94	126.909,22C
	147 PERDAS COM PLAZA SAO PAULO ADMINSTR	1.450.524,72D	999,71	482.977,24	968.547,19C

Balancete de Verificação

1449 Página: 4

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-12

Emissão: 23/12/2008 16:40hs

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	783 PERDAS COM PLAZA SHOOP	4.267.889,19D	119.831,94	1.328.201,89C	2.559.519,24D
1.3.2	IMOBILIZADO	200.334.638,50D	6.358.010,36	1.769.008,80	203.917.679,94D
1.3.2.003	IMOBILIZADO PAULISTA	123.117.099,21D	0,00	0,00	123.117.099,21D
	363 EDIFÍCIO SHOP PAULISTA	94.128.992,51D	0,00	0,00	94.128.992,51D
	365 TERRENOS INCORPORADOS	10.988.166,70D	0,00	0,00	10.988.166,70D
	701 EDIFÍCIO SHOP PAULISTA - VAC	15.975.000,00D	0,00	0,00	15.975.000,00D
	702 TERRENO SHOP PAULISTA - VAC	2.025.000,00D	0,00	0,00	2.025.000,00D
1.3.2.004	DEPRECIAÇÃO PAULISTA	14.880.739,04C	0,00	366.976,61	15.247.715,63C
	372 DEPREC EDIFÍCIO SHOP PAULISTA	14.138.558,20C	0,00	313.731,93	14.502.296,13C
	703 DEPREC EDIFÍCIO SHOP PAULISTA - VAC	692.180,84C	0,00	53.244,68	745.425,52C
1.3.2.005	IMOBILIZADO WEST PLAZA	59.074.155,24D	0,00	0,00	59.074.155,24D
	375 TERRENOS INCORPORADOS	5.349.146,13D	0,00	0,00	5.349.146,13D
	383 EDIFÍCIO WEST PLAZA	28.506.209,11D	0,00	0,00	28.506.209,11D
	705 EDIFÍCIO WEST PLAZA - BRASILIGHT	7.528.000,00D	0,00	0,00	7.528.000,00D
	706 EDIFÍCIO WEST PLAZA - CEOLD/INVESTFORT	17.690.800,00D	0,00	0,00	17.690.800,00D
1.3.2.006	DEPREC WEST PLAZA	8.141.186,53C	0,00	179.065,45	8.320.251,08C
	384 DEPREC EDIFÍCIO WEST PLAZA	6.746.136,73C	0,00	95.011,19	6.841.125,52C
	707 DEPREC EDIFÍCIO WEST PLAZA BRASILIGHT	451.634,76C	0,00	25.090,82	476.725,58C
	708 DEPREC EDIF W PLAZA - CEOLD/INVESTFORT	943.415,04C	0,00	58.963,44	1.002.371,48C
1.3.2.007	IMOBILIZADO SHOP BOTAFOGO	29.735.247,59D	0,00	0,00	29.735.247,59D
	392 MAQS EQUIPAMENTOS	171,60D	0,00	0,00	171,60D
	393 ELEVADORES/ESCADAS ROLANT	312.068,12D	0,00	0,00	312.068,12D
	394 EQUIP SUPERV PREDIAL	23.944,26D	0,00	0,00	23.944,26D
	396 AR CONDICIONADO	27.257,99D	0,00	0,00	27.257,99D
	397 EQUIPS INFORMATICA	19.233,64D	0,00	0,00	19.233,64D
	398 INST ELETTRICA/HIDRAULICA	19.243,75D	0,00	0,00	19.243,75D
	611 EDIFÍCIOS INCORPORADOS	29.333.328,23D	0,00	0,00	29.333.328,23D
1.3.2.008	DEPREC BOTAFOGO	7.313.799,02C	0,00	100.796,54	7.414.595,56C
	400 DEPREC MAQS EQUIPAMENTOS	151,63C	0,00	1,43	153,06C
	401 DEPREC ELEVADORES/ESCADAS	271.509,65C	0,00	2.600,46	274.109,11C
	402 DEPREC EQUIP SUERV PREDIAL	21.109,19C	0,00	199,53	21.308,72C
	404 DEPREC AR CONDICIONADO	24.304,32C	0,00	227,14	24.531,46C
	405 DEPREC EQUIPS INFORMATICA	19.233,64C	0,00	0,00	19.233,64C
	406 DEPREC INSTAL ELET/ HIDRAUL	19.243,75C	0,00	0,00	19.243,75C
	612 DEPREC EDIFÍCIOS INCORPORADOS	6.958.246,84C	0,00	93.767,98	7.054.078,82C
1.3.2.009	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	18.763.881,05D	6.358.010,36	1.122.170,20	23.999.721,21D
	407 PROJETO PAULISTA AMPLIAÇÃO	14.328.974,04D	4.154.675,37	1.080.291,94	17.403.487,43D
	408 PROJETO W PLAZA AMPLIAÇÃO EFETIVAR	4.434.907,01D	1.734.451,70	41.878,26	6.327.389,15D
	773 PROJETO W.PLAZA AMPLIAÇÃO EFETIVAR	0,00	41.878,26	0,00	41.878,26
	774 PROJETO PAULISTA AMPLIAÇÃO A EFETIVAR	0,00	427.005,03	0,00	427.005,03

Balancete de Verificação

Página 1450
51

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)		CNPJ: 05.310.108/0001-02 Emissão: 23/12/2008 16:40hs.			
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2	PASSIVO	391.867.378,20C	102.864.797,44	26.688.399,32	313.690.780,08 C
2.1	CIRCULANTE	120.444.397,47C	13.172.027,33	15.752.404,40	123.024.774,54 C
2.1.1	EFETIVAS	113.358.357,62C	9.220.044,55	15.181.485,56	110.319.798,63 C
2.1.1.003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.941.080,36C	307.563,55	933.516,03	36.567.212,84 C
56	IRPJ	10.573.249,60C	0,00	80.364,12	10.653.613,72 C
57	CONT. SOCIAL	3.866.783,00C	0,00	29.389,87	3.836.412,13 C
60	IRRF - PJ - 1708	116,99C	120,00	1.173,00	1.169,99 C
63	PIS	4.078.962,25C	54.809,17	147.755,47	4.171.914,55 C
64	COFINS	17.419.890,21C	252.454,38	671.333,77	17.838.269,14 C
670	PIS/COFINS/CSLL RETIDO	78,31C	0,00	3.496,80	82,11 C
2.1.1.004	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	22.698.520,20C	3.002.039,31	2.249.241,79	21.940.722,68 C
552	BANCO BRADESCO - EMPRESTIMO	16.793.023,07C	956.463,18	1.700.008,17	17.536.468,08 C
688	BANCO ABC BRASIL	1.016.813,12C	265.058,77	10.464,95	762.219,30 C
710	BRADESCO - ALUGUEIS FUTUROS	4.688.684,01C	3.780.517,36	5311.768,67	3.646.938,62 C
2.1.005	LIGADAS E CONTROLADAS	1.444.421,42C	0,00	40.717,78	1.485.139,20 C
733	ROLCAN BRASIL ESTAC'S	10.048.42C	0,00	40.717,78	10.007.702,20 C
785	ADTO DIVIDENDOS PLAZA SHOP ADMINISTR	1.150.000,00C	0,00	0,00	1.150.000,00 C
784	ADTO DIVIDENDOS ROLCAN	284.373,00C	0,00	0,00	284.373,00 C
2.1.1.006	FINANCIAMENTOS	53.274.335,64C	5.910.621,69	11.958.009,96	59.321.723,91 C
474	KONINKLUKE VENDEX KBB N.V.	53.274.335,64C	5.910.621,69	11.958.009,96	59.321.723,91 C
2.1.2	PERDAS COM INVESTIMENTOS	7.086.039,85C	3.951.982,78	570.918,84	3.704.975,91 C
2.1.2.001	PARTICIPAÇOES SOCIETÁRIAS	7.086.039,85C	3.951.982,78	570.918,84	3.704.975,91 C
66	ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTOS	1.367.625,94C	1.638.803,94	448.087,48	176.926,48 C
67	PLAZA SAO PAULO ADM E SERVS	1.450.324,72C	484.976,95	2.999,42	965.547,35 C
68	PLAZA SHOOP ADMINISTRADORA	4.267.889,19C	1.828.201,89	119.831,94	2.559.519,24 C
2.2	EXIGÍVEL LONGO PRAZO	218.858.791,76C	89.692.770,11	2.009.994,92	131.176.016,52 C
2.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANS	120.243.670,03C	0,00	0,00	120.243.670,03 C
2.2.1.001	EMPRESTIMOS BANCARIOS	118.773.230,53C	0,00	0,00	118.773.230,53 C
483	BRADESCO-ALUGUEIS FUTUROS	33.647.191,02C	0,00	0,00	33.647.191,02 C
709	BANCO BRADESCO -EMPRESTIMOS	85.126.039,51C	0,00	0,00	85.126.039,51 C
2.2.1.005	COLIGADA/CONTROLADA A PAGAR	1.470.439,50C	0,00	0,00	1.470.439,50 C
602	ULTRAPAR ADMINISTRADORA	1.470.439,50C	0,00	0,00	1.470.439,50 C
2.2.2	IMPOSTOS / CONTRIBS	87.682.775,19C	89.692.770,11	2.009.994,92	0,00
2.2.2.002	IR / CSL- DIFERIDO	87.682.775,19C	89.692.770,11	2.009.994,92	0,00
681	I RENDAS SI/ DIFERENÇAS TEMPORARIAS	64.472.628,82C	65.950.566,26	1.477.937,44	0,00
682	CONTRIB SOCIAL SI/ DIFERENÇAS	23.210.146,37C	23.742.203,85	532.057,48	0,00
2.2.5	CONTINGENCIAS	10.932.346,54C	0,00	0,00	10.932.346,54 C
2.2.5.001	FISCAIS E TRABALHISTAS	10.932.346,54C	0,00	0,00	10.932.346,54 C
775	CTVEL	421.579,05C	0,00	0,00	421.579,05 C
776	FISCAL	5.294.418,79C	0,00	0,00	5.294.418,79 C
777	TRABALHISTAS	5.216.346,70C	0,00	0,00	5.216.346,70 C

Balancete de Verificação

Página: 4

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05 310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.564.188,97C	0,00	8.926.000,00	61.490.188,97C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	13.272.013,37C	0,00	0,00	13.272.013,37C
2.4.1.001	INTEGRALIZADO	13.272.013,37C	0,00	0,00	13.272.013,37C
	71 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	13.272.013,37C	0,00	0,00	13.272.013,37C
2.4.2	RESERVAS	39.292.175,60C	0,00	8.926.000,00	48.218.175,60C
2.4.2.001	DE CAPITAL	51.859.920,19C	0,00	8.926.000,00	60.785.920,19C
	563 RES P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	51.859.920,19C	0,00	8.926.000,00	60.785.920,19C
2.4.2.004	DE LUCROS	12.567.744,59D	0,00	0,00	12.567.744,59D
	505 LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO	12.567.744,59D	0,00	0,00	12.567.744,59D

60 00 00

45 00 00

Balancete de Verificação

Página 5

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05 310 106/000-1-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hs

Conto Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3	DESPESAS	84.116.083,81D	107.982.866,49	94.467.669,18	97.631.281,12 D
3.1	OPERACIONAIS	88.953.756,71D	15.812.524,54	708.720,09	104.052.561,16 D
3.1.1	GERAIS	88.953.756,71D	15.812.524,54	708.720,09	104.052.561,16 D
3.1.1.001	CUSTOS E DESPESAS	12.299.640,69D	1.184.480,90	0,00	13.384.121,59 D
142	DEPRECIAÇÃO	6.468.065,28D	646.838,60	0,00	7.114.926,88 D
736	SERVS TERCS AUDITORIA - W PLAZA	106.925,16D	4.505,72	0,00	111.430,88 D
737	SERVS TERCS AUDITORIA - SHOF PAULISTA	134.375,69D	23.265,32	0,00	157.641,01 D
738	TAXA ADMINISTR - W PLAZA	266.564,50D	15.598,37	0,00	282.162,87 D
739	TAXA ADMINISTR - SHOP PAULISTA	604.694,59D	53.719,70	0,00	658.414,29 D
740	FUNDO PROMOCAO - W PLAZA	235.756,86D	22.979,73	0,00	258.726,83 D
741	FUNDO PROMOCAO - SHOP PAULISTA	526.006,21D	105.247,40	0,00	631.253,61 D
742	ACORDO DE ENCARGOS - W PLAZA	2.071.343,44D	275.633,88	0,00	2.346.977,32 D
744	PROV CRED'S LIQ DUVIDOSA - W PLAZA	220.924,68D	0,00	0,00	220.924,68 D
745	PROV CRED'S LIQ DUVIDOSA - SHOP PAULISTA	218.902,43D	0,00	0,00	218.902,43 D
746	CUSTO COMERCIALIZACAO - W PLAZA	64.266,31D	0,00	0,00	64.266,31 D
747	CUSTO COMERCIALIZACAO - SHOP PAULISTA	249.487,57D	0,00	0,00	249.487,57 D
748	OUTRAS DESPESAS - W PLAZA	23.668,03D	15.262,82	0,00	38.930,85 D
749	OUTRAS DESPESAS - SHOP PAULISTA	68.263,38D	12.746,08	0,00	81.009,46 D
750	DESPESAS EXTRAORDINARIAS - W PLAZA	804.627,31D	8.648,63	0,00	813.275,94 D
752	DESPESAS BANCARIAS - W PLAZA	4.307,90D	14,85	0,00	4.322,75 D
753	DESPESAS BANCARIAS - SHOP PAULISTA	7.907,92D	19,80	0,00	7.927,72 D
754	MULTAS/JUROS SI/ TRIBUTOS - W PLAZA	1.453,54D	0,00	0,00	1.453,54 D
755	MULTAS/JUROS SI/ TRIBUTOS - SHOP PAULISTA	10.322,90D	0,00	0,00	10.322,90 D
756	DESCONTOS CONCEDIDOS - W PLAZA	66.465,10D	0,00	0,00	66.465,10 D
757	DESCONTOS CONCEDIDOS - SHOP PAULISTA	124.196,53D	0,00	0,00	124.196,53 D
759	SERVS PRESTS PJURIDICA - SHOP PAULISTA	9.033,61D	0,00	0,00	9.033,61 D
760	CPMF - W PLAZA	626,54D	0,00	0,00	626,54 D
761	CPMF - SHOP PAULISTA	413,84D	0,00	0,00	413,84 D
765	MULTAS P/ATRASO DE PAGTOS - PAULISTA	9.041,37D	0,00	0,00	9.041,37 D
3.1.1.002	ADMINISTRATIVAS	569.814,35D	78.679,79	0,00	648.493,14 D
126	SERVICOS TERCEIROS-PJ	505.724,57D	78.200,00	0,00	501.924,57 D
131	CONDUCAO E REFEICAO	78,05D	0,00	0,00	78,05 D
135	LEGAIS E JUDICIAIS	12.654,48D	479,79	0,00	13.134,27 D
138	ALUGUEL VEICULOS	588,98D	0,00	0,00	588,98 D
139	ALUGUEL EQUIPAMENTOS	41.584,56D	0,00	0,00	41.584,56 D
146	CORREIOS	22,70D	0,00	0,00	22,70 D
148	IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	535,85D	0,00	0,00	535,85 D
530	VIAGENS E ESTADIAS	8.625,16D	0,00	0,00	8.625,16 D
311.007	FINANCEIRAS	19.584.275,48D	1.696.607,84	708.720,09	20.372.163,73 D
268	JUROS SOBRE EMPRESTIMOS	15.628.119,66D	1.264.951,16	708.720,09	16.164.350,73 D
269	TARIFAS BANCARIAS	2.611,88D	23,52	0,00	2.635,40 D
270	CPMF	2.187,34D	0,00	0,00	2.187,34 D
600	IOF SI/ EMPRESTIMO	4.290,69D	0,00	0,00	4.290,69 D
726	COMISSOES - BANCO FICURY S/A	4.816,34D	0,00	0,00	4.816,34 D
730	JUROS SI/ EMPRESTIMOS VENDEX	3.942.249,57D	431.633,16	0,00	4.373.882,73 D
311.008	TRIBUTARIAS	2.957.880,52D	342.088,58	0,00	3.299.969,10 D
274	PREDIAL	95.340,30D	0,00	0,00	95.340,30 D

1452
21

Balanceote de Verificação

Página 6

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 15:40hrs.

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
276 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		69.918,59D	0,00	0,00	69.918,59 D
683 MULTAS E JUROS S/ PIS/COFINS		1.923.890,94D	232.334,59	0,00	2.156.225,53 D
684 MULTAS E JUROS S/ IRPJ/CSLL		868.730,69D	109.753,99	0,00	978.484,69 D
3.1.1.009	VARIACOES PASSIVAS	53.542.145,67D	12.510.667,43	0,00	66.052.813,10 D
542 VAR CAMBIAL S/ CONTRATOS		41.607.221,25D	11.526.376,80	0,00	53.133.598,05 D
763 VARIACOES MON PASSIVAS EMPRS BRADESCO		11.936.924,44D	984.290,63	0,00	12.911.214,07 D
3.4	FECHAMENTO DE BALANCO	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04 C
3.4.1	CONTAS APURACOES FINAIS	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04 C
3.4.1.001	CONTAS APURAÇOES FINAIS	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04 C
679 IRPJ S/DIFERENÇA TEMPORARIAS		3.557.112,43C	67.772.310,27	68.940.403,75	4.725.205,91 C
680 CONTR SOCIAL S/ DIF TEMPORARIAS		1.280.560,47C	24.398.031,68	24.818.545,34	1.701.074,13 C

80 70 20

MARCA

Balancete de Verificação

Página: 7

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 à 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hs

1454
E

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Saldo Atual	
4	RECEITAS	83.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	86.782.031,71C
4.1	OPERACIONAIS	83.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	86.782.031,71C
4.1.1	RECEITAS	83.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	86.782.031,71C
4.1.1.001	RECEITA LOCACAO E SUB LOCACAO	34.609.582,81C	781.539,47	7.113.479,45	30.942.023,21C
281	ALUGUEL WEST PLAZA	8.359.540,20C	740.621,69	1.960.952,16	9.579.070,67C
505	ALUGUEL SHOP PAULISTA	14.617.478,84C	0,00	4.363.685,30	18.981.364,14C
509	ALUGUEL BOTAFOGO	5.454.577,21C	0,00	466.052,89	5.920.630,10C
510	ESTACIONAMENTO SHOPPING BOTAFOGO	312.954,16C	40.717,78	30.935,76	303.172,14C
511	ESTACIONAMENTO WEST PLAZA	517.002,08C	0,00	0,00	517.002,08C
512	ESTACIONAMENTO SHOP PAULISTA	1.535.413,64C	0,00	0,00	1.535.413,64C
513	LUVAS WEST PLAZA	198.574,21C	0,00	7.756,59	206.330,80C
548	LUVAS SHOPPING PAULISTA	2.278.785,75C	0,00	131.952,06	2.410.737,81C
571	TAXA DE INTERVENICIA S PAULISTA	93.029,61C	0,00	0,00	93.029,61C
610	TAXA DE INTERV SHOP WEST PLAZA	38.116,34C	0,00	0,00	38.116,34C
615	LUVAS SHOPPING BOTAFOGO	399.569,32C	0,00	48.879,07	448.690,25C
648	TAXA INTERM SHOPP BOTAFOGO	0,00	0,00	30.946,05	30.946,05C
691	LOCACAO DE STANDS/QUIOSQUES- W. PLAZA	228.469,44C	0,00	51.509,43	279.978,87C
692	LOCACAO DE STANDS/QUIOSQUES- P. PTA	492.020,22C	0,00	15.674,21	507.694,43C
719	ENCARGOS S/ATRASO DE ALUGUEL -SHPTA	39.430,84C	0,00	1.389,19	40.820,65C
720	ENCARGOS S/ATRASO DE ALUGUEL- SH W.P.	44.620,95C	0,00	4.247,24	48.868,19C
4.1.1.003	ABATIMENTOS	3.202.081,98D	586.757,65	0,00	3.788.839,63D
285	PIS	571.182,18D	104.664,88	0,00	675.847,02D
286	COFINS	2.630.899,80D	482.092,77	0,00	3.112.992,57D
4.1.1.007	RECEITAS FINANCEIRAS	30.803,64C	0,00	1.128,07	31.931,71C
518	APLICACOES FINANCEIRAS	22.677,66C	0,00	0,00	22.677,66C
762	SELIC SARRF	8.125,98C	0,00	1.128,07	9.253,05C
4.1.1.008	VARIACOES ATIVAS	33.805.176,23C	0,00	5.910.621,69	39.715.797,92C
605	VARIACAO CAMBIAL S/ CONTRATOS	33.805.176,23C	0,00	5.910.621,69	39.715.797,92C
4.1.1.009	RESULTADO EQUIVAL PATRIMONIAL	18.036.376,51C	9.428.600,54	1.262.408,20	9.870.184,17C
522	COLIG/CONTROLADA PLAZA SHOP	1.494.211,64C	578.873,64	113.031,95	1.028.309,25C
734	COLIG/CONTROLADA ROLCAN BRASIL ESTACS	1.493.677,71C	448.087,48	145.126,23	1.190.716,46C
735	COLIG/CONTROLADA ULTRAPAR ADM	6.456.129,10C	0,00	812.991,13	7.269.120,23C
771	COLIG/CONTROLADA PLAZA S.PAULO ADM	193.718,06C	2.999,47	191.258,89	191.977,54C
772	COLIG/CONTROLADA MPH EMPREEND.	8.398.640,00C	8.398.640,00	0,00	0,00
4.1.1.010	OUTRASRECEITAS	48,79C	0,00	10.885,36	10.934,25C
647	OUTRASRECEITAS	48,79C	0,00	0,00	48,79C
653	OUTRASTAXAS -SHOP PAULISTA	0,00	0,00	10.885,46	10.885,46C

00 00 20

00 00 20

Balancete de Verificação

Página: 1

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-01

Emissão: 23/12/2008 16:40h

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo		391.031.200,39	37.378.002,25	123.567.471,57	304.841.730,17
Passivo		391.867.378,20	102.864.797,44	26.688.399,32	315.690.080,04
Receita		83.279.906,00	10.796.897,66	14.299.623,37	86.782.031,70
Despesa		84.116.083,81	107.982.866,49	94.467.669,18	97.631.251,12
Custos		0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo					10.849.249,41

001000

000000

1456
21

**23^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**
C.N.P.J. nº 31.422.025/0001-07
N.I.R.E. 33.2.0785264-0

BBREP HOLDINGS LLC, sociedade constituída e em regular funcionamento de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, estabelecida em 1209, Orange Street, Corporation Trust Company, Wilmington, DE 19801, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.360.938/0001-24, neste ato representada por seu procurador Sr. Manoel Bayard Monteiro-Lucas de Lima, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 37.525.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.859.827-68, com endereço comercial à Rua Lauro Müller, nº. 116, 21º andar, parte, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e

MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA, acima qualificado;

únicos sócios da sociedade limitada denominada **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 2101 a 2108, parte, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro por despacho de 13/03/2007 sob o NIRE 33.2.0785264-0, e última alteração ao Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro por despacho de 13/02/2009, sob nº 00001883455 ("Sociedade"), têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. Resolvem os sócios alterar o nome da Sociedade de "Brascan Shopping Centers Ltda." para "Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda."

2. Em virtude da deliberação acima avençada, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a vigorar como se segue:

"A Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda. é uma sociedade limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas."

3. Resolvem os sócios retificar erro material contido no Instrumento Particular de 22º Alteração do Contrato Social da Sociedade, com relação à redação da alínea "a" da Cláusula Quinta, conforme alterada no item 1 do referido instrumento, e repetido na consolidação do Contrato Social, para que onde se lê:

"(...) a) À Sócia BBREP Holdings LLC. pertencem 78.394.594.600 (setenta e oito bilhões, trezentas e noventa e quatro milhões, quinhentas e noventa e quatro mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$ 783.394.946,00 (setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais); e (...)".



leia-se:

"(...) a) A Sócio BBREP Holdings LLC pertencem 78.394.594,600 (setenta e oito bilhões, trezentas e noventa e quatro milhões, quinhentas e noventa e quatro mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$783.945.946,00 (setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais); e (...)"

4. Em seguida, resolvem os sócios, de comum acordo, aumentar o capital social da Sociedade no montante de 63.602.546,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais) com emissão de 6.360.254,600 (seis bilhões, trezentos e sessenta milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil e seiscentas) novas quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, neste ato totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela sócia BBREP Holdings LLC, conforme Contratos de Câmbio abaixo discriminados, todos firmados com o Banco Bradesco S.A., passando, portanto, o capital social da Sociedade de R\$ 783.947.946,00 (setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais) para R\$847.550.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais):

Número do Contrato de Câmbio	Data de liquidação do Contrato de Câmbio	Valor em R\$ do Contrato de Câmbio
9.021.291	09.11.2009	11.476.026,00
9.023.398	08.12.2009	12.187.000,00
9.023.815	15.12.2009	14.092.800,00
10.000.688	14.01.2010	25.846.720,00

O sócio Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima, neste ato, renuncia ao seu direito de preferência na participação do aumento ora aprovado.

5. Em virtude da deliberação acima, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social, totalmente integralizado, é de R\$847.550.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais), dividido em 84.755.049.200 (oitenta e quatro bilhões, setecentas e cinqüenta e cinco milhões, quarenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) A Sócio BBREP Holdings LLC pertencem 84.754.849.200 (oitenta e quatro bilhões, setecentas e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$847.548.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais); e

b) Ao Sócio Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima pertencem 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais)."

6. Por fim, os sócios decidem ratificar as demais disposições não alteradas e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelos termos e condições abaixo:



3
1458
21

**"23º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BROOKFIELD BRASIL SHOPPING CENTERS LTDA.**
C.N.P.J. Nº 31.422.025/0001-07
N.I.R.E 33.2.0785264-0

Cláusula Primeira - Denominação Social e Regência Legal

A Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda. é uma sociedade limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula Segunda - Sede e Fóro

A sociedade tem sede e fóro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 2101 a 2108, parte, podendo operar em todo o território nacional, sendo facultada a criação e extinção de filiais, sucursais, escritórios e dependências de qualquer natureza em qualquer ponto do País, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Corporate, sala 601, Itaim Bibi, CEP: 045.340-02.

Cláusula Terceira - Prazo

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

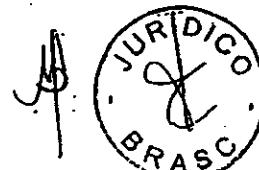
Cláusula Quarta - Objeto Social

A sociedade tem por objeto (i) a exploração comercial e o planejamento de shopping centers; (ii) a prestação de serviços de administração de shopping centers e de empreendimentos imobiliários em geral; (iii) a prestação de serviços em geral; (iv) a participação no capital de outras sociedades como sócia ou acionista, na forma permitida pela lei; e (v) o exercício de atividades afins ou correlatas a seu objeto social, por si ou através de suas subsidiárias.

Cláusula Quinta - Capital Social

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$847.550.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais), dividido em 84.755.049.200 (oitenta e quatro bilhões, setecentas e cinqüenta e cinco milhões, quarenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) À Sócia BBREP Holdings LLC pertencem 84.754.849.200 (oitenta e quatro bilhões, setecentas e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$847.548.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais); e



b) Ao Sócio Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima pertencem 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações da Sociedade.

Cláusula Sexta - Administração

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Membros, sócios ou não, que serão nomeados por instrumento em separado mediante aprovação de sócios titulares de mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente e, respeitado o interesse social, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico e até dois Diretores sem Designação Específica.

Parágrafo Segundo - O Mandato da Diretoria terá o prazo de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição e será prorrogado, automaticamente, até a investidura dos novos administradores.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores não prestarão qualquer caução para o exercício de suas funções, e poderão ser substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo por deliberação dos sócios, na forma da lei.

Parágrafo Quarto - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Investidura no "Livro de Atas da Administração".

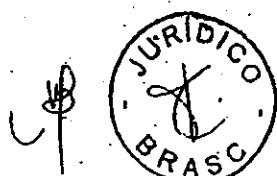
Parágrafo Quinto - O Diretor Presidente será o responsável pela sociedade junto à Secretaria da Receita Federal.

Cláusula Sétima - Atribuições dos Administradores e Representação da Sociedade

Os Diretores terão a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, para a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, competindo-lhes executar e fazer executar as deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios e/ou Diretoria, nos limites fixados por este instrumento.

a) A sociedade só poderá assumir obrigações mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou de 2 (dois) procuradores.

b) As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador e outorgadas por prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, à exceção daquelas que contiverem os poderes da cláusula "ad iudicia".



1760
21

c) Em caráter excepcional, a Sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias de qualquer natureza, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos.

d) É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, a concessão de garantias reais, a alienação de bens do ativo permanente e a obtenção de empréstimos de valor superior a 10% (dez por cento) do capital realizado, salvo deliberação favorável em Reunião de Sócios.

Cláusula Oitava - Reuniões de Diretoria

A Diretoria se reunirá com a presença da maioria de seus Membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, por convocação do Diretor Presidente ou de quaisquer 2 (dois) Diretores, na sede da sociedade ou em local indicado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As deliberações serão consignadas em Ata e tomadas por maioria de votos.

Cláusula Nona - Honorários da Diretoria

A Reunião de Sócios fixará os honorários da Diretoria, a serem por ela distribuídos entre os seus Membros, ou estabelecerá a forma para sua fixação.

Cláusula Décima - Reuniões de Sócios

A Reunião de Sócios tem competência para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e ao desenvolvimento dos negócios da sociedade, subordinando a Administração às diretrizes que determinar.

Parágrafo Primeiro - Os sócios reunir-se-ão, em caráter ordinário, uma vez por ano, na forma e para os fins do artigo 1071 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e em caráter extraordinário, sempre que o exigirem os interesses sociais, por convocação de qualquer sócio administrador e/ou sócio quotista.

Parágrafo Segundo - Cada quota representa um voto nas Reuniões de Sócios, devendo as resoluções serem tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas de Reunião de Sócios".

Parágrafo Terceiro - A convocação realizar-se-á por meio de carta com aviso de recebimento, fax ou qualquer outro meio que assegure a ciência do sócio convocado, enviada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência e contendo data, hora, local e ordem do dia da reunião. O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a Ata da respectiva reunião.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades prescritas no parágrafo anterior, será considerada regular a reunião da qual participarem todos os sócios, pessoalmente ou por meio de representante designado nos termos do parágrafo anterior.



Parágrafo Quinto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Cláusula Décima Primeira - Conselho Consultivo

A sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, de caráter não permanente, composto de até 6 (seis) membros, sócios ou não, eleitos por unanimidade pela Assembléia Geral ou Reunião de Sócios; que indicará um dos integrantes para a Presidência do Órgão.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e poderão receber os honorários fixados pela Assembléia Geral ou Reunião de Sócios que os eleger.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo, quando em funcionamento, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Terceiro - As convocações para as reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, e conterão a ordem do dia, bem como o local, data e hora das reuniões, devendo ser enviados pelo correio ou fax com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto - Das deliberações do Conselho Consultivo, lavrar-se-á Ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Quinto - Compete ao Conselho Consultivo: (i) recomendar à Administração medidas para a preservação e desenvolvimento das atividades e negócios da Companhia; e (ii) manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria.

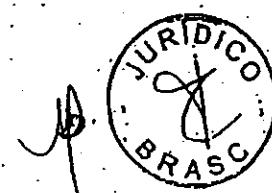
Cláusula Décima Segunda - Morte, Invalidez, Interdição ou Falência

Em caso de falecimento, interdição, incapacidade ou sucedendo outro evento que impossibilite um dos sócios de permanecer na sociedade, esta não se dissolverá, sendo seus baveres pagos aos seus herdeiros ou sucessores em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, com base em balanço especial levantado na data do evento.

Cláusula Décima Terceira - Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, ficando designado o dia 31 de dezembro de cada ano para o levantamento e realização do balanço geral da sociedade, cabendo aos sócios em conjunto, darem a destinação relativa aos resultados apurados.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, tendo os lucros porventura apurados a destinação deliberada pelos sócios.



Cláusula Décima Quarta - Cessão de Quotas

Os sócios poderão ceder e transferir livremente suas quotas a terceiros, tendo os demais sócios o direito de preferência na sua aquisição, nas mesmas condições.

Parágrafo Único - O sócio cedente responderá solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

Cláusula Décima Quinta - Exame de Livros e Documentos

Os sócios poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade, comunicando sua intenção à mesma com 30 (trinta) dias de antecedência."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2010.

BEREP HOLDINGS LLC

Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima

MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA

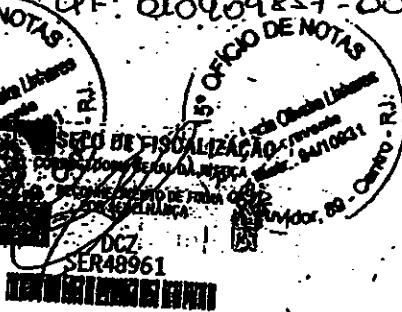
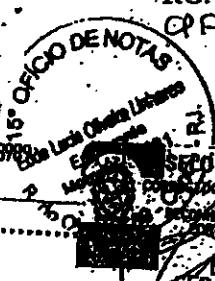
Testemunhas:

Nome: Marta Regina Aparecida de Souza
RG: 8910041379 CREA/12.5
CPF: 940.019.527-34

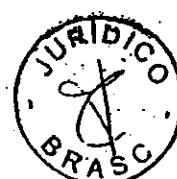
Nome: Dilma Inacio Mamede
RG: 081445839 IFP/RJ
CPF: 010409857-00

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - RENATO JORDÃO BUSSIÈRE - RE
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021) 3852-8789
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA

SELO(S): SER48961
Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2010
FUMPER: 0,19 FUMDESER: 0,19 PET: 0,76 ENO: 3,83 TOTAL: 4,97
Em Testemunho
003 - EDM LUCIA OLIVEIRA LINARES - 94-10931
da verdade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BROOKFIELD BRASIL SHOPPING CENTERS LTDA	
Nº: 33.2.07826-0	
Protocolado: 08-2010-04-22-10 - 22/02/2010	
CERTIFICO O DESENTRALMENTO EM DATA: 09/03/2010. E O REGISTRO DESSE NÚMERO.	
00002006143	DATA: 09/03/2010
VALIDADE: 09/03/2010	
SECRETARIA GERAL	



DOCUMENTO N° 02

Ano 3 - nº 170/2011
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 19 de maio
Data de Publicação: sexta-feira, 20 de maio

1463 8

id: 1089488

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

MASSA FALIDA DE ATRI NYLOX DO BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

AVISO

Comunico que se encontram em cartório para fins de Impugnação, no PRAZO LEGAL, os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Processo nº 0291836-19-2010.8.19.0001 - ALTAMIRO VERDAN PEREIRA : R\$ 4.200,00 . Rio de Janeiro, 12 de maio de 2011. Eu, Tatiana Oliveira TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

1 de 2

Luiz Felipe L. G TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

1 de 2

id: 1089490

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

MASSA INSOLVENTE DE SONIA SARMENTO MENEGHETTI

AVISO

Comunico que se encontram em cartório para fins de Impugnação, no PRAZO LEGAL, os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Processo nº 2009.001.074582-4 - FABIO WATSON OLIVEIRA E SILVA: R\$ 52.236,94 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Rio de Janeiro, 13 de maio de 2011. Eu, Luiz Felipe L. G TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

1 de 2

id: 1089492

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

MASSA FALIDA DE COMPANHIA INDUSTRIA FARMACEUTICA

AVISO

Comunico que se encontram em cartório para fins de Impugnação, no PRAZO LEGAL, os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Processo nº 0171115-63.1995.8.19.0001 - MAURICIO BAPTISTA JUNIOR: R\$ 8.778,98 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Rio de Janeiro, 13 de maio de 2011. Eu, Luiz Felipe L. G TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

1 de 2

id: 1087939

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DO PRAZO PARA OBJEÇÕES, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 53, DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ/MF 40.410.094/0001-91, PROCESSO Nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

O Dr. Mauro Pereira Martins , Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, nos termos do artigo 53º, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, sobre o recebimento do plano de recuperação judicial da devedora, nos autos do processo e sobre o prazo de 30 (trinta) dias para objeções, contados da data da publicação do presente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Eu, Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho , Escrivã, o fiz datilografar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2011. Dr. Mauro Pereira Martins - Juiz de Direito.

id: 1088864

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL-RJ
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL

EDITAL DE LEILÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de "KGB COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.", processo nº 0082210-28.2008.8.19.0001 (antigo nº 2008.001.081010-3), na forma abaixo:

O DR. MAURO PEREIRA MARTINS, Juiz de Direito da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, no dia 15.06.2011, em Leilão Único, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, à Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) - Castelo, pela Leiloeira Pública BIANCA SOARES PAIS, serão apregoados e vendidos a quem



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Processo sob nº 0303292-63.2010.8.19.0001.

VIVIANE SOUZA MESQUITA, nos autos do Juízo de Recuperação Judicial da firma, **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., por seus advogados infra-assinados, informar para requerer o que se segue:

Requer a autora a Habilitação da certidão de crédito em anexo, nos autos do processo de Recuperação Judicial sob nº 0303292-63.2010.8.19.0001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como requer a juntada da procuração e declaração de hipossuficiência, e cópias necessárias a instrução do processo, como cópia da inicial, acordo judicial, e certidão de habilitação de crédito na massa falida, conforme docs. anexo.

Requer ainda, que futuras notificações e ou publicações, sejam feitas em nome da advogada que esta subscreve, a **DRA. ANDRÉIA PEREIRA DA MATTA DE OLIVEIRA OAB/RJ 137.300**, constante no instrumento de Procuração anexo aos autos, com escritório estabelecido à Praça das Nações, 228/301 – Bonsucesso – Rio de Janeiro/RJ., CEP 21.041-010, onde deverão receber quaisquer notificações judiciais, passando a constar o nome do advogado mencionado acima na capa dos autos.

Termos em que,
Espera deferimento,
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.

Andréia P. da Matta de Oliveira
OAB/RJ 137.300.

DR. ANDRÉIA PEREIRA DA MATTA DE OLIVEIRA



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, válido como se público fosse **VIVIANE SOUZA MESQUITA**, brasileira, solteira, comerciária, portador da Cédula de Identidade nº 20.468.363-5 - Detran-RJ, sob CPF: nº 114.416.227-05, residente e domiciliado a Rua Monodora, nº 265 fundos – Gardênia Azul/RJ CEP: 22.765-590, nomeia (m) e constitue (m) seus bastantes procuradores **OSIEL BONAPARTE DA MATTA FILHO, ANDRÉIA PEREIRA DA MATTA DE OLIVEIRA, RAQUEL PEREIRA DA MATTA VALÉRIO LEITE e OSIEL BONAPARTE DA MATTA NETO**, advogados inscritos na OAB/RJ sob o número **69.322, 137.300, 157.634-E e 187.814-E**, respectivamente com escritório na Praça das Nações, 228 sala 301, Bonsucesso/RJ – CEP.: 21.041-010, ao (s) qual(is) defere (m) os poderes da cláusula “**AD JUDICIA**”, podendo propor ações, interpor recursos perante qualquer juízo, instância ou tribunal, variar, desistir, transigir, firmar acordos, receber Alvará Judicial e/ou Mandado de Pagamento, dar quitação, reconvir, firmar termo de inventariante, prestar declarações em inventários e arrolamentos, ratificá-las, concordar com cálculos, avaliações e partilhas, requerer perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e, em especial para representá-lo junto a Justiça Estadual, em especial junto a **4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro**, para fins de Habilitação nos autos do processo sob nº 0303292-63.2010.8.19.0001, de Recuperação Judicial da firma **VANILLA CONFECÇÕES LTDA CNPJ sob nº 40410094/0001-91**, podendo assim substabelecer.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.

Viviane Souza Mesquita
VIVIANE SOUZA MESQUITA.



21

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, para fazer prova perante este MM. Juízo, atendendo ao que dispõe a Legislação em Vigor, não me permitindo pagar a devida cesta e honorários advocatícios, sem prejuízo de meu próprio sustento e de meus familiares, venho requerer a V.Exa., a **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50, sendo esta fiel expressão da verdade, assumindo total responsabilidade civil, penal, no que ora é declarado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.

Viviane Souza Mesquita.

VIVIANE SOUZA MESQUITA.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - 20230070 – RJ
Tel: 21 35125128

1467
S1

28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO Nº 0001456-97.2010.5.01.0028

C E R T I D Á O

É a presente PARA FINS DE HABILITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0303292-63.2010.8.19.0001 DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA FIRMA EXECUTADA, VANILLA CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ 40410094/0001-91, decretada em 30 de setembro do ano de 2010, tendo sido nomeado administrador Dr. Gustavo Banho Licks, domiciliado à Avenida Rio Branco 143/3º andar, Nesta Cidade, QUE TRAMITAM PELO MM. JUÍZO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, do crédito do(a) reclamante VIVIANE SOUZA MESQUITA, RG 20468363-5 DETRAN, CPF 114416227-05, CTPS 62871/149-RJ, para cumprimento do acordo homologado em 28 de fevereiro de dois mil onze item um, nos autos do processo nº **0001456-97.2010.5.01.0028**, movida por VIVIANE SOUZA MESQUITA contra VANILLA CONFECÇÕES LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a Senhora Diretora de Secretaria da Vigésima Oitava Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (RJ) CERTIFICA, para os devidos fins, que, conforme o referido acordo de fls. 39 é o seguinte o valor do crédito da autora: R\$5.000,00 (cinco mil reais). O REFERIDO É VERDADE E DOL E. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 04 dias do mês de maio de 2011. Eu, Rosa Maria Alves Cerqueira, Técnico Judiciário, digitei e eu, Katia Cristina da Silva Agarez, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino.

Katia C. da S. Agarez
KATIA CRISTINA DA SILVA AGAREZ
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO: 0001456-97.2010.5.01.0028

1468

TERMO DE ACORDO

Aos 28 dias do mês de fevereiro ano de 2011, às 9:00 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença da MM Juíza do Trabalho Drª CLAUDIA MAIA TEIXEIRA, foram apregoados os litigantes:

Autor: Viviane Souza Mesquita

Ré: Vanilla Confecção Ltda. (X Site)

Presente o autor, assistido pelo Dra. Andreia Pereira da Matta de Oliveira, OAB/RJ nº 137300.

Presente o réu, representado por Marcos Pereira de Souza, assistido pelo Dr. Wellington de Souza Ferreira, OAB/RJ nº 114238.

Depois de ouvidos, na forma da lei, conciliam as partes o presente feito sob as seguintes condições:

I - A reclamada encontra-se em recuperação judicial (processo 0303292-63.2010.8.19.0001 perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro), vez pela qual deve ser retificado o pólo passivo para que passe a contar VANILLA CONFECÇÕES LTDA em recuperação judicial, e o acordo importa no valor de R\$5.000,00 que será liberado mediante certidão na recuperação.

II- A Secretaria expedirá alvará para que o autor possa levantar os depósitos fundiários existentes.

III- Do valor acordado, têm natureza indenizatória as seguintes verbas: aviso prévio (R\$1.100,00); multa do art. 477 da CLT (R\$1.100,00); multa de 40% sobre o FGTS (R\$1.300,00); diferenças de FGTS (R\$1.500,00).

IV- A reclamada recolherá as importâncias devidas à Previdência Social(cotas do empregado e empregador) e a título de imposto de renda, se houver, comprovando nos autos, em dez dias, sob pena de se dar início à execução na forma do Artigo 114, § 3º, da Constituição Federal, e da Lei 10035/2000. Registre-se que, em caso de parcelamento, a contribuição previdenciária deverá ser comprovada em 10 dias a contar do pagamento de cada parcela.

V- Com o cumprimento do acordo, o reclamante dará plena e geral quitação quanto ao extinto contrato de trabalho.

VI- Custas de R\$100,00 pelo reclamante, isento.

Homologa-se o acordo para que surtam os seus efeitos legais, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC.

Cumprido arquivar-se, descumprido execute-se IMEDIATAMENTE.

E, para constar, eu, Rita de Cassia Rocha Souto, Ass.Dir.Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado na forma da lei.

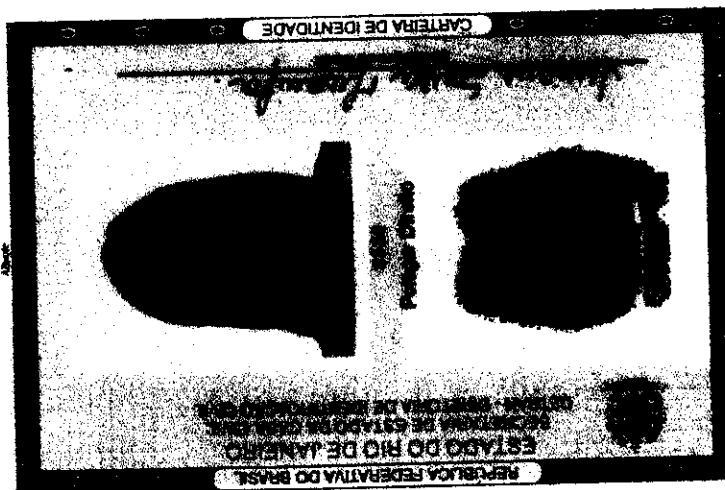
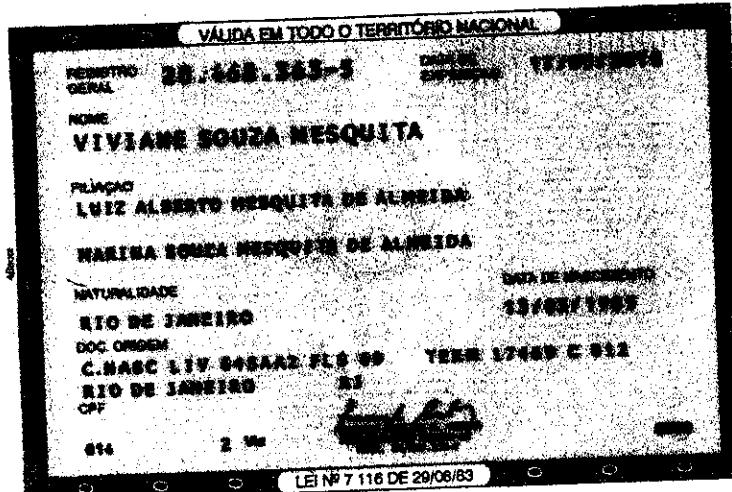
Dra. CLAUDIA MAIA TEIXEIRA
Juíza do Trabalho

Viviane Souza Mesquita
reclamante

reclamado

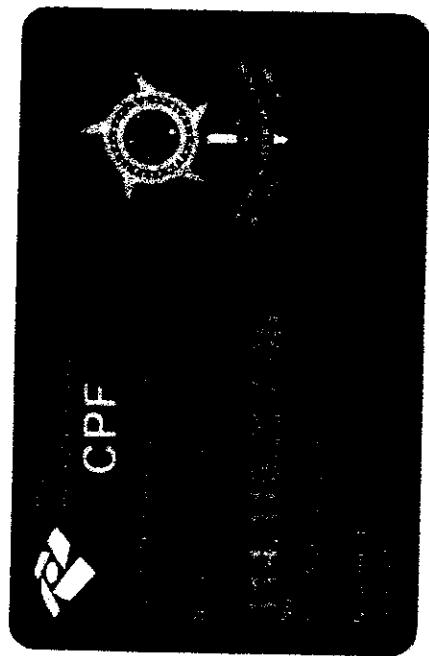
Wellington de Souza Ferreira
OAB/RJ 114238

1469



1470

51
4





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1471

Número

62841 Série 645RT

ASSINATURA DO PORTADOR



Viviane Souza Mesquita

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Viviane Souza Mesquita

Loc. Nasc.

27 de Abril de 1985 RJ 13.03.85

Bilhão

anam Souza Mesquita RJ

Doc. Nº

RG 00 468 30315 810 37

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão: 01/01/03

DRT

Assinatura do Funcionário

1987

1472

8/4

15

04.581.192/0009-90

Empregado MARIANA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.....

..... AV. DAS AMÉRICAS, 500, BLOCO 3, L1, 109
CNPJ/MF

Rua BARRA DA TIJUCA - CEP 22640-100

Município RIO DE JANEIRO RJ.....

Esp. do estabelecimento

Cargo Caixa.....

..... CBO nº 4811a5

Data admissão 14 de SETEMBRO de 2006.

Registro nº 03..... Fls./Ficha 41.....

Remuneração especificada RH 538,00

(Quinhentos e Trinta e Oito Reais)

p/ mês.

X

MARIANA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

1º 2º

Data saída 30 de JULHO de 2006

MARIANA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

EXMO. SR. DR. JUIZ TITULAR DA
JANEIRO.

VARA FEDERAL DO TRABALHO DO RIO DE

CÓPIA

0001456-97.2030.501.0028

VIVIANE SOUZA MESQUITA, brasileira, solteira, comerciária, portador da CTPS nº 62871 serie 149 RJ, carteira de identidade nº 20.468.363-5 expedida pelo DETRAN, CIC nº 114.416.227-05, PIS: 13004314605, nascido em 13/03/1985, filha de Marina Souza Mesquita, residente na Rua Monodora, nº 265 fundos – Gardênia Azul/RJ, CEP 22.765-590, vem respeitosamente perante V. Exa; ajuizar a presente;

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de VANILLA CONFECÇÕES LTDA, (nome fantasia – X Site), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.410.094/0007-87, estabelecida na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290 Loja: 110 - Leblon/RJ – CEP: 22.430-060, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

PRELIMINARMENTE

Requer a autora o Benefício da Gratuidade de Custas Processuais, taxas, emolumentos, honorários periciais, que incidam ou venham a incidir sobre a presente reclamatória, nos termos do § 4º da lei 1.060/50 e lei 7.115/83, por não poder arcar com tais despesas, sem o sacrifício do próprio sustento e de seus familiares, o que afirma sob as penas da lei.

Outrossim, requer sejam as publicações feitas em nome do Titular do escritório DA MATTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, o Dr. Osiel Bonaparte da Matta Filho – OAB/RJ sob o nº 69.322.

DOS FATOS:

- 1- A autora foi admitida aos serviços da reclamada em 11.09.2006, exercendo por último a função de vendedora, percebendo como salário 3,5 % (três e meio por cento), de comissão sob a soma total de suas vendas mensais, sendo sua comissão mensal

aproximadamente de R\$ 1.106,00, (hum mil cento e seis reais), tendo sido demitida sem justo motivo em 30/03/2010, sem ter recebido as devidas verbas rescisórias.

2- O horário laborativo da reclamante se constituía de segunda-feira a sábado das 09:30 às 18:00 horas, com 01:00 hora para refeição e descanso, laborando 03 (três) domingos ao mês, com 01 (uma) folga semanal, e feriados nacionais, tais como: Paixão de Cristo, Tiradentes, Dia do Trabalho, Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida e Proclamação da República, no horário de 13:00 às 21:00 horas, sendo registrada corretamente sua jornada nos controles de freqüência.

3- Vale dizer que, a autora foi admitida na reclamada na função de caixa, percebendo o salário base de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), tendo sido promovida em Fevereiro/2009, a função de vendedora, percebendo 3,5% de comissão sob suas vendas mensais, conforme contra cheque de 02/2009, comissão no valor de R\$ 1.371,14, anexo aos autos, valendo dizer ainda que quando de sua admissão a razão social da ré, consta como "Mauiana Comércio de Roupas LTDA", tendo sido feita alteração na razão social da reclamada, em 06/2008, passando a constar, como razão social "Vanilla Confecções LTDA", conforme comprova cópia da CTPS anexo, o que deve ser observado conforme extrato analítico, quando da liberação do FGTS da requerente.

4- A reclamada fez descontos indevidos do salário da autora com o título de "**contribuição assistencial**", porém, sem qualquer justificativa ou comprovação sobre o motivo dos referidos descontos, o que ora requer o reclamante a devolução dos mesmos, de todo o período trabalhado, devendo ser exibido pela reclamada os recibos de salário do empregado, ora demandante, necessários para comprovação do alegado e verificação dos meses em que foram efetuados os referidos descontos, bem como, a autorização para os descontos a título de contribuição assistencial com exibição do documento se houver, que comprove ser a demandante sindicalizada, nos termos do artigo 359 do CPC, obedecidos os artigos 830 e 845 da CLT. c/c o artigo 396 do CPC; 07)

5- Insta salientar, que a autora gozou férias do período aquisitivo 2008/2009, de 08/02/2010 à 09/03/2010, quando retornou ao trabalho em 10/03/2010, laborando por 21 (vinte e um) dias, quando a reclamada rescindiu o contrato de trabalho com a reclamante em 30/03/2010, sem qualquer justificativa, sem ter recebido as devidas verbas rescisórias até a presente data, o que lhe da total direito a aplicação da multa determinada no artigo 477, § 6º, § 8º da CLT.

6- A reclamada deverá quitar as verbas rescisórias que entende serem devidas a autora até a data da primeira audiência, sob pena de pagá-las após esse prazo, com acréscimo de 50%, conforme multa do art. 467 da CLT.

7- Quanto aos depósitos fundiários existentes na conta vinculada da demandante, verifica-se através do extrato analítico em anexo, que não constam depósitos fundiários relativos ao período de 03/2009 a 03/2010, demonstrando assim a irregularidade nos depósitos fundiários, devendo a reclamada, trazer aos autos as Guias de Recolhimento do FGTS, comprovando os depósitos de todo o período contratual da obreira, sob as penas do artigo 359 do CPC.

8- Vale dizer que, a autora tomou ciência de que a reclamada não repassa o desconto efetuado a título de INSS para o referido órgão, em razão deste fato a reclamante teme não poder se aposentar a época própria, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento do INSS de todo o período trabalhado, sob as penas do artigo 359 do CPC.

9- Em razão da autora ter sido demitida sem receber os seus direitos rescisórios, tendo a reclamada deixado de cumprir legalmente com o contrato de trabalho, pedindo a autora que aguardasse quando seria efetuado o pagamento de sua rescisão, no que aguardou a requerente após inúmeros contatos com a empresa, sem qualquer solução até a presente data, sendo forçoso que a demandante procurasse os seus direitos, impondo a mesmo um tratamento injusto e desigual, que lhe causou sérios prejuízos, sentindo-se prejudicada e lesada em seu direito, por não poder cumprir com suas obrigações para com terceiros, tendo sido colocada em situação constrangedora e humilhante com pessoas e instituições que mantém compromissos, sentindo-se ofendida na sua dignidade, pois é pessoa correta e ilibada deixando de honrar com seus compromissos, por não ter a ré cumprido com sua obrigação, o que tem lhe causado sério desconforto, sofrimento, angústia, abalo emocional e psíquico, não podendo pagar compromissos firmados anteriormente, tendo sido demitida sem prévio aviso, o que vem causando a demandante grandes dissabores, tendo o reclamado se recusado a pagar os seus direitos até a presente data, assim deve a reclamada responder por tais atos em perdas e danos a base de 50 (cinquenta) salários mínimos, amenizando assim os prejuízos causados a autora até a presente data.

EX POSITIS, é a presente para reclamar com juros e as devidas correções permitidas em lei, conforme o índice governamental.

- a) A Concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei 1060/50 e 7.115/83), com isenção de custas e demais despesas processuais;
- b) aviso Prévio 30 dias;
- c) 13º salário proporcional 04/12 de 2010;
- d) Férias proporcionais 07/12 avos, acrescidas de 1/3;
- e) Saldo de salário referente a 21 (vinte e um) dias de trabalho no mês de março 2010, quando retornou das férias em 10/03/2010, a serem pagos na primeira audiência, sendo aplicado ainda as penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro, entendendo o autor ser tal procedimento APROPRIAÇÃO INDÉBITA.
- f) Devolução dos valores descontados indevidamente do salário da reclamante, intitulado como "contribuição assistencial", que são feitos sem qualquer autorização ou justificativa por parte da reclamada, requerendo a exibição de todos os recibos de salário de todo o contrato de trabalho, onde constam registrados os referidos descontos, necessários para a comprovação do alegado, bem como, a autorização para os descontos, com exibição do documento se houver, que comprove ser a demandante sindicalizada, nos termos do artigo 359 do CPC, obedecidos os artigos 830 e 845 da CLT. c/c o artigo 396 do CPC;
- g) Pagamento da multa determinada por lei, por infração ao disposto nos § 6º e 8º, do art. 477 da CLT.
- h) Pagamento das verbas rescisórias em geral, na parte incontrovertida, na primeira audiência, sob pena de condenação na multa de 50% sobre as mesmas, conforme nova redação dada pela lei nº 10.272/2001, o que ora requer seja aplicada.
- i) Indenização por danos morais no importe de 50 (cinquenta) salários mínimos, vigente à época do pagamento, por ter sido demitida a autora sem pagar as suas verbas rescisórias o que lhe causou sérios problemas junto a pessoas e instituições financeiras, com as quais

mantém compromissos, deixando de honrá-los por culpa única e exclusiva da ré, colocando a demandante em situação constrangedora e humilhante perante terceiros, o que tem lhe causado sérios desconfortos e sofrimento, inclusive junto aos seus familiares, não podendo pagar compromissos firmados anteriormente, o que vem causando a reclamante grandes dissabores;

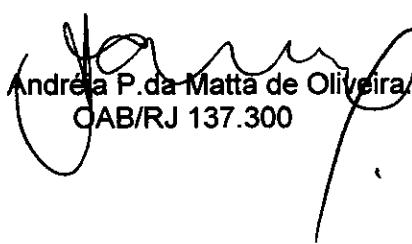
- j) Recolhimento do FGTS de todo o período contratual, sob pena de pagar o equivalente em espécie dos cálculos a serem elaborados pelo Sr. Contador Judicial;
- l) Entrega das guias do TRCT no cód. 01 para levantamento dos depósitos fundiários do FGTS, responsabilizando-se a reclamada pela integridade dos depósitos, sob pena do pagamento em espécie;
- m) Pagamento da indenização de 40 % sobre os valores do FGTS atualizados;
- n) Entrega das Guias de Comunicação do Seguro Desemprego para o recebimento do mesmo, e, em caso de decurso de tempo para habilitar-se no benefício, deverá o réu pagar o valor equivalente a 05 (cinco) salários da autora sob penas da lei se deixar de fazê-lo.
- o) Comprovar nos autos o recolhimento do INSS do período contratual trabalhado;
- p) Correção monetária, ou qualquer outro modo de atualização dos débitos trabalhistas, juros de mora, tudo como for apurado em liquidação de sentença;
- q) Expedição de Ofício aos Órgãos competentes MTB/DRT, CEF/PIS, INSS e SECRETARIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, para fins de aplicações das multas de caráter administrativos determinados por lei, com remessa de peças à PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA para a instauração do ilícito penal.

Requer seja citado o réu, para, querendo contestar a presente ação, sob pena de revelia, esperando que a mesma seja julgada, PROCEDENTE, condenando a ré no principal, acréscidos de juros e correções, mais custas de processo e honorários advocatícios conforme legislação em vigor.

Protestando por todos os meios de provas em direito admitidos tais como: documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal da reclamada sob pena de confissão.

Atribui à causa o valor, ora arbitrado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nestes Termos
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2010.


Andréa P. da Matta de Oliveira
OAB/RJ 137.300

1477

Certidão

Certifico e declaro que foram apresentados
os seguintes objetos no Plano de Recuperação:
Ms. 1229/1230, 1308/1309, 1310/1313, 1317/1322,
1374/1379.

Rio, 1º de julho de 2011.

Eduardo V

MOT 01/18467



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 9953
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Fls.

1478

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

SI

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Mauro Pereira Martins

Em 01/07/2011

2097 ✓

Despacho

Digam o Administrador Judicial e o Ministério Públíco sobre as objeções ao Plano de Recuperação
constantes de fls. 1229/1230, 1308/1309, 1310/1313, 1317/1322 e 1374/1379.

Rio de Janeiro, 01/07/2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

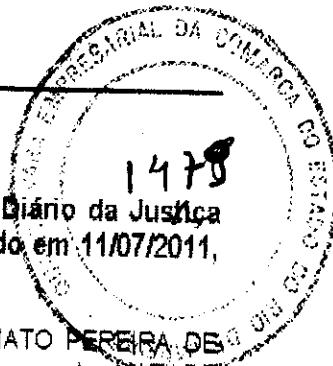
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mauro Pereira Martins

Em 1º/7/11 2097 ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001
PODER JUDICIÁRIO
Recuperação Judicial
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 01/07/2011 e foi publicado em 11/07/2011, na(s) folha(s) 362/367 da edição: Ano 3 - n° 204/2011 do DJE.

Proc. 0303292-63.2010.8.19.0001 - VANILLA COFECCÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746, Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753 X Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKSDespacho: Digam o Administrador Judicial e o Ministério Públco sobre as objeções ao Plano de Recuperação constantes de fls. 1229/1230, 1308/1309, 1310/1313, 1317/1322 e 1374/1379

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Rio de Janeiro, 18 / 7 / 2011

P/ ESCRIVÃO mat. 01/4343



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO 0303292-63.2010.8.19.0001
PODER JUDICIAL
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls., foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 01/07/2011 e foi publicado em 11/07/2011, na(s) folha(s) 362/367 da edição: Ano 3 - nº 204/2011 do DJE.

Proc. 0303292-63.2010.8.19.0001 - VANILLA COFECCÕES LTDA (Adv(s)). Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746, Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151763 X Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS Despacho: Digam o Administrador Judicial e o Ministério Públco sobre as objeções ao Plano de Recuperação constantes de fls. 1229/1230, 1308/1309, 1310/1313, 1317/1322 e 1374/1379

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao ADMINISTRADOR JUDICIAL

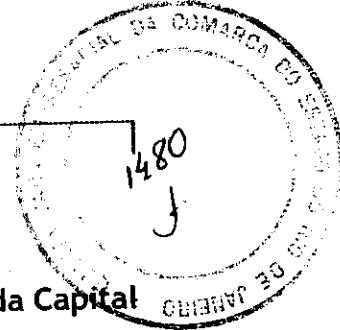
Rio de Janeiro, 18 / 7 / 2011

P/ ESCRIVÃO mat. 01/4343

27 / 07
P/ J.

BASTOS TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES

ADVOGADOS



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confecções Ltda., já devidamente qualificada nos autos
da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados,
apresentar comprovante de pagamento dos honorários vencidos do
Administrador Judicial referente ao mês de maio.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

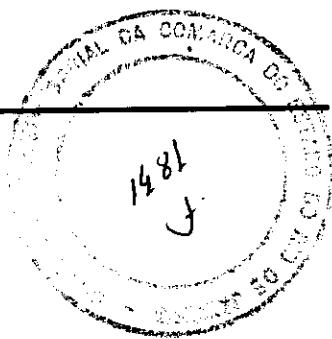

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, 99/9º andar Centro
20040-004 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 21 2263 3404

SÃO PAULO
Alameda Jauá, 1754/4º andar Jd. Paulista
01420-002 São Paulo SP Brasil
+55 11 3067 3414

www.bastostigre.com.br

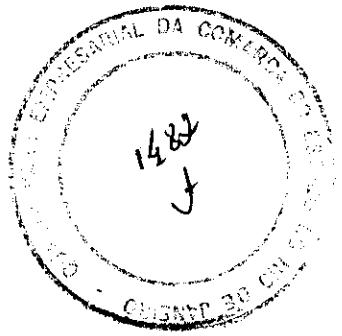
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 0303292-63.2010.8.19.0001 / 1480
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Comprovante de Operação****Titulos Outros Bancos**Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES****Dados da conta a ser debitada:**Agência: **0311** Conta: **65635 - 9**Nome: **VANILLA CONFECOES LTDA****Dados do pagamento:**Nome do favorecido: **BANCO DO BRASIL ADM JUDICIARIO**Representação numérica
do código de barras: **00190 00009 01610 788000 26891 165180 8 50680002265048**Valor pago: **R\$ 22.650,48**Data de vencimento: **23/08/2011**

Pagamento efetuado em 13.06.2011 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199887031000012

Autenticação:**309EF86F589CB1B607A3E8A7C4230E525A6B7DA7**

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

05/02-385. 95/02-550J

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Vanilla Confecções Ltda, vem requerer a juntada do Relatório Mensal referente ao mês de maio de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.153/0-7

REGISTRO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - RJ 0014626786 12/07/11 11:23:36:12546 42790647



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Requerente

VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Período: Maio de 2011



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para Administrador Judicial no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de maio de 2011 das atividades do Devedor, assim dispostos:

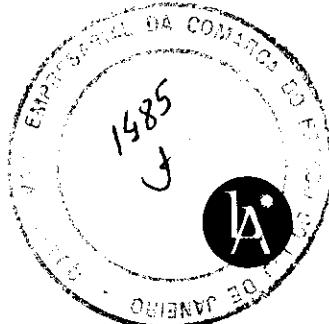
i – Considerações Preliminares:

Em maio de 2011, o Administrador judicial: (i) realizou diligência à devedora para fiscalizar as operações; (ii) requereu a publicação do edital previsto no artigo 53 da Lei 11.101; (iii) dirimiu dúvidas de credores.

Diligência à devedora

Em 19 de maio de 2011, realizou-se diligência na Sede da devedora, quando se a definição da data da Assembléia Geral de Credores, bem como foi possível examinar os seguintes documentos:

1. Balancete de Fevereiro de 2011;
2. Relação de GPS retido dos funcionários;
3. Relação de IRRF retido dos funcionários;
4. SINTEGRA – período de janeiro a março de 2011;
5. GIA – ICMS do período de janeiro a março de 2011;
6. DACON – março de 2011;
7. DCTF – fevereiro e março de 2011; e
8. BUB – Exercício de 2010.



Edital previsto no artigo 53 da Lei 11.101

Em 20 de maio de 2011, foi publicado o edital de aviso aos credores acerca do recebimento do plano de recuperação judicial e sobre o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de eventuais objeções ao plano, em consonância com art. 53 da Lei 11.101/2005.

Esclarecimentos das dúvidas de credores

Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III:

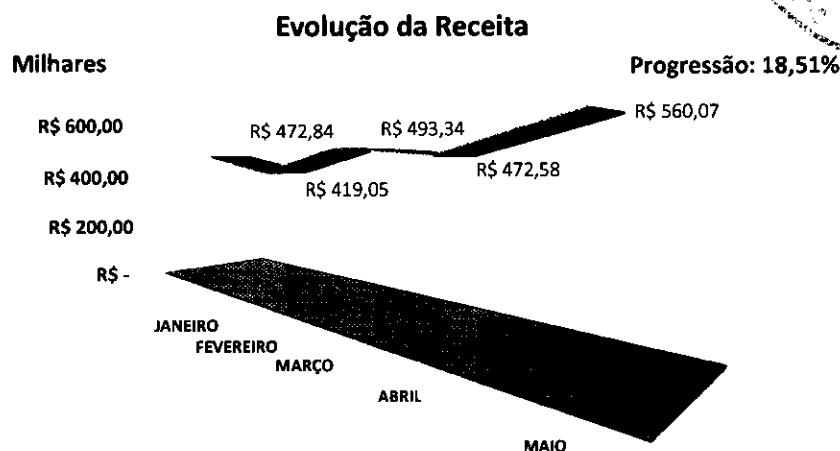
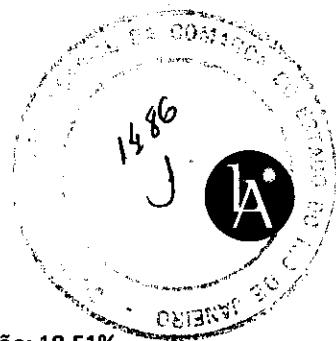
Nº	Data	Credor
1	12/mai	ANA CRISTINA FERNETTI
2	20/mai	SILVANA PEREIRA ALVES
3	20/mai	RAFAELA DA ROCHA BRANCO
4	25/mai	BRUNO BOCKS
5	25/mai	SIMONE FRAGA CHAVES
6	25/mai	LUANA ISOLLA
7	26/mai	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO

ii – Relatório Financeiro:

Com base no relatório de Fluxo de Caixa (Anexo) serão apresentadas as seguintes informações financeiras:

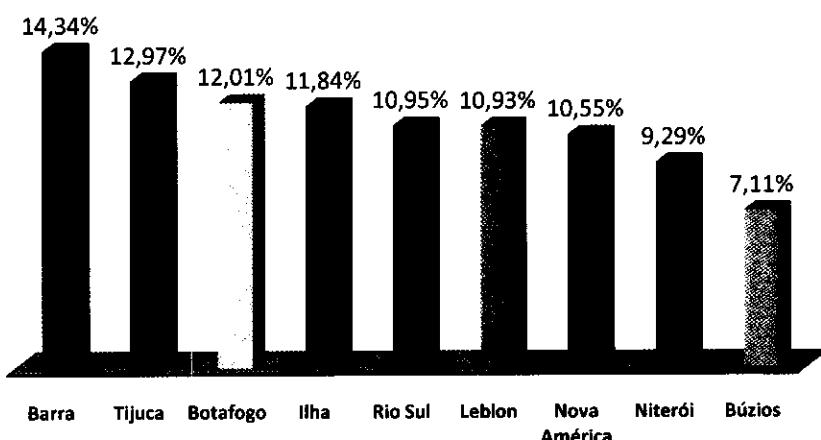
Receita

- a) A receita auferida pela Devedora em abril de 2011 foi de R\$ 560.066,90 (quinhentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e noventa centavos), verifica-se que houve uma progressão de 18,51% (dezoito vírgula cinqüenta e um por cento) em relação ao mês anterior;



b) Verifica-se que durante o período de outubro de 2010 a maio de 2011, a filial localizada no Barra Shopping lidera o Ranking de vendas da Vanilla Confecções Ltda (XSite), com 14,34% (quatorze vírgula trinta e quatro por cento) do total das vendas, conforme gráfico abaixo:

Participação por loja até maio de 2011



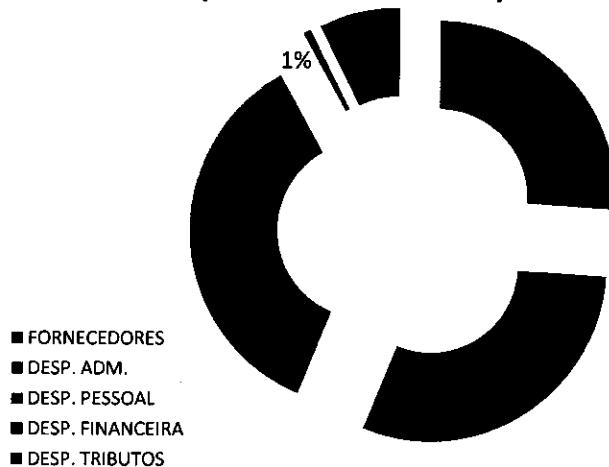
c) O relatório de Fluxo de Caixa que foi disponibilizado pela Devedora, não demonstra a origem das receitas da Devedora, assim, devido à insuficiência de informações contábeis, não foi possível o detalhamento do faturamento;



Despesa

a) As despesas realizadas em maio de 2011 somaram R\$ 547.418,20 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme gráfico abaixo:

Despesas realizadas - Maio/2011



b) Em maio de 2011, a retirada de pró-labore da sócia representou 15% (quinze por cento) das despesas administrativas, e, totalizou R\$ 24.243,22 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme gráfico abaixo:

Despesas Administrativas x Pró-labore



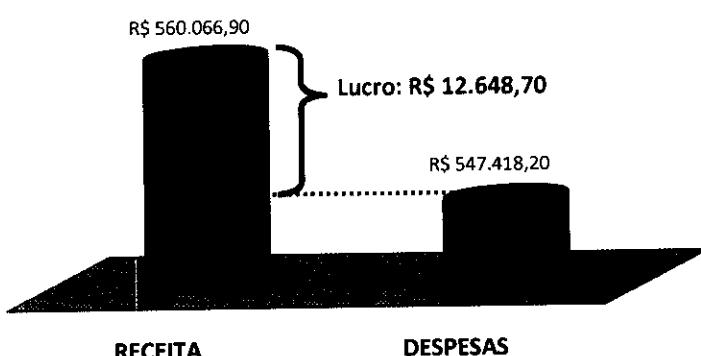
■ Outras Desp. Adm. Mai/2011 ■ Pró-labore Mai/2011



Resultado

Consoante as informações expostas acima, verifica-se que Vanilla Confecções Ltda apresenta em maio de 2011, um lucro de R\$ 12.648,70 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme gráfico abaixo:

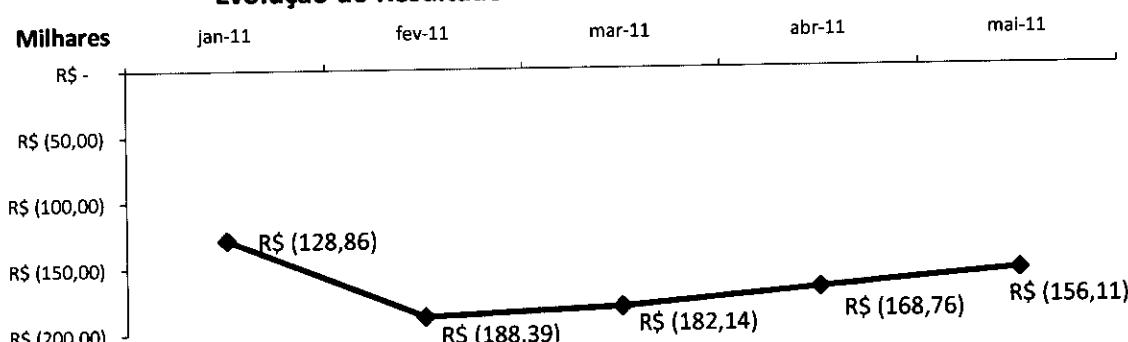
Resultado de Maio/2011

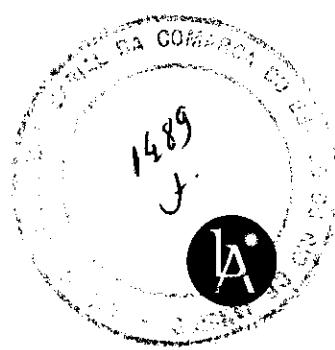


Ressalta-se, que as despesas apresentadas são apenas as realizadas no mês de maio de 2011, devido à ausência de informações contábeis não foi possível a análise dos saldos das demais contas, tais como aluguel das lojas nos Shoppings e Tributos.

Não obstante aos resultados positivos de março e abril de 2011, ressalta-se que a Devedora acumula, no período entre janeiro e maio de 2011, um prejuízo de R\$ 156.109,20 (cento e cinqüenta e seis mil cento e nove reais e vinte centavos), conforme gráfico abaixo:

Evolução do Resultado Acumulado - Janeiro a Maio de 2011





Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

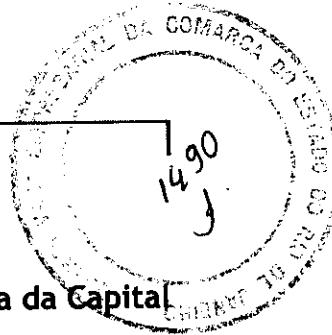
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2011.



GUSTAVO LICKS
CRC RJ 087.155/0-7

A handwritten signature of "GUSTAVO LICKS" is written over a stylized, swooping line. Below the signature, the text "CRC RJ 087.155/0-7" is printed.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

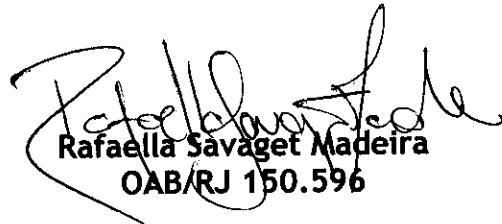
Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confecções Ltda., já devidamente qualificada nos autos
da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados,
apresentar comprovante de pagamento dos honorários vencidos do
Administrador Judicial referente ao mês de junho.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2011

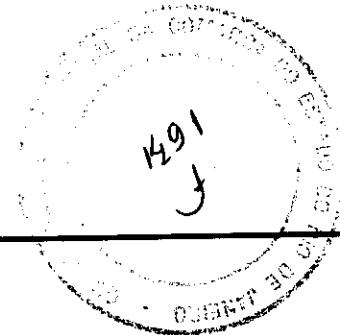

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498


Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

FECHADO ENTRADA 20110331351 14/07/11 17:50 - 39123137 3103320



30
horas



Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0311 Conta: 65635 - 9

Nome: VANILLA CONFECOES LTDA

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **BANCO DO BRASIL - ADM JUDICIAL**

Representação numérica 00190 00009 01610 788000 27599 111187 7 51160002265048
do código de barras:

Valor pago: R\$ 22.650,48

Data de vencimento: 10/10/2011

Pagamento efetuado em 13.07.2011 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199475243000036

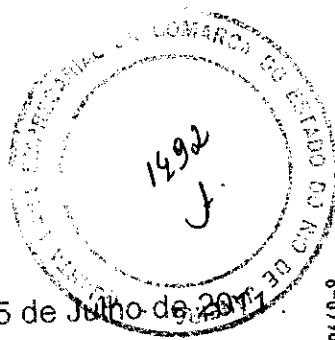
Autenticação:

5CA9CA86DDA5A8F6DAA70F61AD867A9EB72204D0

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



RIO DE JANEIRO (RJ), 15 de Julho de 2011



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juizo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 3032926320108190001
Reclamado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS S/C
CPF/CNPJ: 05.032.015/0001-55
Reclamante: VANILLA CONFECCOES LTDA
CPF/CNPJ: 40.410.094/0001-91
Valor original: R\$ 22.650,48
Agência depositária: 2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO
N.º da conta judicial: 1400115830929
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 13.07.2011
Depositante: VANILLA CONFECCOES LTDA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
S.PUBLICO R.JANEIRO
PRA QUINZE DE NOVEMBRO, 20
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
4 VARA EMPRESARIAL
RIO DE JANEIRO - RJ .

FECAP ENP04 201103446444 19/07/11 13:22:17124413 11050160-8

FECAP ENP04 201103446444 19/07/11 13:22:17124413 11050160-8



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

*j-m. Defin
Em 27/07/11*

Gustavo

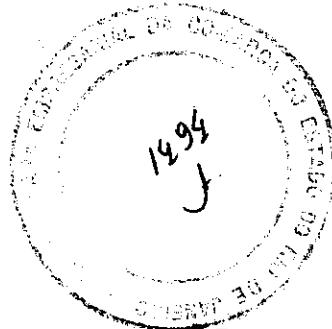
GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o cargo Administrador Judicial no processo em curso vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, requerer a publicação de edital para primeira e segunda convocações das assembleias gerais de credores da empresa em epígrafe no CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174, Riachuelo, Rio de Janeiro, nos dias 10 e 17 de outubro de 2011, às 13h00min.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Requerente: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**
Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001 (2010.001.274086-2)**

j - m. Defer
E - 27/07/11

GUSTAVO BANHO LICKS, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, vem requerer a expedição de mandado de pagamento da 5^a (quinta) e 6^a (sexta) parcelas de seus honorários em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, conforme guias acostadas nos dias 05 e 14 de julho de 2011, ambas no valor de R\$ 22.650,48 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos).

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1195
SI

G E R T I D A O

Certifico q. expedi edital con-
forme ápro. que segue ten-
do ofício no horst de 1876
trime 11

O n.

Rio 27.

7

2011

Esp > 01/18767

P/ Escrivão

1496

51

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CREDORES**

Este Edital é expedido nos autos do Processo de Recuperação Judicial da Vanilla Confecções Ltda, processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001. O Exmo. Dr. Mauro Pereira Martins, Juiz da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da Vanilla Confecções Ltda., cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, §4º da Lei nº 11.101/05, comparecerem e se reunirem em Assembléia Geral de Credores, a ser realizada (i) em primeira convocação, no CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174 - Riachuelo - Rio de Janeiro/ RJ, no próximo dia 10 de outubro de 2011, às 13h00min, ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido, (ii) em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 17 de outubro de 2011, às 13h00min, ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembléia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a aprovação, a rejeição ou a modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembléia Geral de Credores no endereço da Vanilla Confecções Ltda. situada à General Argolo, 153 - São Cristóvão/RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

1497

MANDADO DE PAGAMENTO

143/76/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0303292-63.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1400115830929 Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação
Judicial; Liminar

Parte/Autor: VANILLA COFECÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: R\$ 22.650,48 - Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos,
com os acréscimos legais a partir de 13/06/2011 (fls. 1481).

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Mauro Pereira Martins**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Andrea Cristina Collaço Coelho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30918 digitei e eu, _____ Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: R\$ 22.650,48 Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

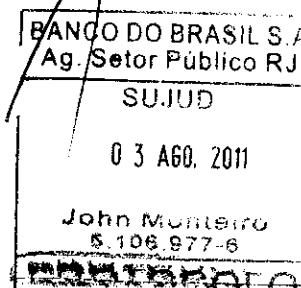
Banco Nº: _____ Agência nº 2975-0 Conta nº 24.069-9 Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



1498
SI

MANDADO DE PAGAMENTO

143/77/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial

Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: ;
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0303292-63.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1400115830929
Judicial; Liminar

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação

Parte/Autor: VANILLA COFECÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: R\$ 22.650,48 - Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos,
com os acréscimos legais a partir de 13/07/2011 (fls. 1491).

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:

Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Mauro Pereira Martins, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Andrea Cristina Collaço Coelho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30918 digitei e eu, _____ Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

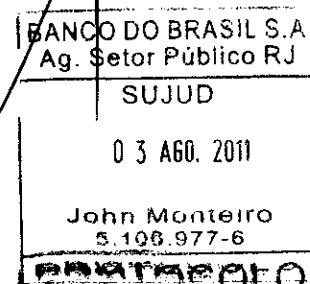
Valor Total do Mandado: R\$ 22.650,48 Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência nº 2975-0 Conta nº 24.069-9 Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____



----- Listagem de Parceias - Justiça Estadual -----

Agência pagadora : 2234 S.PUBLICO R.JANEIRO Conta Judicial: 34001158 NFE 567
Agência captadora: 2234 S.PUBLICO R.JANEIRO Código no FGC: Outros
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
Comarca : RIO DE JANEIRO Orgão: 4 VARA EMPRESARIAL 1450 1502
Processo : 3032926320108190001 Natureza ação: FALENCIAS E CONC
Réu : LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI CPF/CNPJ: 5032015000155
Autor : VANILLA CONFECOES LTDA CPF/CNPJ: 40410094000191
Total aplicado : 22.650,48
Saldo capital : 22.650,48 Projetado p/hoje: 22.960,87

-----	Agência	-----	Guia	-----
Parceira detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número	Data
01	2234	13.06.2011	22.650,48	1 25.05.2011



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que, conforme versão dos documentos
de fls. 1499/1500, apresentados pela Hon. ministra
da Fazenda, o nº da conta judicial constante do
mordado de fls. 1457 está incorreto.

O resultado é verdade e é da fls.

Rio, 23 de agosto do 2011

Escrivão



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 9953
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Fls. 1502

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Mauro Pereira Martins

Em 23/08/2011

Despacho

Recolha-se o mandado cuja cópia se encontra às fls. 1497.
Após, expeça-se novo mandado com o correto número da conta-corrente informado às fls. 1499.

Rio de Janeiro, 23/08/2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mauro Pereira Martins

Em 23/08/2011

Certifico
Certifico e declaro que retifiquei
o numerador no portar de fls. 1500
Rio, 24 de agosto de 2011.

20181127-A
RJTO118767

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 9953
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1503

Nº do Ofício : 1138/2011/OF

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2011

Processo Nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

A.: VANILLA COFECÇÕES LTDA

Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746

Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753

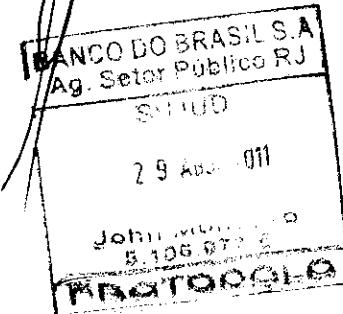
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Solicito a V.Sa. que seja devolvido a este juízo o mandado de pagamento nº 143/76/2011/MPG, referente ao processo acima epigrafado, no valor de R\$ 22.650,48, em favor de Gustavo Banho Licks.

Atenciosamente,

Mauro Pereira Martins
Juiz de Direito



Ao Ilmo Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência Poder Judiciário.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4^a Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001



Vanilla Confecções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados, apresentar comprovante de pagamento dos honorários vencidos do Administrador Judicial referente ao mês de julho.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaela Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

FZCAP EMP04 201404056071 18/08/11 17:37:52126714 096820519



30
horas

Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0311 Conta: 65635 - 9
Nome: VANILLA CONFECCOES LTDA



Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **ADM JUDICIAL - BANCO DO BRASIL**

Representação numérica: 00190 00009 01610 788000 27652 842181 3 51190002265048
do código de barras:

Valor pago: R\$ 22.650,48

Data de vencimento: 13/10/2011

Pagamento efetuado em 15.08.2011 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 599123642000019

Autenticação:

5A86FBA41A14657994A5EDE8AB9AAFFE1CC04BDD

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações
por ele inseridas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, a promo-
cão.
O Ofício que se segue.
Rio de Janeiro, 12/08/2010.
Escrivã D.



RIO DE JANEIRO (RJ), 16 de Agosto de 2011



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **3032926320108190001**
Reclamado: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI**
CPF/CNPJ: **05.032.015/0001-55**
Reclamante: **VANILLA CONFECOES LTDA**
CPF/CNPJ: **40.410.094/0001-91**
Valor original: **R\$ 22.650,48**
Agência depositária: **2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO**
N.º da conta judicial: **2600118184355**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **15.08.2011**
Depositante: **VANILLA CONFECOES LTDA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
S.PUBLICO R.JANEIRO
PCA QUINZE DE NOVEMBRO, 20
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
4 VARA EMPRESARIAL
RIO DE JANEIRO - RJ .

F5CAP EMP04 201104121028 23/08/11 12:12:22 2222610 01/30895

F5CAP EMP04 201104121028 23/08/11 12:12:22 2222610 01/30895



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, a promoto-
r(a) _____
as helices que se segue.
Rio de Janeiro, 12/08/2010.
Escrivã _____



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Vanilla Confecções Ltda, vem requerer a juntada do Relatório Mensal referente ao mês de junho de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

PERSEVERE



LICKS Associados



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Requerente

VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Período: Junho de 2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para Administrador Judicial no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de junho de 2011 das atividades do Devedor, assim dispostos:

i – Considerações Preliminares:

Em junho de 2011, destacam-se os seguintes fatos:

- Em 01 de junho, a Filial de Búzios encerrou as atividades;
- Em Junho de 2011, realizou-se diligência na Sede da devedora, quando foi possível examinar os seguintes documentos:
 1. Balancete de Abril de 2011;
 2. Relação de GPS retido dos funcionários;
 3. Relação de IRRF retido dos funcionários;
 4. SINTEGRA;
 5. Extratos Bancários;
 6. Reduções “Z”;
 7. Folha de pagamento;
- Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III;
- A Devedora informou que reservou o Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - CETIQT, localizado na Rua Magalhães Castro, 174, Riachuelo, Rio de Janeiro para realização de Assembléia Geral de Credores;



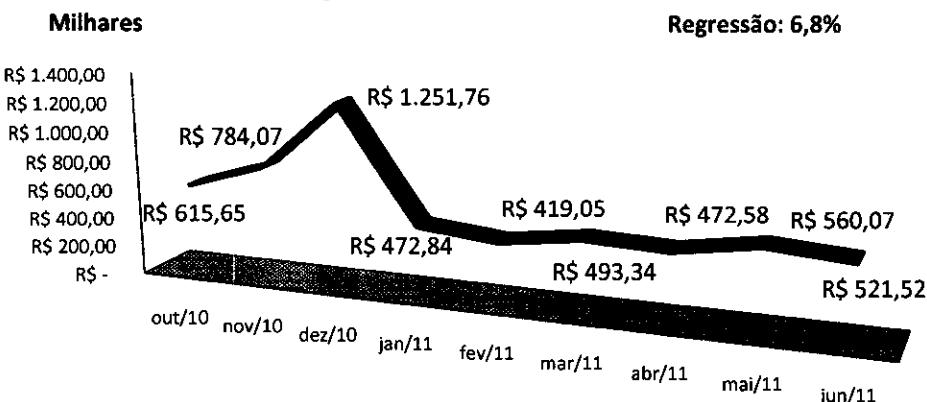
ii – Relatório Financeiro:

Com base no relatório de Fluxo de Caixa (Anexo) serão apresentadas as seguintes informações financeiras:

Receita

- a) A receita auferida pela Devedora em junho de 2011 foi de R\$ 521.520,22 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), verifica-se que houve uma regressão de 6,8% (seis vírgula oito por cento) em relação ao mês anterior;

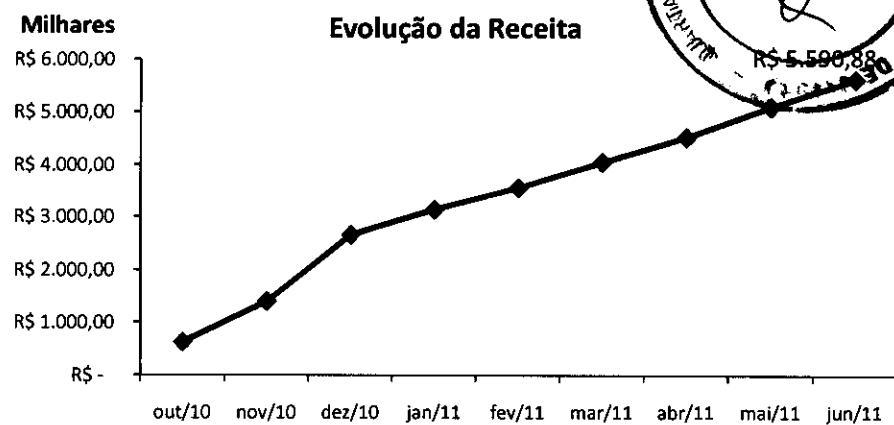
Evolução da Receita - Fluxo de Caixa



- b) A Receita acumulada entre outubro de 2010 e junho de 2011 totaliza R\$ 5.590.883,70 (cinco milhões quinhentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme gráfico abaixo:

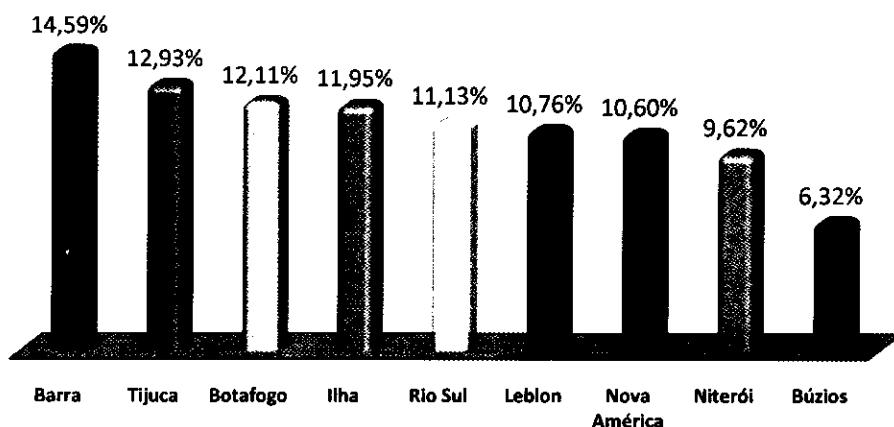


LA*



c) Verifica-se que durante o período de outubro de 2010 a junho de 2011, a filial localizada no Barra Shopping lidera o Ranking de vendas da Vanilla Confecções Ltda (XSite), com 14,59% (quatorze vírgula cinqüenta e nove por cento) do total das vendas, conforme gráfico abaixo:

Participação por loja até junho de 2011



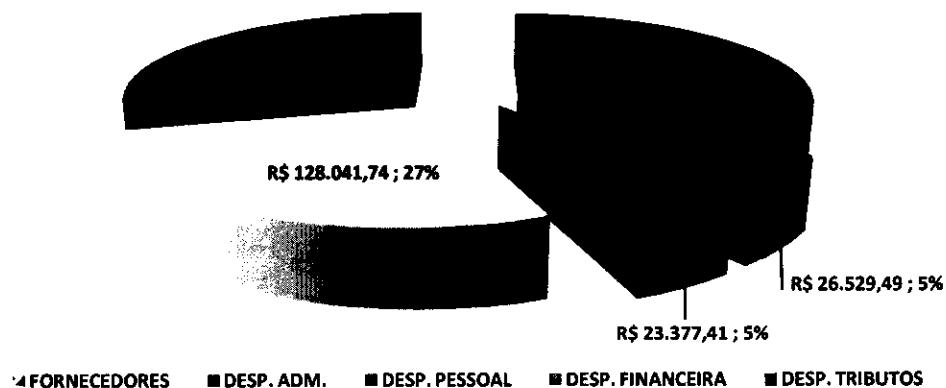
d) O relatório de Fluxo de Caixa que foi disponibilizado pela Devedora, não demonstra maiores informações acerca das receitas da Devedora, assim, devido à insuficiência de relatórios contábeis, não foi possível o detalhamento do faturamento;



Despesa

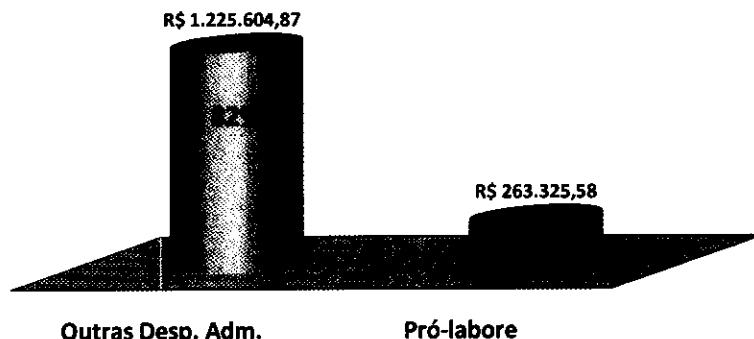
a) As despesas realizadas em junho de 2011 somaram R\$ 481.762,64 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme gráfico abaixo:

Despesa junho de 2011



b) O pró-labore retirado pela sócia durante o período de outubro de 2010 e junho de 2011 totalizou R\$ 263.325,58 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que representa 18% (dezoito por cento) das despesas administrativas, conforme gráfico abaixo:

Despesas Administrativa x Pró-labore





Resultado

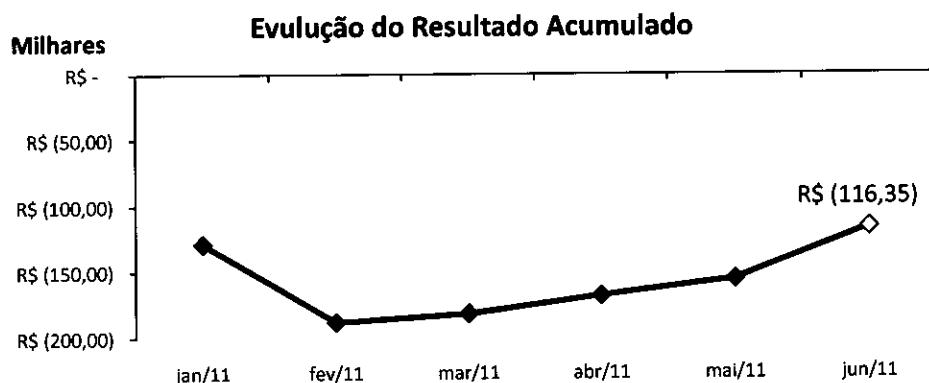
Consoante as informações expostas acima, verifica-se que Vanilla Confecções Ltda apresenta em junho de 2011, um lucro de R\$ 39.757,58 (trinta e nove mil setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos), conforme gráfico abaixo:

Resultado - Junho de 2011



Ressalta-se, que as despesas apresentadas são apenas as realizadas no mês de junho de 2011, devido à ausência de informações contábeis não foi possível a análise dos saldos das demais contas, tais como aluguel das lojas nos Shoppings e Tributos.

Não obstante aos resultados positivos de março, abril e maio de 2011, ressalta-se que a Devedora acumula, no período entre janeiro e junho de 2011, um prejuízo de R\$ 116.351,62 (cento e dezesseis mil trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme gráfico abaixo:

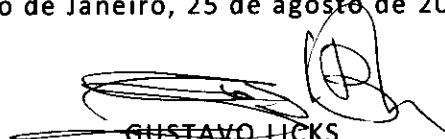




Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2011.



GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

peça 1/9/11

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Vanilla Confecções Ltda, vem requerer a juntada do Relatório Mensal referente ao mês de julho de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

5F01AP EXP04 201104270969 30/08/11 12:25:09 124166 12706647



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Requerente

VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Período: Julho de 2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para Administrador Judicial no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de julho de 2011 das atividades do Devedor, assim dispostos:

i – Considerações Preliminares:

Em julho de 2011, destacam-se os seguintes fatos:

- Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III;
- A Devedora informou que escrituração contábil se encontra atualizada até maio de 2011;
- Requereu-se ao MM. Juízo a publicação do edital para primeira e segunda convocações das assembleias gerais de credores da empresa em epígrafe, que será realizada no CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174, Riachuelo, Rio de Janeiro, nos dias 10 e 17 de outubro de 2011, às 13h00min;

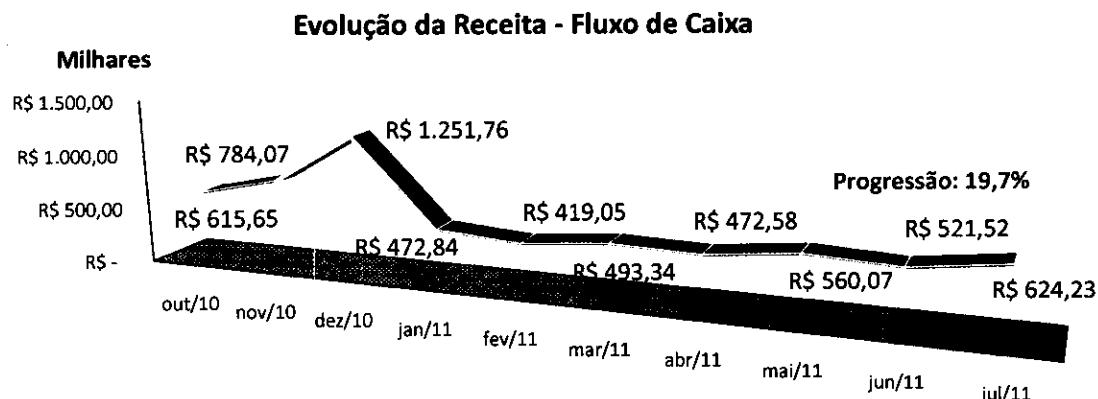


iii – Relatório Financeiro:

Com base no relatório de Fluxo de Caixa serão apresentadas as seguintes informações financeiras:

Receita

- a) A receita auferida pela Devedora em julho de 2011 foi de R\$ 624.234,01 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e um centavo), verifica-se que houve uma progressão de 19,7% (dezenove vírgula sete por cento) em relação ao mês anterior;



- b) A Receita acumulada entre outubro de 2010 e junho de 2011 totaliza R\$ 6.215.117,71 (seis milhões, duzentos e quinze mil e cento e dezessete reais e setenta e um centavos), conforme ilustração abaixo:

Junho de 2011
R\$ 6.215.117,71

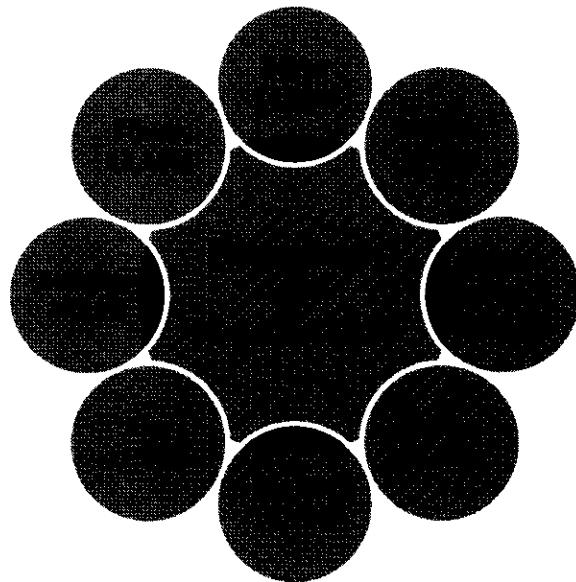
Junho de 2011
● R\$ 5.590.883,70

Maio de 2011
R\$ 5.069.363,48



LA

- c) Verifica-se que durante o período de outubro de 2010 a julho de 2011, a filial localizada no Barra Shopping lidera o Ranking de vendas da Vanilla Confecções Ltda (XSite), com 14,69% (quatorze vírgula sessenta e nove por cento) do total das vendas, conforme gráfico abaixo:



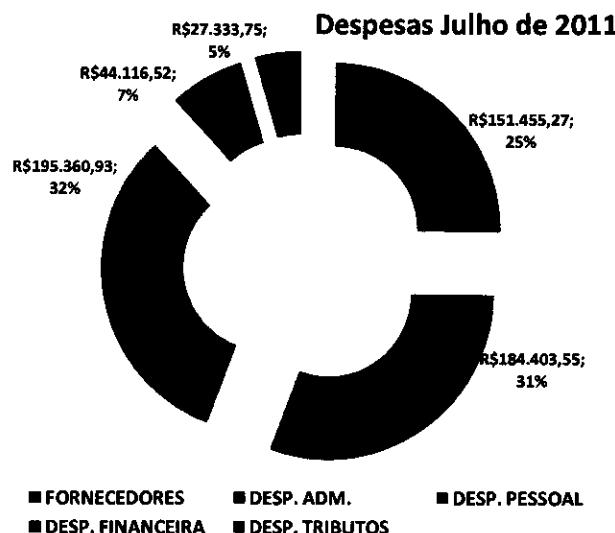
- d) O relatório de Fluxo de Caixa que foi disponibilizado pela Devedora, não demonstra maiores informações acerca das receitas da Devedora, assim, devido à insuficiência de relatórios contábeis, não foi possível maiores detalhamentos do faturamento;



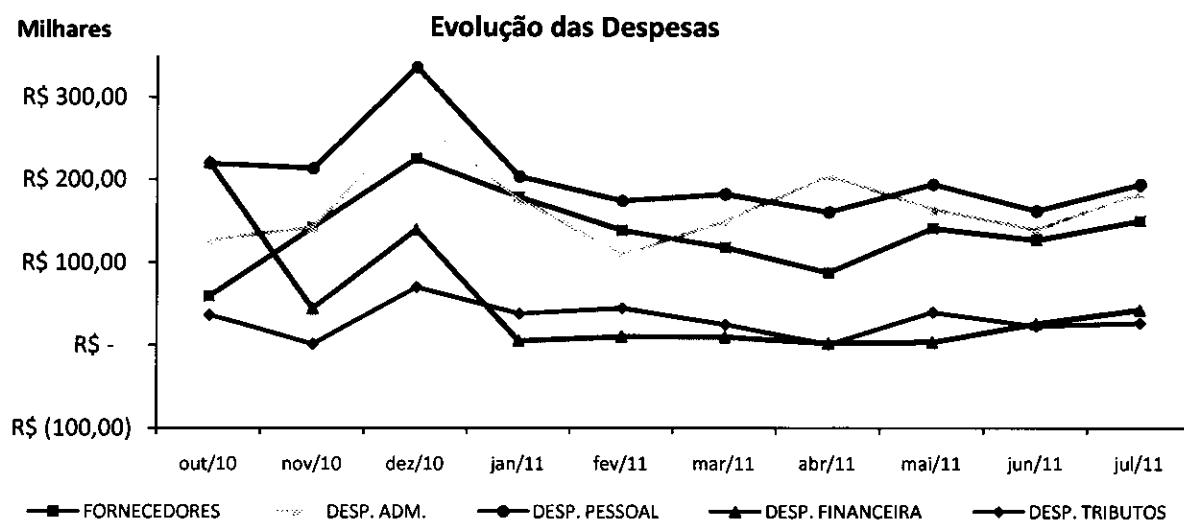
LA

Despesa

a) As despesas realizadas em julho de 2011 somaram R\$ 602.670,02 (seiscentos e dois mil seiscentos e setenta reais e dois centavos), conforme gráfico abaixo:



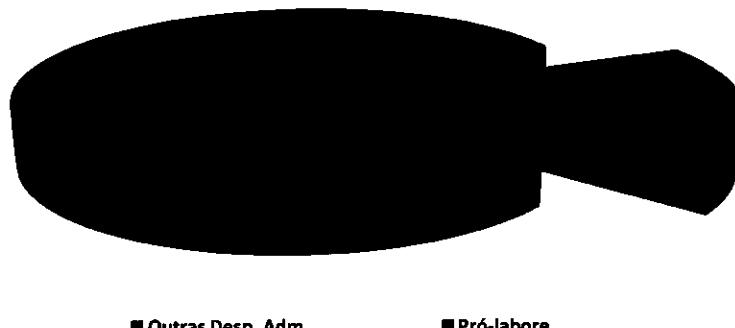
b) O gráfico abaixo demonstra a evolução das despesas durante o período de outubro de 2010 a julho de 2011;





c) O pró-labore retirado pela sócia durante o período de outubro de 2010 e julho de 2011 totalizou R\$ 293.935,39 (duzentos e noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), que representa 18% (dezoito por cento) das despesas administrativas, conforme gráfico abaixo:

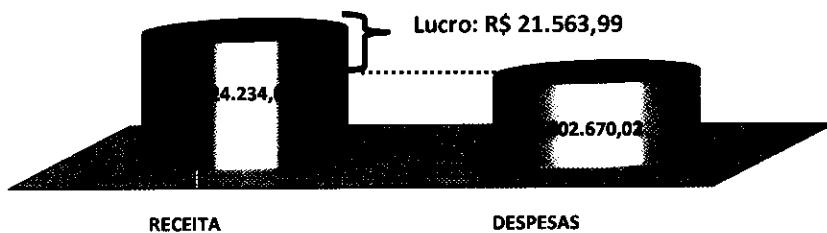
Desp. Adm. x Pró-labore



Resultado

Consoante as informações expostas acima, verifica-se que Vanilla Confecções Ltda apresenta em junho de 2011, um lucro de R\$ 21.563,99 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme gráfico abaixo:

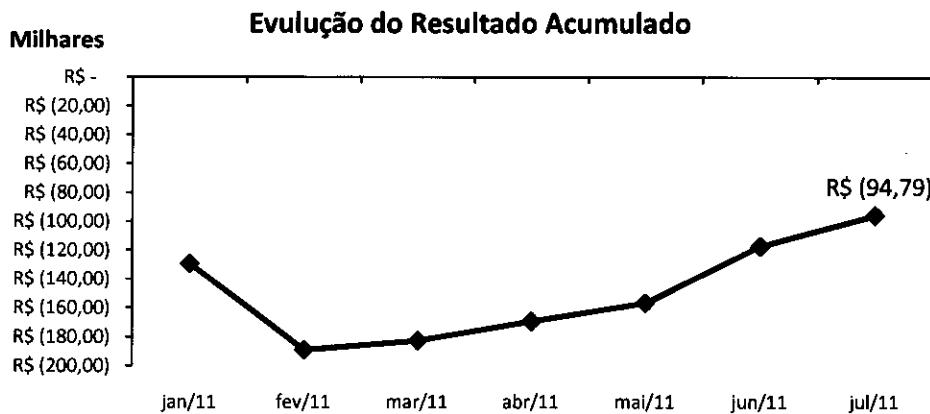
Resultado - Julho de 2011





Ressalta-se, que as despesas apresentadas são apenas as realizadas no mês de julho de 2011, devido à ausência de informações contábeis não foi possível a análise dos saldos das demais contas, tais como aluguel das lojas nos shoppings e Tributos.

Não obstante aos resultados positivos de março a julho de 2011, ressalta-se que a Devedora acumula, no período entre janeiro e junho de 2011, um rejuízo de R\$ 94.787,63 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme gráfico abaixo:



Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, a promo-
ção.
O DJUR que se segue.
Rio de Janeiro, 12/09/2010.
Escrivã

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 882799 J
Rio de Janeiro (RJ), 17 de Agosto 2011

PROCESSO: '03032926320108190001

PARTES: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o mandado de pagamento nº 143/76/2011/MPG pelo motivo abaixo indicado:

X	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Valor não informado
	Sem assinatura do Juiz (a)
	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta-corrente ou poupança não localizada ou encerrada
	ID não localizado ou não transferido
	Partes não informadas
	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
	Dados de processo divergentes da conta judicial
	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
	Valor numérico divergente do valor por extenso
	Valor expresso em outra moeda
	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
	Mandado rasurado
	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 384, de 05/10/2004
	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme Ofício n.º
	Mandado em duplicidade
	Prazo de restituição de IR vencido
	PASEP sem saldo

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

882799

143/76/2011/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

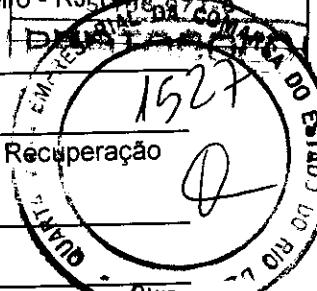
Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial

Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

SUJUJ

03 AGO. 2011

JOAO MUNTEIRO
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
EXCELENTE



Processo : 0303292-63.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1400115830929
Judicial; Liminar

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação

Parte/Autor: VANILLA COFECÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: R\$ 22.650,48 - Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos,
com os acréscimos legais a partir de 13/06/2011 (fls. 1481).

Base de Correção:

1310711

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Mauro Pereira Martins, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Andrea Cristina Collaço Coelho - Técnico de Atividade Judiciária -
Matr. 01/30918 digitei _____ Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão -
Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Mauro Pereira Martins
Mauro Pereira Martins - Juiz Titular



Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: R\$ 22.650,48 Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência nº 2975-0 Conta nº 24.069-9 Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Doc N° 1537 Data _____ / _____ /2011

Autorizante

Gustavo Banho Licks

CPF/CNPJ

35.561.567-33

Identidade

08715507

CRC

Beneficiário

Licks Contadores Associados Simples Ltda e Lick:

CPF/CNPJ 050320150001-55

Banco

Agência

Conta Corrente

1

2975-0

24069-9

Titularidade

Individual

Valor Bruto

R\$ _____

Tarifa

R\$ _____

Valor Líquido

R\$ _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, a promo-
ção. A futura que se segue.
Rio de Janeiro, 12/09/2010
Escrivã



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001 (2010.001.274086-2)**

J- se.
Defino a expedição
do mandado de pagamento
ao ilustre administrador judicial.
E- se.
Rio, 08/09/2011
GUSTAVO BANHO LICKS

GUSTAVO BANHO LICKS, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, vem requerer a expedição de mandado de pagamento da 7^a (sétima) parcela de seus honorários em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, conforme guia acostada em 18 de agosto de 2011, no valor de R\$ 22.650,48 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos).

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

MANDADO DE PAGAMENTO

143/105/2011/MPG

1530

29

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0303292-63.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **2600118184355**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

Parte: VANILLA CONFECÇÕES - CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: **R\$ 22.650,48** (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com os acréscimos legais, a partir de 15/08/2011 (fls. 1507)

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: **GUSTAVO BANHO LICKS .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Ricardo Lafayette Campos**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo. Eu, _____ Neusa Demetrio Perna - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19964 digitei e eu, _____ Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo.
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2011.

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

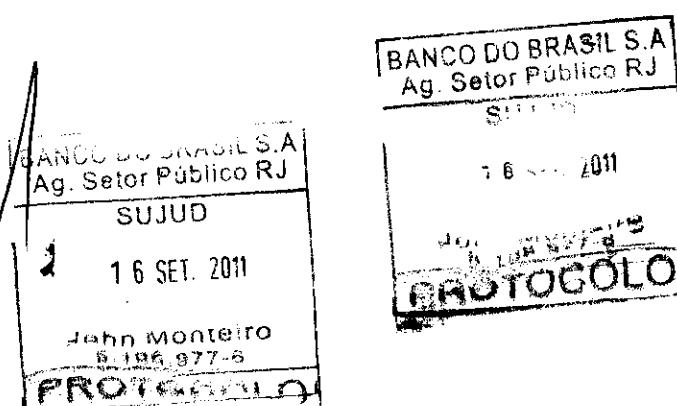
O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

Crédito em Conta 01 - Conta Corrente 11 - Conta Poupança Espécie

Valor Total do Mandado: **R\$ 22.650,48** Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: 01 Agência Nº 2.975-0 Conta Nº 24.069-9 Conjunta Sim Não

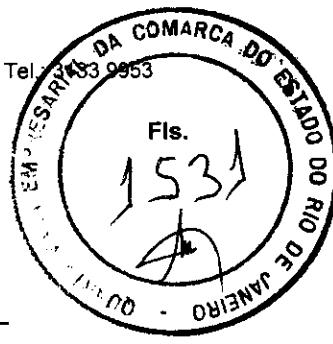
Nome do Titular: _____ Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: 35.561.567-33 (fls. 1527)
Assinatura do Favorecido do Mandado: **GUSTAVO BANHO LICKS** Telefone: _____

Nº do Documento: _____





Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31433-9953
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 19/09/2011

Despacho

Aguarde-se a Assembléia Geral de Credores a realizar-se em 17 de outubro de 2011.

Rio de Janeiro, 19/09/2011.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz Substituto

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em 20/09/2011

MANDADO DE PAGAMENTO

143/121/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

21

Processo : **0303292-63.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **3400115821567**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação

Judicial; Liminar

Parte/Autor: **VANILLA COFECÇÕES LTDA**

CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: **R\$ 22.650,48** - Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos,
sem os acréscimos legais a partir de 13/06/2011 (fls. 1481).

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: **GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7**

Informações Complementares: Conforme fls. 1499/1500, certidão cartorária de fls.1501 e despacho
de fls.1502xx

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Ricardo Lafayette Campos**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em
cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a
importância supra, depositada à disposição deste Juízo.Eu, _____ Neusa Demetrio Perna
- Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19964 digitei e eu, _____ Olga Maria Ferreira
dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de setembro de
2011.

Ricardo Lafayette Campos
Juiz Substituto

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: **R\$ 22.650,48** Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: 01 Agência nº 2975-0 Conta nº 24.069-9 Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: **GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7**

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132 1o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 35125105

PROCESSO: 0000455-49.2010.5.01.0005 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0315/2011

Rio De Janeiro , 18 de Maio de 2011



Autor:

Patricia Paula da Costa Castelo Loureiro

Réu:

Vanilla Confecções Ltda.EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL na pessoa do administrador
GUSTAVO BANHO LICKS

Referência: Habilitação ao Proc. nº 0303292-63.2010.8.19.0005

Excelentíssimo(a) Juiz,

Solicito a V. Exa, que proceda a habilitação do crédito da exequente, PATRICIA PAULA DA COSTA CASTELO LOUREIRO, CTPS nº 019306- Série 129/RJ, Identidade nº 0125772228/DICRJ, CPF nº 088.053.027-83, no valor de R\$10.000,00, perante esta 4ª Vara Empresarial nos autos do Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0005, ante a proposta conciliatória entre as partes, cuja cópia segue em anexo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Monica de Almeida Rodrigues
Juiz do Trabalho

MM. JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Avenida Almirante Barroso, 139, 11º andar - Sala 1101, Centro
Rio de Janeiro RJ 20020-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 1º andar, Lapa - Rio de Janeiro/RJ

TERMO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO N° 0000455-49-2010-501-0005



RECLAMANTE: PATRICIA PAULA DA COSTA CASTELO LOUREIRO, assistido pelo Dr. (a) Thiago José Antonio da Silva, OAB/RJ nº 154.261.

RECLAMADA: VANILLA CONFECÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, representada pelo (a) preposto (a) Marcos Pereira de Souza e assistido (a) pelo (a) Dr. (a) Wellington de Souza Ferreira, OAB/RJ nº 114.238.

Aos 11 dias do mês de maio de 2011, na sala de audiência desta 5ª VTRJ, os litigantes acima mencionados, depois de ouvidos, na forma da Lei, pelo MM. Juiz, aceitaram proposta de conciliação, nas seguintes condições:

-- PAGARÁ A RECLAMADA A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$10.000,00 A SEREM HABILITADOS PERANTE A 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO (PROC. N° 0303292-63/2010-8-19-0005) POR MEIO DE OFÍCIO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA.

2- PROCEDIDA À BAIXA NA CTPS COM DATA DE 08/03/2010.

3- A SECRETARIA EXPEDIRÁ ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS PELOS DEPÓSITOS EXISTENTES.

4- QUITAÇÃO QUANTO AO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO.

5- DO MONTANTE ACORDADO TÊM NATUREZA INDENIZATÓRIA A SABER:

AV. PRÉVIO IND = R\$2.200,00

FÉRIAS C/1/3 = R\$2.800,00

FGTS = R\$1.500,00

40%FGTS = R\$1.300,00

MULTA ART. 477 CLT = R\$2.200,00

6- DISPENSADO OFÍCIO À UNIÃO NOS TERMOS DA PORTARIA PGF N° 176/2010.

7- CUSTAS DE R\$200,00, PELA RECLAMADA QUE DEVERÁ COMPROVAR O PAGAMENTO EM DEZ DIAS APÓS O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

8 - CUMPRIDO INTEGRALMENTE O ACORDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

Eu, Creuza Brotherhood, Téc. Judiciário, digitei o presente acordo, que vai devidamente assinado pelo (a) MM. Juiz (a) e as partes.

REGINA CELIA SILVA AREAL

Juiz do Trabalho

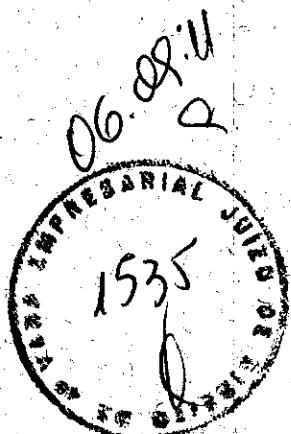
RECLAMANTE

ADVOGADO - OAB/RJ:

RECLAMADA

ADVOGADO - OAB/RJ:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
76A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Gomes Freire, 471 2o. andar
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ
Tel: 21 35127576



PROCESSO: 0001392-40.2010.5.01.0076 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0397/2011

Rio De Janeiro , 15 de Julho de 2011

Adicus ha dñr

Autor:

Antônia Jaqueline de Oliveira Jaca

Réu:

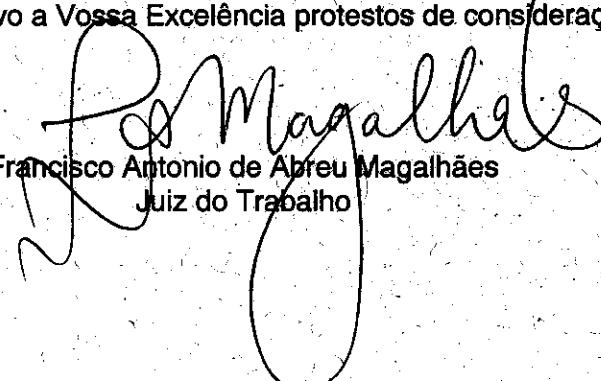
Vanilla Confecções Ltda - em recuperação judicial.

Excelentíssimo(a) Juiz

Por intermédio do presente, solicito a habilitação do crédito do Autor no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), uma vez que a recuperação judicial da Reclamada se processa nessa Vara Empresarial (Proc. Nº 0303292-63.2010.8.19.0001).

Segue em anexo cópia do Termo de Conciliação.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,


Francisco Antonio de Abreu Magalhães
Juiz do Trabalho

04ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Av. Almirante Barros, nº 139, 11º andar, Centro
Rio de Janeiro RJ 20031-004

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

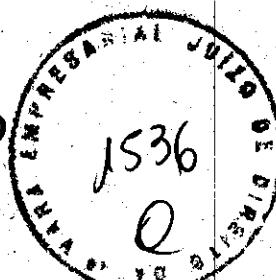
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

76ª Vara do Rio de Janeiro
Av. Gomes Freire, 471 - 2º andar
Centro - RIO DE JANEIRO - 20230-070 RJ



76ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0001392-40.2010.501.0076



TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 05 dias do mês de julho do ano dois mil e onze, às 09:30 horas, na sala de audiências desta 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foram apregoados os litigantes ANTÔNIA JAQUELINE DE OLIVEIRA JACA, Reclamante, CPF 024.000.073-06, CTPS 042802, série 00054/CE, assistida pela Dra. Jaqueline Alves Coutinho OAB/RJ 129.702 e VANILLA CONFECÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Reclamada, CNPJ 40410094/0011-63, representada pelo preposto Sr. Marcos Pereira de Souza e assistida pelo Dr. Wellington de Souza Ferreira, OAB-RJ 114238.

Estando presentes os demandantes, estes manifestaram ao Juízo intenção de celebrar acordo, nos seguintes termos:

1. A Reclamada pagará ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão habilitados perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (Proc. 0303292-63.2010.8.19.0001).
2. A Secretaria deverá expedir ofício para habilitação perante a massa recuperanda e alvará para a Reclamante para levantamento dos depósitos do FGTS, responsabilizando-se a reclamada pelo saldo existente em sua conta vinculada..
3. As partes declaram que o presente acordo engloba o pagamento das seguintes verbas de natureza indenizatória:

FÉRIAS INDENIZADAS – R\$ 3.500,00;

FÉRIAS PROPORCIONAIS – R\$ 1.800,00;

MULTA DO ART. 477, §8º DA CLT – R\$1.100,00;

DIFERENÇAS DE FGTS: R\$600,00.

- 4- Com o presente acordo, o Reclamante dá à Reclamada quitação quanto ao extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações na CTPS.
5. A contribuição previdenciária e o imposto de renda porventura devido serão pagos pela Reclamada. Os recolhimentos deverão ser comprovados nos autos no prazo de dez (10) dias contados do último pagamento que se fizer ao Reclamante, sob pena de execução.
6. Considerando que o presente Termo de Conciliação vale como decisão irrecorrível relativamente às partes demandantes (art. 831, par. ún., CLT), sendo passível de impugnação apenas em sede de ação rescisória (Súmula 259/TST), ficam os acordantes cientes de que este Juízo não admitirá qualquer alteração das cláusulas e condições ora estabelecidas, aplicando-se, no caso de descumprimento, a penalidade estabelecida no item 3, supra.
7. Isto posto, HOMOLOGO o acordo supra, para que surtam os devidos e legais efeitos.
8. Custas de R\$140,00 pro rata, dispensado o Reclamante, devendo a Reclamada comprovar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias contados do último pagamento que se fizer ao Reclamante, sob pena de execução.

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RTOrd 0001392-40.2010.5.01.0076



9. A intimação da UNIÃO FEDERAL para ciência do presente acordo somente se fará na hipótese prevista na Portaria nº 176, de 19.02.2010, do Ministério da Fazenda, conforme comunicado pelo Ofício-Circular nº 001/2010-GAB/PRF-2.

10. Após a quitação integral do ajuste (inclusive custas e cota previdenciária incidente), fica deferido o desentranhamento dos documentos juntados pelas partes na forma do Provimento 03/2011 (art. 10), da Eg. Corregedoria do TRT-1ª Região.

11. Cumprido integralmente o presente acordo, remetam-se os autos ao arquivo geral, com baixa.

E, para constar, foi lavrado o presente TERMO DE CONCILIAÇÃO, que vai assinado pelas partes e pelo Juiz, na forma da lei.

LUCIANA DOS ANJOS REIS RIBEIRO

Juiz do Trabalho

Reclamante: Antônio Joaquim de Souza DOC. IDENTIDADE: 2004-00507-1090

Advogado: Jacqueline Alves Coutinho OAB/RJ 129.702

Reclamada: Wells Fargo DOC. IDENTIDADE. 05196668-7

Advogado: X VZ OAB/RJ 114278



EM 07/10/2011 JUNTO A ESTES
AUTOS A luisa secco
Altto

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

**f. 1 e.
mig. 19/09.**

Vanilla Confecções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados infra-assinados, requerer a juntada da cópia da publicação em Órgão Especial, e em jornais de grande circulação, do Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores, que ocorrerá nos dias 10/10/11 em primeira convocação e no dia 17/10/11 em segunda convocação, ambas às 13h, em Cetiqt – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, nº 174, Riachuelo, em consonância com o disposto no art. 36 da Lei 11.101/05.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2011

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Luiz Oliveira de Moraes".

**André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498**

**Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596**

FZC/CAP Enviado 2011/09/16 05:15:09 / 11.17.40 : 35124413 12900000059

RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, 99/9º andar Centro
20040-004 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 21 2263 3404

SÃO PAULO
Alameda Jaú, 1754/4º andar Jd. Paulista
01420-002 São Paulo SP Brasil
+55 11 3067 3414

www.bastostigre.com.br

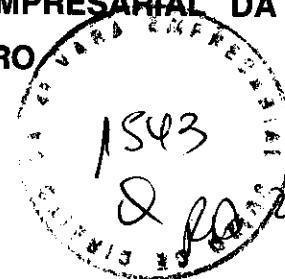
PODER JUDICIÁRIO



07/11/2011 AQUITO A ESTES
a 103 a Leticia edic

00000

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confecções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados infra-assinados, requerer a juntada da cópia da publicação no Diário Oficial, em 02/09/2011, do Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores, que ocorrerá nos dias 10/10/11 em primeira convocação e no dia 17/10/11 em segunda convocação, ambas às 13h, no Cetiqt – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, nº 174, Riachuelo, em consonância com o disposto no art. 36 da Lei 11.101/05.

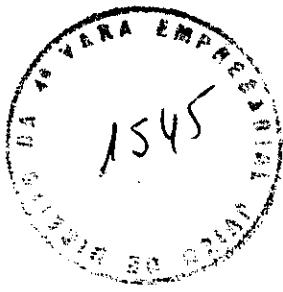
F.L.4
15/05 - 6205
Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

PODER JUDICIÁRIO

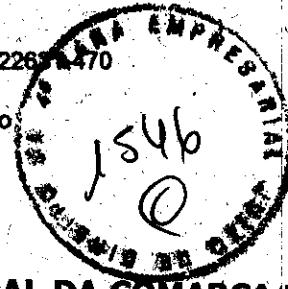


02/10/2011 JUNTA ESTEG
a fuzos e
dic _____
02/10

Natalizi

CÍVEL - FACTORING - AMBIENTAL - COMPLIANCE

Av. Evandro Lins e Silva, 840 Sala 718
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 22631-470
Tel./Fax: 55 21 2178 2195
lg@natalizi.com.br - skype: lg_avvocato
www.natalizi.com.br



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

flg. 06/10/11

Processo n.º: 0303292-63.2010.8.19.0001

DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA., devidamente qualificada na

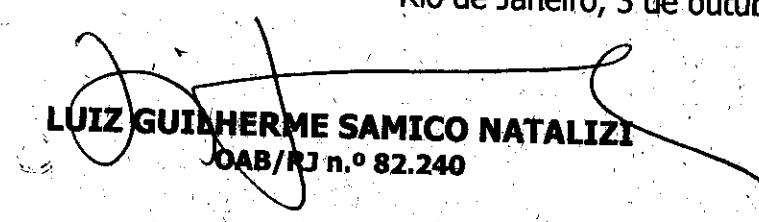
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

requerida pela **VANILLA COFECÇÕES LTDA.**, igualmente qualificadas, tendo em vista a designação de Assembleia Geral de Credores designada por esse MM. Juízo para o dia 10/10/2011, vem em cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 11.101/05, art. 37, §4º, requerer a juntada da procuração, substabelecimento, Atos societários e Comprovante de inscrição no CNPJ/MF anexados a presente, vez que a ora Credora será representada na Assembleia-Geral por seu mandatário que subscreve a presente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2011.


LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI
OAB/RJ n.º 82.240

BRUNA VERÔNICA QUILES
OAB/RJ n.º 143.289

PROCURAÇÃO



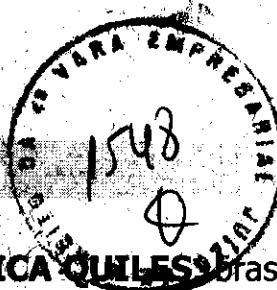
Pelo presente instrumento particular de mandato, **DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.070.375/0001-41, com sede na Av. das Américas, n.º 500 – Bloco 04 -- sala 309, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; por seus representantes legais, na forma do seu Contrato Social, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito OAB-RJ sob o n.º 82.240, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.791.897-43; com escritório na Av. Evandro Lins e Silva, n.º 840, sala 718, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22631-470; outorgando-lhe os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, para o foro em geral, especialmente para representá-la nos autos da Recuperação Judicial requerida contra **VANILLA CONFECÇÕES LTDA.**, distribuída perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 0303292-63.2010.8.19.0001, podendo o **OUTORGADO**, realizar todo e qualquer ato necessário ou adequado ao bom e fiel cumprimento do presente mandato tais como: transigir, dar e receber quitação, firmar compromisso, desistir e substabelecer, inclusive aqueles necessários em Assembléia Geral, como votar, ser votado, impugnar Edital de Credores, classificação de créditos, dentre outros, devendo todas as intimações serem feitas em nome de **LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI**, OAB/RJ n.º 82.240.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2011.

DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.
CNPJ/MF n.º 05.070.375/0001-41

SUBSTABELECIMENTO

1548



Substabeleço, com reservas de iguais, a **BRUNA VERÔNICA GUILHERME SAMICO NATALIZI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 143.289, portadora da cédula de identidade nº. 28.626.328-2, expedida pelo SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 102.189.087-17; com endereço profissional na Av. Evandro Lins e Silva, n.º 840, sala 718, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, RJ; os poderes que me foram outorgados por **DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.** nos autos da Recuperação Judicial requerida por **VANILLA CONFECÇÕES LTDA.**, distribuída perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 0303292-63.2010.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2011.

LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI
OAB-RJ Nº 82.240



**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, a saber:

(a) **HERNANI MATANÇA FERREIRA**, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade número W471261-B, EXPEDIDA PELA SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob o número 389.199.077-49, residente e domiciliado Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paulo Mazzucchelli, nº35-aptº303, CEP 22.691-190, Barra da Tijuca; e

(b) **MÁRIO JOSÉ PEREIRA MATIAS**, português, casado sobre regime parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade número 02742590-9 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o número 480.908.597-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Luis Carlos Prestes, nº410/104, CEP 22.775-055, Barra da Tijuca, únicos sócios-quotistas de **DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, sociedade empresarial limitada constituída sob as leis brasileiras, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 500-bloco 03, sala 314, CEP 22.640-100, Barra da Tijuca, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.070.375/0001-41, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0694234-3, com data de 27/05/2002, em reunião realizada na sede da sociedade aos 29 dias de abril de 2009, deliberaram, como de fato deliberado têm, promover a **4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

MUDANÇA DE ESTADO CIVIL

Os sócios deliberam a alteração do estado civil do sócio HERNANI MATANÇA FERREIRA de casado sobre regime parcial de bens, para divorciado.



**"CONTRATO SOCIAL
DE
DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. - A sociedade tem o nome empresarial de **Delta Fomento Mercantil Ltda.**
2. - A sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 500 – bloco 04, salas 309 e 310, CEP 22.640-100, Barra da Tijuca, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

3. - O objeto social compreende:

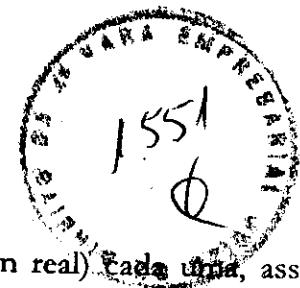
- (a) prática do fomento mercantil;
- (b) prestação de serviços, em caráter contínuo de alavancagem mercadológica ou de acompanhamento das contas a receber e a pagar ou de seleção e avaliação dos sacados, devedores ou fornecedores das empresas clientes contratantes e conjugadamente, na compra á vista, total ou parcial, de direitos, resultantes de vendas mercantis e ou de prestação de serviços realizados a prazo por suas empresas clientes contratantes, na realização de negócios de factoring no comércio internacional de exportação e importação.

DURAÇÃO

4. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais.), dividido em 2.460.000 (dois milhões),



quatrocentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) ~~cada uma~~, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) HERNANI MATANÇA FERREIRA é titular de 1.230.000 (um milhão, duzentos e trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais.);
- (b) MÁRIO JOSÉ PEREIRA MATIAS é titular de 1.230.000 (um milhão, duzentos e trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais.);

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita.

§ 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

6. - A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios, independentemente de alteração do presente contrato social. Os administradores estarão isentos de prestar caução.

§ 1º - Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Ficam desde já designados como administradores da sociedade, ~~por prazo indeterminado~~, os Srs. Hernani Matança Ferreira e Mário José Pereira Matias, que declaram, para os devidos fins, não terem sido condenados por nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, nos termos do § 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, estando desimpedidos para o exercício das funções de gerência e



administração da Sociedade.

§ 5º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 6º - Fica desde logo estipulado que aos administradores Hernani Matança Ferreira e Mário José Pereira Matias são conferidos plenos poderes de gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, aos mesmos cabendo o uso da denominação social, assinando para esse fim em conjunto ou isoladamente, sem discriminação de qualquer natureza.

§ 7º - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 8º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 9º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. - Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ~~ressalvadas as~~ restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo ~~comprar~~, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza



no tocante à administração da sociedade.

8. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) um único administrador, se só houver um administrador em exercício ou este administrador também for sócio-quotista; ou
- (ii) dois administradores em conjunto; ou
- (iii) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único - A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

9. - Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

§ 1º - A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 3º - Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por



aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

10. - As procurações em nome da sociedade, destinadas a atingir os fins e efeitos das cláusulas 7^a e 8^a deste Contrato Social, serão sempre outorgadas por administrador ou administradores, observados os incisos (i) ou (ii) da cláusula 8^a deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

11. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social. Fica vedada a concessão de aval ou fiança, salvo aquelas garantias que atendam a interesses da sociedade, e que deverão ser aprovadas por deliberação do sócio ou dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

12. - As deliberação dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou administrador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.



§ 4º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

§ 5º - Sempre que for necessário, qualquer sócio poderá convocar a reunião de um Conselho Consultivo composto por pessoas capacitadas e idôneas, da escolha dos quotistas, a fim de assessorá-los em assuntos de interesse da sociedade e mediar potenciais conflitos.

13. - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

14. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

15. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - A sociedade não manterá em livro próprio as atas das reuniões de sócios quotistas, as quais serão lavradas em termo em separado, e deverão ser arquivadas na sede da sociedade, podendo ser expedidas certidões das mesmas.

§ 2º - Quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, as atas de reuniões de sócios-quotistas serão arquivadas e averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis.



MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

16. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

17. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente, em igualdade de condições, que deverão ser imediatamente comunicadas.

§ 1º - A cessão, transferência ou gravame de quotas, eventualmente aceita nos termos deste Contrato Social, terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

§ 2º - Não sendo aceita a cessão, transferência ou gravame de quotas, restará ao quotista insatisfeito o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do item 25, § 1º, abaixo.

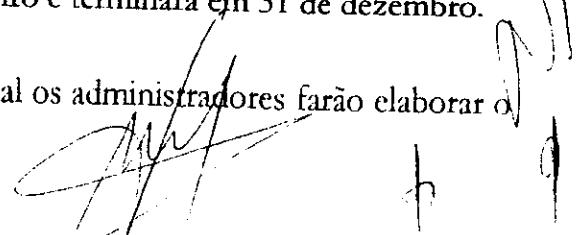
EXCLUSÃO DE SÓCIO

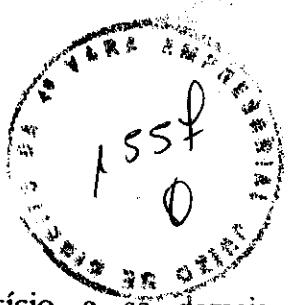
18. - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

19. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o





balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

20. - As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

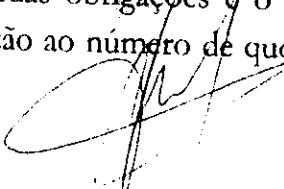
21. - A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

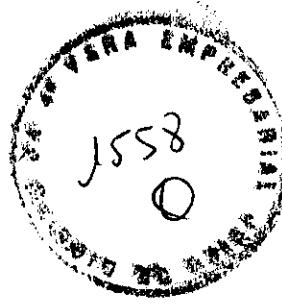
CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

22. - A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que facilita o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

23. - Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um





possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

24. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la.

§ 1º - O sócio retirante deverá notificar os demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Seus haveres serão apurados com base no balanço que foi ou será levantado no ano-calendário em vigor, quando requerida a retirada ao longo do primeiro semestre, e com base em balanço especialmente levantado, quando a retirada for requerida ao longo do segundo semestre do ano-calendário. Em ambas as hipóteses, o pagamento da importância devida ao sócio retirante observará as seguintes condições: 20% em dinheiro no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento e os restantes 80% (oitenta por cento) em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros a combinar, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento em dinheiro.

§ 2º - Os haveres do sócio extinto, morto, excluído, dissidente, ausente, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade no último exercício, na proporção entre o tempo decorrido entre o mesmo e o evento, e serão pagos a quem de direito, nas seguintes condições: 30% à vista, em moeda corrente do País, e os restantes 70% em 10 (dez) pagamentos mensais, iguais e sucessivos, representados por notas promissórias emitidas pela sociedade e ayalizadas pelos sócios remanescentes, vencendo-se a primeira parcela 30 (dias) após a ciência de alvará judicial para pagamento dos respectivos haveres.

§ 3º - No caso de impedimento legal ou superveniente incapacidade física que altere a lucidez ou discernimento mental de qualquer dos sócios, ao critério dos demais quotistas, o sócio impossibilitado poderá ser substituído pelo cônjuge ou um de seus filhos.

CONSELHO FISCAL

25. - A sociedade não terá conselho fiscal.



CONCORDATA

26. - A sociedade poderá pedir concordata por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer concordata preventiva, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

27. - A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

28. - Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

29. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

A large, handwritten signature is written across the bottom right corner of the page. Above and to the left of the signature is a circular stamp containing a smaller, stylized logo or emblem.



E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

HERNANI MATANCA FERREIRA

Sócio e Administrador

MÁRIO JOSÉ PEREIRA MATIAS

Sócio e Administrador

Visto do advogado:

Décio Neves Boechat
OAB/RJ 107.493

Testemunhas:

1.

Nome: Domingos de Oliveira Allevato
R.G.: 07152854-1 IFP

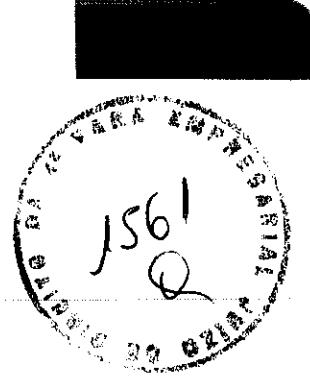
2.

Nome: Alexandre Ramos Portilho
R.G.: 1140311479 IFP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA	
Nire : 33.2.0694234-3	
Protocolo: 07-2009/119866-6 - 17/07/2009	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/07/2009 E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00001933158	
DATA: 22/07/2009	
Valéria G.M. Serra SECRETARIA GERAL	

Cadastral
SINCRONIZADO
NACIONAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.070.375/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2002
NOME EMPRESARIAL DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
OGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO BL 04 - SLS 309 / 310
CEP 22.640-100	BAIRRO/DISTrito BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/12/2010 às 18:51:50** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

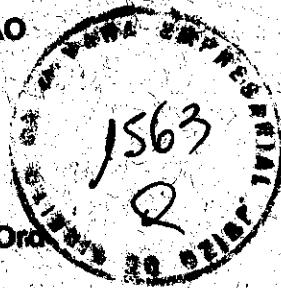
[Acessar sua conta](#)

PODER JUDICIÁRIO



EM 09/10 2011 JUNTO A ESTES
AUTOS _____ *que* _____
_____ *que* _____

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
22A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132 3o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 35125122



PROCESSO: 0000605-42.2011.5.01.0022 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0924/2011

Rio De Janeiro , 31 de Agosto de 2011

Autor:
Josivaldo Maurício de Oliveira

Réu:
Vanilla Confecções Ltda- em recuperação judicial

Referência: Solicitando habilitação do crédito do autor

Excelentíssimo(a) Juiz,

A fim de dar continuidade ao processo em referência, solicito a V. Ex^a a proceder à habilitação do crédito do autor nos autos de recuperação judicial em trâmite nesta 4^a Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, autor **Josivaldo Maurício de Oliveira**, em face da empresa ré **Vanilla Confecções Ltda- em recuperação judicial**, conforme item 1 do termo de conciliação cuja cópia segue anexa.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Eduardo Almeida Jerônimo
Juiz do Trabalho

Cartório da 4^a Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso nº 139 - 11º andar, Prédio do Jockey, Centro
Rio de Janeiro RJ 20031-005

CÓPIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

RTOrd 0000605.42.2011.5.01.0022



Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze, na Sala de Audiências desta 22ª Vara do Trabalho, os litigantes **JOSIVALDO MAURÍCIO DE OLIVEIRA - CPF 753.203.207-87**, autor, assistido por Daniel Aguilar de Lemos, OAB/RJ 130.667 e **VANILLA CONFECÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ 40.410.094/0001-91** ré, representada por Ana Maria Lemos Delgado, e assistida por Wellington de Souza Ferreira, OAB/RJ 114.238 depois de ouvidos na forma da lei pelo M.M.Juiz, aceitaram a proposta de conciliação nas seguintes condições:

- 1- A ré pagará a autora a quantia líquida total de R\$ 7.000,00, que serão habilitados nos autos de recuperação judicial em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.
- 2- Com o cumprimento do presente acordo o autor dará à ré quitação geral, quanto ao extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações na CTPS.
- 3- O acordo se refere a R\$3.000,00 de férias indenizadas + 1/3; R\$2.000,00 de FGTS; R\$500,00 de indenização compensatória 40% e R\$1.500,00 de Multa do art. 477 da CLT.
- 4- **FGTS:** será expedido Alvará pela Secretaria da Vara para levantamento do FGTS, pelos depósitos existentes.
- 5- **SEGURO DESEMPREGO:** será expedido Ofício pela Secretaria da Vara para levantamento do Seguro Desemprego.
- 6- Custas de R\$ 140,00 pelo autor, isento.
- 7- Dispensa a remessa dos autos ao INSS para manifestação da Autarquia nos termos da portaria MF 176/2010.
- 8- Retifica-se o pélo passivo para constar: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**
- 9- Cumprido e efetuados os devidos recolhimentos previdenciários e fiscais dê-se baixa e arquivem-se os autos.
- 10- Não cumprido, efetue-se o bloqueio on-line.

Eu Juliano Augusto Panka, Técnico Judiciário, digitei o presente acordo que vai assinado pelo MM.Juiz Presidente e pelas partes.

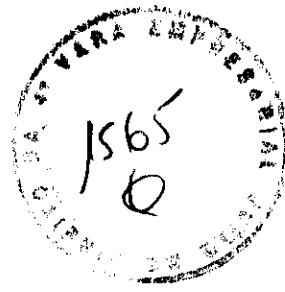
Ana Paula Almeida Ferreira
ANA PAULA ALMEIDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

[Signature]
Autor

[Signature]
Adv. autor

[Signature]
Ré

[Signature]
Adv. te



EM 07/10/2011 JUNTO A 35123
AUTOS processo e d.c.
Alho

ALVES,VIEIRA

ADVOGADOS

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro**



Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confecções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados, apresentar comprovante de pagamento dos honorários vencidos do Administrador Judicial referente ao mês de Agosto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596



30
horas

Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0311** Conta: **65635 - 9**
Nome: **VANILLA CONFECCOES LTDA**



Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **BANCO DO BRASIL**

Representação numérica: **00190 00009 01610 788000 28838 652189 6 51810002265048**
do código de barras:

Valor pago: **R\$ 22.650,48**

Data de vencimento: **14/12/2011**

Pagamento efetuado em **03.10.2011 às 00:00:00**, via Sispag, CTRL **199111292000011**

Autenticação:

9B44ACCCB0DEC8F6DE526E836991B585B82B5E64

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos ao
ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Rio de Janeiro, 07 / 10 / 2011

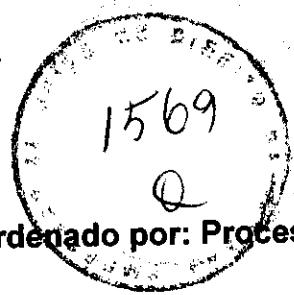
Escrivão mat.

ch

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º And. Sala 1101 - Centro - Rio
de Janeiro - RJ - 20.031-005

Emissão: 07/10/2011

Página : 1



Guia de Remessa - 2011.000803/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo

Origem: Cartório da 4ª Vara Empresarial - 143

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apenos	Folhas
0303292-63.2010.8.19.0001	Recuperação Judicial; Liminar Autor: Vanilla Cofecções Ltda e Outros Admis Jud: Gustavo Banho Licks	—	8	0	1568

Total de processos: 1

Total de volumes: 8

Total de apenos: 0

Recebido por: _____ Em: ___/___/___

Matricula: _____



Botelho, Marques - Toledo

15fo

0

Raphael Botelho de Lima Luis Felipe Wiltgen de Toledo Bruno Cavalcanti Marques

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ**

. 30.09.11
S

Processo n. 0303292.63.2010.8.19.0001

JULIE MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, por seu advogado abaixo assinado, nos autos da Recuperação Judicial de **VANILLA CONCEIÇÃO LTDA.**, vem perante V.Exa, reiterar o pedido de habilitação de seu crédito trabalhista, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme fls. 1314 a 1316.

Outrossim, vem requerer a juntada de procuração e documentos, em anexo, para os devidos efeitos legais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2011.

RAPHAEL BOTELHO DE LIMA

OAB/RJ 127.275

15fl
Q

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JULIE MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, com CPF n. 08811560780 e identidade n. 214079782, com residência na Rua Belisandro Távora, Casa 560, Laranjeiras, Rio de Janeiro.

OUTORGADOS:

RAPHAEL BOTELHO DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 127.275 e **BRUNO CAVALCANTI MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório na Av. Treze de Maio, n. 33, sala 1604, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-920 e tel: 2532-2014.

PODERES:

Os da cláusula “ad judicia” e extra, e os especiais de aditar, ratificar, acordar, discordar, conciliar, transigir, recorrer, receber e dar quitação, firmar e prestar compromisso, assinar termos, concordar com os laudos, avaliações, contas, praticando para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas, no processo de Recuperação Judicial n. 0303292-63-2010-8-19-0001 que tramita na 4ª Vara Empresarial da comarca da capital/RJ.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2011.

Julie M^a Conceição dos Santos.
TERESA MARIA DE SOUZA MIRANDA

1592
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME: JULIE MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 214079782DICRJ	
CPF:	DATA NASCIMENTO:
088.115.607-80	02/04/1980
PLACO:	
ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS	
TANIA MARIA DA CONCEICAO	
PERMISSÃO:	ACC:
	CAT. NIV. B
NP REGISTRO:	VALIDADE:
04167413918	20/10/2011
1ª HABILITAÇÃO:	
20/08/2007	
OBSERVAÇÕES:	
<i>Julie M. Conceição dos Santos</i> <small>ASSINATURA DO PORTADOR</small>	
LOCAL:	DATA EMISSÃO:
RJ DE JANEIRO, RJ	25/09/2008
<i>[Signature]</i> <small>ASSINATURA DO EMISSOR</small>	
DETTRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)	

PRODUTO PLASTIFICADO

052655543





Nº da Conta: 2060900415
Mês de referência: 06/2011
Período: 23/05/2011 a 22/06/2011
Data de emissão: 28/06/2011



CTC CIDADE NOVA RJ PL3
JULIE MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
R BELISARIO TAVORA, 560
CS.
LARANJEIRAS
22245-070 R DE JANEIRO - RJ



50 08292523 92794 0000072993 10 010711

Vencimento:
10/07/2011
Postagem:
01/07/2011

www.vivo.com.br/suaconta

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Vivo S.A.
Av. Ayrton Senna, 2200
CEP 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 85202928
CNPJ: 02.449.992/0181-01

1573
8

Vencimento
10/07/2011



Total a Pagar - R\$
201,74

Programa de Pontos

Saldo de pontos acumulados: 20.094
Na data de: 20/06/11
Saldo até 20/06/2011 da conta 23324080
do Programa de Pontos. Para saldo atual,
envie SMS com a palavra SALDO para
8011.

Número dos seus Vivo

2060900415 / 21-9805-0665

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO VOCE 100 - TITULAR	1	1	77,00	-	-	47,19
MINUTOS FAMÍLIA	-	-	0,00	6.130 min	-	-
MINUTOS LOCAIS COMP	-	-	0,00	62 min	62m00s	-
VANTAGEM DDD VIVO E ROAMING 3	1	1	0,00	-	-	0,00
MINUTOS LD15 (DDD) COMP	-	-	0,00	31 min	-	0,00
MINUTOS ROAMING (DSL)	-	-	0,00	-	-	0,00
VIVO ESCOLHA 350 - TITULAR	1	1	174,00	-	-	67,35
MINUTOS LOCAIS COMP	-	-	0,00	136 min	81m00s	-
TORPEDO SMS/MMS COMP	-	-	0,00	39	1	-
VANTAGEM + MINUTOS 2	1	1	0,00	63 min	-	0,00
VIVO INTER BR SMARTPHONE 50MB	1	1	24,90	50,00MB	-	24,90
VANTAGEM 1000 MIN 1 FAVORITO	1	1	0,00	613 min	-	0,00
Subtotal						139,44
Utilização Acima do Contratado						
Ligações Locais (Ex.: SMS e Loja de Serviços Vivo)					24m30s	17,15
Subtotal					11	4,29
						21,44
Outros Lançamentos						
Cancelamento de Contrato						32,87
Serviços de Terceiros (Ex.: Seguros e Outros)						7,99
Subtotal						40,86
TOTAL A PAGAR						201,74

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Confira as novidades na sua conta, ela está mais fácil e com espaços exclusivos para demonstrar os produtos e serviços para você e sua empresa ficarem sempre conectados. Para saber mais acesse www.vivo.com.br/novaconta.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R\$
JULIE MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	10/07/2011	201,74

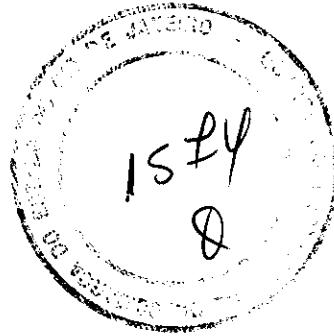
Cód. Débito Automático 2060900415-2	Nº da Conta 2060900415	Mês Referência 06/2011
-------------------------------------	------------------------	------------------------

846800000024 017400480012 120609004151 061111107100 Autenticação Mecânica





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data,
a 15/11/2011 que se segue.
Rio de Janeiro, 09/11/2011.
Escrivão D

15/05
Q

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

F.C. 2.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o cargo Administrador Judicial no processo em curso vem, na forma do art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005, requerer a juntada da cópia da lista de presença, da Ata da Assembléia Geral de Credores da empresa em epígrafe realizada no dia 10 de outubro, de 2011, às 13h00min. no CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174, Riachuelo, Rio de Janeiro, bem como, informar que em virtude da inexistência de quorum, não foi possível a instalação da assembléia.

Classificação	Total de Créditos	Créditos Presentes	Quorum
Classe I	R\$ 324.830,42	R\$ 3.762,71	1,1584%
Classe II	R\$ -	R\$ -	0,0000%
Classe III	R\$ 13.265.456,32	R\$ 3.757.047,14	28,3220%

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Nestes termos, muito respeitosamente,

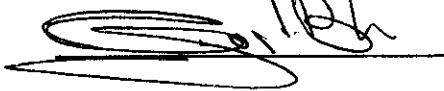
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2011.

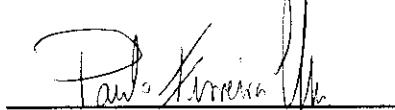

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
 PP. MARCOS CELSO PINA PORTO
 CRC-RJ 101.556/O-2

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES DA EMPRESA VANILLA CONFECÇÕES LTDA., na forma
abaixo:

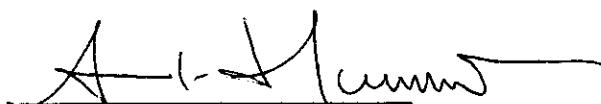
Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2011, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174 – Riachuelo, reuniram-se em assembléia os credores da devedora que foram convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 02 de setembro de 2011, na Parte V, Página 09. Por expressa disposição da Lei, assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial, Gustavo Banho Licks, que convidou para secretário o representante do credor Administração do Botafogo Praia Shopping, Sr. Paulo Ferreira Chor, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. O presidente leu o edital e esclareceu que esta assembléia foi convocada com a finalidade específica de deliberação dos credores sobre a aprovação a rejeição ou a modificação no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora, bem como informou que diante da inexistência de quorum (1,15% dos credores da classe I e 28,32% dos credores da classe III), não foi possível a instalação da assembléia. Concluídos os trabalhos compreendidos no edital, lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Secretário, Presidente, Devedor, um membro da classe I e dois membros da classe III. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembléia Geral de Creditores da empresa Vanilla Confecções Ltda., realizada na cidade do Rio de Janeiro do Estado do Rio de Janeiro aos dias 10 de outubro do ano de 2011 e retratados nesta ata.



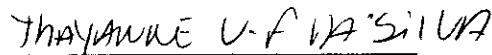
Presidente



Secretário



Devedor



Thayanne Vicente Fernandes da Silva

Classe I



Banco Bradesco S/A



Confecções A. Branco Ltda

Classe III

LISTA DE PRESENÇA - 1^a CLASSE

NUMERO	NOME	PROCURADOR	ASSISTENTE DA CLASSE
1	ADRIANO AUGUSTO FIDALGO C		
2	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO		
3	ALBA VALERIA DE SOUSA BAR		
4	ALESSANDRA LIMA DIAS CERQUEIRA		
5	ALEXANDRA MONTEIRO DE PAI		
6	ALINE CARVALHO DOS SANTOS		
7	AMANDA CUNHA NICOLAU		
8	ANA CAROLINA LOPES BROZZI		
9	ANA CAROLINA RODRIGUES DE		
10	ANA CLAUDIA DOS SANTOS		
11	ANA MARIA MONTEIRO RAMOS		
12	ANGELA BERTASKA		
13	ANTONIO LOPES BERNARDES		
14	BARBARA CAROLINE DE BARRO		
15	BARBARA SAMPAIO BUR		
16	BARBARA WERLANG		
17	BIANCA LAVINAS MAGRANI		
18	BRUNA REIS MORIMOTO		
19	CAROLINA DA SILVA MONTEIR		
20	CAROLINA DE MAZZA CERQUEIRA		

LISTA DE PRESENÇA - 1^ª CLASSE

NU.º	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
21	CAROLINA LEMOS DE CASTRO		
22	CAROLINA MARTINS BOIA NAS		
23	CAROLINA PORTUGAL LIMA		
24	CLAUDIO EDUARDO ALMEIDA M		
25	CRISTIANE RODRIGUES DA SI		
26	DANIELLE FERNANDES CAVALC		
27	DELMA FRANCO		
28	ELIANA DAVI DA SILVA		
29	ELIANE SEVERO DOS SANTOS		
30	ELOISA ANTUNES DE SOUZA		
31	ESTRELA VERONICA DE OLIVE		
32	EVANIR MARQUES DE MORAES		
33	FABIANA RIOS SILVA		
34	FERNANDA DA SILVA PAES DE		
35	FERNANDA FREITAS DE AZEVE		
36	FLAVIA MARA JUSTINO		
37	FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA		
38	FRANCIANE GUIMARAES DE AS		
39	FRANK EWALD SCHUMACKER JU		
40	GABRIEL SALLES DE MELO		

15 f8
8

LISTA DE PRESENÇA - 1^a CLASSE

NUMERO	NOOME	PROCURADOR	ASSINATURA
41	GABRIELA DUARTE DA SILVA		
42	GABRIELLE MONTEIRO VETTOR		
43	GIANE MARI ARIOTTI		
44	GILBERTO RODRIGUES DE MOR		
45	HILTON BERGUE DA SILVA MA		
46	INGRID MESQUITA FARIA		
47	ITAMARA CARVALHO GALVÃO		
48	IZA DA CONCEICAO CARNEIRO		
49	JANAINA KNUST BARBOSA		
50	JANETE ANGELO SILVA		
51	JACQUELINE DE AGUIAR COSTA		
52	JESSICA REGIS BOUSQUET		
53	JOSIVALDO MAURICIO DE OL		
54	JULIA CARVALHO TANCREDO D		
55	JULIA RAQUEL SILVA MIRAND		
56	JULIANA WERNER BRANDÃO		
57	JULIETE DE SOUZA DA NASCI		
58	JUSCELIO GALDINO DA SILVA		
59	KAMILA DE MATTOS MARTINS		
60	KAREN BEZERRA FRANÇA		

15/09
Q

LISTA DE PRESENÇA - 1^a CLASSE

NÚMERO	NOVOS	PROCURADOR	ASSINATURA
61	KATIA REGINA DA SILVA		
62	LARA JORDANA DE OLIVEIRA		
63	LAURA GODINHO MONTEIRO DE		
64	LILIAN HELENA NICACIO DE		
65	LILIANE ROMUALDA DE FREIT		
66	LORENA DE MORAIS SILVEIRA		
67	LUANA FIGUEIRA SANTOS PER		
68	LUCIANA CHRISTINA LEITE D		
69	LUCIANA DE FREITAS AZEVED		
70	LUCILENE DE SOUZA		
71	LUCILENE PINTO DIAS DE JE		
72	MAGALI GONÇALVES		
73	MARCELO DE SOUZA NUNES		
74	MARCIA FARIA DE SOUZA		
75	MARCOS FRANCISCO SANTOS		
76	MARIA SOCORRO DA SILVA		
77	MARIANA GOMES CARNEIRO		
78	MARINA CARNEIRO DE ANDRAD		
79	MICHELE MACHADO DE SOUSA		
80	MICHELLE CERQUEIRA LOPES		

LISTA DE PRESENÇA - 1º CLASSE

81	MONICA REGINA DUARTE DORT
82	MONIQUE IGNEZ ALVES
83	NÁDIA OLIVEIRA
84	NATHALIA GUZZARDI MARQUES
85	PATRICIA FERNANDES LIMA
86	PATRICIA MENDONÇA CHRISTI
87	PATRICIA PAULA COSTA CAST
88	PAULA LIMA DA SILVA
89	PRISCILA NUNES DE OLIVEIR
90	RAFAELLA KELLEN RAMALHO
91	RAFAELLA VERGUEIRO DA CRU
92	RAQUEL DE MATTOZ PEREZ
93	REBECCA OBADIA MARTINS
94	REINALDO RIEVRS SOARES
95	RENATA LIMA FERREIRA RIBE
96	ROBERTA EMILIANA MARTINS
97	ROBERTA TCHAIARA MATIAS
98	RONALDO XAVIER CARDOSO
99	ROSILENE DO NASCIMENTO CO
100	SANDRA HELENA ALVES DA SI

158
0

LISTA DE PRESENÇA - 1º CLASSE

101	SIDNEY CONDE
102	TAMMY CRISTINA COUTINHO D
103	TATIANA BORGES DIAS
104	TATIANA DA COSTA JESUINO
105	TATIANA EVELYN LIMA DE FA
106	TATIANNA OLIVEIRA NETTO
107	THAIANE DA SILVA XIMENES
108	THAIANY RIBEIRO MORENO
109	THAIS CRISTINA PEREIRA DA
110	THATIANA CARVALHO DA COST
111	THAYANNE VICENTE FERNANDE
112	THUANNY OLIVEIRA LITTERI
113	VALERIA JUSTINO DE SOUZA
114	VALERIO PEREIRA CARVALHO
115	VANDERLEI MUFALANI PENIDO
116	VANGIA VILELA PEREIRA
117	VESSIA ALVES ROTTWEILER
118	VIVIAN CAMARGO DE ABREU
119	VIVIANE SOUZA MESQUITA

582
02

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

122	2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	
123	6D WEB COMUNICAÇÃO VISUAL	
124	A DA MODA - A T DE SOUZA COMER	
125	A T DE SOUZA COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS	
126	A&H COMERCIAL LTDA	
127	A.M. DOS SANTOS PAZZINI COM	
128	A.S. MOREIRA E CIA LTDA	
129	ABC AVIAMENTOS LTDA	
130	AC2 COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	
131	ADAR IND. COM. IMP. EXP. LTDA	
132	ADD REAL COM.E SERVICOS EM AUTOMACAO LTD	
133	ADDMARK - RETAIL	
134	ADMÁ EMBALAGENS LTDA	
135	ADMINISTRAÇÃO DO BARRA SHOPPING	
136	ADMINISTRAÇÃO DO BOTAFOGO PRAIA SHOPPING	<p style="text-align: right;">1583</p> <p>Fausto Oliveira</p> <p>Alessandro</p>

ANTONIO AUGUSTO SALDANHA, CARLA DE PAULA SOUZA MILTON, LUIZA ALVES
 BUTTCOURT COELHO, MARIANA CANHA ANDRADE SILVA, GUILHERME
 LEPORACE DE OLIVEIRA, LOMELINO SCARLES, JOANA MAGIEL RIBEIRO, THIAGO
 MAIA SACIC, GABRIEL RIOS CORRÊA, PAULO FERREIRA CHOR, DANILO DOS
 SANTOS LIMA XAVIER, JULIANA ZEUSKY YONENAGA, NINA AMIR DIDONET,
 ALESSANDRO TORRES, LIZ GUSTAVO GOUVEIA NEVES, MARINA FERNANDES
 INGRANDA, MATHALYA AZEVEDO DO DESTEMO, DEMORA CRISTINA MONTEIRO
 DE MATOS PEREIRA, EUGÉMIA CAMINHA PAMA, DANIELA CLIMA ATEN,
 GABRIELLA BAUTRAN LOPEZ, MARIA DE CARVALHO BARROSO DOMAT, REBEKA
 ESTRELLA, LUCAS CRUZ, GABRIEL D'ORCHIES, LAUREN DIAZ, NAYARA, SANTOS
 FRANCISCA ALVES, NICOLAS VASCONCELOS DE ROMARINHA, SERGIO FERREIRA
 DOS SANTOS, SERGIO BORGES, HILTON, LARINI, CLAUDIO SANCHES, DAS
 GOMIDE, GABRIELA, ROBERTO, STANA, FELIPE AGUIAR, LUCAS, GUSTAVO
 FERREIRA, CLEO, TECNO, TECNO, TECNO, TECNO, TECNO, TECNO, TECNO, TECNO, TECNO,
 SANTOS, SANTOS, SANTOS, SANTOS, SANTOS, SANTOS, SANTOS, SANTOS, SANTOS, SANTOS,

LISTA DE PRESENÇA - 3^º CLASSE

137	ADMINISTRAÇÃO DO INDEPENDÊNCIA SHOPPING		
138	ADMINISTRAÇÃO DO PARK SHOPPING BRASILIA		
139	ADMINISTRAÇÃO DO PLAZA SHOPPING		
140	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BÚZIOS		
141	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING DOWNTOWN		
142	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING ILHA PLAZA		
143	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING LEBLON		
144	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NORTE SHOPPING		
145	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA	ANTONIO AUGUSTO SALDANHA, CARLA DE PAULA SOUZA MELIONI, LUIZA ALVES BITTENCOURT COELHO, MARIANA CANHADAREDE SILVA, GUILHERME	
146	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING RIO SUL		
147	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING TIJUCA		
148	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VIA PARQUE		
149	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VILA OLÍMPIA		
150	ADNEA CAMPOS (REPR MG)		
151	ADP BRASIL LTDA		
152	ADR COM. GENEROS ALIMENTICIOS		
153	AIB COMUNICAÇÃO VISUAL		
154	ALENCAR E DURÃO COMUNICAÇÃO		
155	ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL		
156	ALFAFATARIA FEMININA IND CONFE		
157	ALINE JUSTINO FERNANDES		
158	ALMIRIA CHIENE-CHAU AUTO CENTER		
159	ALPHATEK INFORMATICA SERV		
160	ALTERDATA TECNO INFORMATICA		

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

161	ALTERO DESIGN IND. COM LTDA	
162	AMAIÁ CALÇADOS LTDA	
163	AMALIA DA SILVA	
164	ANA CRISTINA CAROLINE	
165	ANA CRISTINA FERNETTI	MARCELO CANDAU MÉDIA
166	ANA LUCIA MONTEIRO	
167	ANA PAULA LEMOS DELGADO	
168	ANDRE L. P. GONZALEZ	
169	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	
170	ANDRILU COM. E DIST. DE PRODUTOS TEXTILIS	
171	ANGEZA GARDEN LOCAÇÃO E MANUT	
172	ANTONIA ANEIDE	
173	ANTONIA RODRIGO DA SILVA	
174	ANYS AVIAMENTOS LTDA	
175	AQUI AGORA ART EMBALAGENS.	
176	ARIÓ SEG. E VIGILÂNCIA LTDA	
177	ARMARINHO TRIMMINGS LTDA-ME	
178	ARTES MAYAO LETREIROS LTDA	
179	ARTUR INOCENCIO	
180	AS MOREIRA	
181	ASSOC. DOS LOJISTAS SALVADOR	
182	ATELIE ITAVI MOLDA E CONFECCAO LTDA	758
183	ATENBERTH TECNOLOGIAS INOVADORES	0
184	AUTO REFORMA MATERIAIS	

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

185	AVANÇO CONTABILIDADE	<i>S. J. Souza.</i>
186	BAHUAU IND. E COMERCIO	
187	BANCO BRADESCO S.A	MARGARIDA SANTONASTASO, EMERSON HUA DOS SANTOS, ADALBERTO ROTTI, ALEX SANDRO PALMA, ARTUR ROBERTO MALAQUIMA, SONIA BRITO MARQUES, SÉRGIO RICARDO TARDINI, JANO BARBOSA DE LIMA, ANDRÉ LUIZ DE MACEDO, MARCOS AURELIO JOAQUIM DOS SANTOS, VERA LÚCIA BENEFETI, ALBUQUERQUE, CHARLES, MATEUS, SCALABRINI, ANDRÉ LUIS FULIAN, BRUNO MORAES PERES, MIRELA, RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA, ALINE SILVA FERNANDES, THAIS MUNES PALHARES, CLEMÍO DO AMARAL BENFETI, KATIA DE JESUS ORGÉ PERDIZ, TÂMIA MARIA PERON. <i>165 692</i>
188	BANCO DO BRASIL S.A	
189	BANCO ITAÚ S.A	
190	BANCO NACIONAL DE EMPREGOS	
191	BANCO SANTANDER S.A	THALITA ALMEIDA, BERNARD DE OLIVEIRA FERNANDES, HENRIQUE SAMPÃO DE SOUZA E SILVA
192	BASTOS TIGRE COELHO ROCHA	
193	BIANCO COM DIST MAT DE LIMPEZA	
194	BMK.703 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	
195	BONOR INDUSTRIAL S/A	
196	BRADESCO AUTO/ CIA DE SEGUROS	
197	BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA	
198	BRASILIA CONTABILIDADE	
199	BRASPRESS TRANSP URGENTES LTDA	
200	BRUCU ARTEZANAL LTDA	
201	BRINCAR DE VESTIR DA VILA	<i>1508</i>
202	BRB FACTORING FONTEIRO MERCANTIL LTDA	<i>C 30</i>
203	BRUNO S. VIEIRAS MATHIAS (Dom)	
204	BURNIN GRAFICA LTDA	

LISTA DE PRESENÇA - 3º CLASSE

205	BURTI EDITORA		
206	C.Y. COMUNICAÇÃO		
207	CAPLER COM. DE BRINDES PROM		
208	CARLITA OLIVEIRA CALCADOS LTDA		
209	CARLOS ALBERTO DO CARMO RESEND		
210	CARLOS RENAUD		
211	CARTA EDITORIAL LTDA		
212	CASA COSTA DAS TINTAS LTDA		
213	CATALYSIS GESTÃO E ASSESSORIA		
214	CATEDRAL TECIDOS LTDA		
215	CELIO GORNI (ATELIER DE PLISS)		
216	CENOMAX CENOGRAFIA E PRODUÇÃO		
217	CERBERO PREST DE SERVIÇOS		
218	CIA IND SCHLOSSER S/A		
219	CLARO		
220	CLEAN AMBIENTAL COLETA LTDA		
221	COMERCIAL DE ZIPERES E ARM 25		
222	CONFECÇAO DE MALHA TEDA LTDA		
223	CONFECÇOES A. BRANCO LTDA		1587

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

224	CONTABIL ALPHA PREST. SERVICOS		
225	CONT-ALPHA SERV. DE DIGITAÇÃO LTDA		
226	COOPERATIVA OURO TAXI LTDA		
227	CORTEBEM MAQ. DE CORTES E COSTURAS ACESS. E SERV. LTDA		
228	CRÍATICA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA		
229	CRISLI CALÇADOS E BOLSAS LTDA		
230	CRISTAL MANUT DE VITRINES LTDA		
231	CX REPRODUÇÃO E CRIAÇÃO		
232	D & M CONFECÇÕES DAYANA CARMO		
233	DABRIC MODAS CONF. FACCÃO LTDA		
234	DATA STREET		
235	DAYTONA EXPRESS		
236	DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA	LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI, BRUNA VERONICA QUIRES	
237	DEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO		
238	DERVELLE IMP E EXP LTDA		
239	DESIGN SERVIÇOS (CPA DESIGN)		
240	DEUZAMIRA ALVES DE CARVALHO		
241	DOMINE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA		
242	DONIDOCAS ACESSORIOS E BORDADOS MAN. LTDA		
243	DOUTEX INDUSTRIA TEXTIL		
244	DUPLOME CAMISARIA LTDA		
245	ESPIENNA ALVES HE SONYA (BORDADOS)		
246	FABRICA DE OLEO PARA LUMINÁRIOS LTDA		1588
247	FESTO BUSINESS SERVICES LTDA		2088

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

NUMERO	NO ME	PROJETADOR	ASSINATURA
248	EMBAFLEX EMBALAGENS E PAPEIS LTDA		
249	EMBRATEL		
250	EME QUATRO CONFECOES LTDA		
251	EMILIA TINGIMENTOS		
252	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
253	ENDERECO DO COURO COM E REPRES LTDA		
254	ENTRE E VISTA ROUPAS LTDA ME		
255	EQUIPAX DO BRASIL LTDA		
256	ERNETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
257	ERVIPLAST COM E INDUSTRIA LTDA		
258	ESC. CENTRAL ARR. DIST. ECAD		
259	ESCALERO'S BAZAR E MATERIAS		
260	ESQUADRA IND E COM DO VEST LTDA		
261	ESSENCIAL BASICO CONFECOES DE ROUPAS		
262	ESTILO & EVENTOS 2007 COM. DE ROUPAS LTDA		
263	EUNICE MARIA DUTRA COELHO		
264	EVAMAR 50		
265	EXART BRAZIL 44 MANEQUINS LTDA		
266	EXCIM IMP. E EXP. SA		
267	EXPRESSO BENIFICA LTDA		
268	EXPRESSO TEMPO REAL LTDA		
269	F.G.A.I COMERCIO CONFECOES		
270	FABRIC MANEQUINS DISPLAYS		
271	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUD SA		

LISTA DE PRESENÇA - 3º CLASSE

272	FASHION FOR DESIGNERS REPRESENTAÇÕES COM		
273	FENIX PROD & EVENTOS LTDA		
274	FIBRA E COR FAÇÃO E CONFEC		
275	FIL CONFECÇÃO LTDA		
276	FLAVIA MARA JUSTI		
277	FLORES E FLORES BORDADOS		
278	FRANCA FRANQUIA LTDA	CRISTIANE GUIMARÃES PALÁCIO ALMEIDA	
279	FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA		
280	FUSION TEXTIL CONF. DE MALHAS LTDA		
281	GALPAO 51		
282	GASPARIAN E SALOMAO		
283	GESTAO DE TALENTOS - SERES		
284	GILJANE A DA SILVEIRA FINCATO CONFECÇÃO		
285	GIMBA DISTRIBUIDORA		
286	GMM ENGENHARIA LTDA.		
287	GOL LINHAS AEREAS		
288	GOOD CARD		
289	GRANDINGMATIC		
290	GUSTAVO PINHEIRO		
291	H J TEXTIL LTDA		
292	HAZO EMBALAGENS		
293	HE REVISTAS TEC INTEN LTDA		
294	HOTEL DA VACACAO LTDA		
295	IEL GAVAMENTOS		

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

NÚMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
296	ICONE SOLUÇÕES RH LTDA		
297	IGOR CARNEIRO DE OLIVEIRA		
298	IMA TECIDOS DA MODA LTDA		
299	INDISTRIBE IND.E COM. DE ROUPAS LTDA - M	JOÃO GUILHERME DA FONSECA DE PONTES	
300	INDUSTRIA DA MODA A CAMAREIRA LTDA		
301	INFOGLOBO COM E PARTICIPAÇÃO		
302	INNOVARHE CONSULTORIA DE RH		
303	INOVARE RIO		
304	IRACIIRA		
305	IRAPUJA INKJET COM. IFORM. LTDA		
306	JR ALEX COM EQ. PARA ILUMINAÇÃO		
307	JCI COM DE TAPETES LTDA		
308	JEONG HO KIM (MIMO ARTES E CRIACOES)		
309	JOAO BARRETO DA SILVA DE SALVADOR		
310	JOSÉ GONZAGA CAMPOS		
311	JUCIARA NADILAINA MIRANDA BRAG - TOTAL		
312	JUDITE DE CARVALHO CUNHA - TOTAL		
313	JUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
314	KALIMO TEXTIL LTDA		
315	KATARINA IND. COM. DE CALÇADOS		
316	KEIVI MODAS(CHAFLADAN MODAS)		
317	KINDER BIJUTERIAS LIMITADA ME		
318	L&E BRASIL BERNAR COUTO COM		5 P 91
319	LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA		

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

320	LACO E FITA CONFECOES LTDA	1592
321	LAINIERE DE PICARDIE-GOLAPLAST	
322	LASERCHIP TEC. DA INFORMAÇÃO	
323	LAUNDRY JEANS LAVANDERIA LTDA	40
324	LAVAMODA BENEFICAMENTO DE TECIDOS LTDA	
325	LCD SERVIÇOS LTDA - DETETIZAÇÃO	
326	LECCA COMERCIAL LTDA	
327	LENITA MENEZES ARAUJO	
328	LETICIA DA SILVA LIMA	
329	LHF B 2003 CONFECOES LTDA	
330	LIDIA ESTER CONSTANTE DUTRA	
331	LNB 2008 CONFECOES LTDA	
332	LOCADORA SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SINCO S/A	
333	LOCAWEB SERVÇ DE INTERNET	
334	LUA E FLOR	
335	LUATEX TEXTIL LTDA	
336	LUICCHI COMERCIO DE CALCADOS LTDA	
337	LUCIA HELENA CABRINI	
338	LUCIANA ROSA DE SOUZA - ME	
339	LUCKFEIN S/C LTDA	
340	LUP LINK INFORMATICA LTDA	
341	LUXURIAZÃO LTDA	
342	MAG-TECH CONS. ING. E EXP. LTDA	
343	MAIO GRÁFICA EDITORA E COM. LTDA	

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

344	MAIS LUZ COM. MATERIAL ELETRO
345	MALHARIA BERLAN LTDA
346	MALHAS MENEGOTTI IND TEXTIL
347	MARAOL CALÇADOS
348	MARCIA BORDADO
349	MARGARETE DOS SANTOS SOARES
350	MARIA APARECIDA MAGALHÃES FONS
351	MARIA DA PENHA XAVIER CARDOSO
352	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO
353	MARIA LUIZA DA SILVA MONTI
354	MARIA RODRIGUES DA SILVA RABELLO
355	MARILDA E ANDERSON COM. E IND. DE ROUPAS
356	MARILENE CID AFONSO
357	MARISA MARINHO CONSULT PSIC RH
358	MARIES INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA
359	MARLUCE PEREIRA DE CARVALHO
360	MARY GOMES DE SOUZA
361	MARTHA TAVARES
362	MAY COMERCIO E DISTR. DE PAPEIS
363	MDR - RIO COM E SERV. DE INFO
364	MEM DE SA TINTAS LTDA
365	MEBIOCHAI CARGAS LTDA
366	METALURGICA SIDERURGICA
367	MG CONSULTORIA EM TECNOLOGIA

159
160

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

NUMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
368	MG PIMENTA		
369	MIEL DE SOUSA ACCESS. DE ARTIGOS TEXTIL		
370	IMILESSIS VIAGENS E TUR LTDA		
371	IMILTON JOSÉ (REPR SP)		
372	MINI MERCADO UBAPORANGA D		
373	MISS ACTIVE E COM CONF ROUPAS		
374	MIX URBANO ARTEFATOS DE COURO LTDA		
375	MMG7 COM.E CONF.DE ROUPAS LTDA-ME		
376	MODALOGIA ESTRATEGIAS DE COM		
377	MOLDPLAN EMBALAGENS LTDA - TOTAL		
378	MORIA DISTRIBUIDORA DE PROD		
379	MOTA CARVALHO ACESSORIOS DE MODA LTDA		
380	MUNDIAL SA		
381	NACOR ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA		
382	NAMBEI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS		
383	NATURAPACK GRAFICA E EMBALAGENS LTDA		
384	NEO INK INFORMATICA LTDA		
385	NEOTEXTIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO		
386	NEW COLOR IND.E COM.DE ETIQUETAS LTDA		
387	NIKKIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO		
388	NINFA COM E LOCAÇÃO DE PLANTAS		
389	NIT CLEAN SERVICE LTDA		1594
390	NOVA ORION IND. COM. DE BIJOUTERIAS LTDA		
391	NOVA PADARIA VERA CRUZ LTDA		

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

NÚMERO	PROCURADOR	ASSINATURA
	PROCURADOR	ASSINATURA
392	NOWPEACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
393	OCEANAIR	
394	OFFICE OTTI INFORMATICA PAPEL	
395	OI FIXO	
396	ONDA LIVRE	
397	OXIGENE CALÇADOS LTDA	
398	P.PIAZENTINI IND.COM.ART.CO尤RO	
399	PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIA	
400	PANO E POESIA LTDA	
401	PANTONE LAVANDERIA LTDA ME	
402	PAPELARIA SAO BENEDITO LTDA	
403	PASSAMAC (MAQUINAS DE CORTE)	
404	PATRICIA & BINHA	
405	PATRICIA CHRISTIANE (BLOG MY XSITE)	
406	PAULO SOUTO	
407	PEDRO BICHARA SILVA	
408	PERSONAL STAR PROMOÇÃO LTDA	
409	PN PARCEIROS DE NEGOCIOS AUTMA	
410	PONTO BASE LAVANDERIA LTDA	
411	POP RH PSICOLOGIA ORGANIZACION	
412	POSTO E GARAGEM ALERTA LTDA	159 R05
413	PRETTY GIRL CONFECOES LTDA	
414	PRIME MÍDIA PROPAGANA E EVENTOS LTDA	
415	PROMEX COM. IMP. E EXP. LTDA	

LISTA DE PRESENÇA - 3^a CLASSE

NÚMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
416	PSLA COMERCIO E PRODUTOS TEXTEIS LTDA		
417	PUMAR & CIA. LTDA		
418	QUASE FAMOSOS SERVÇ DE ILUMINA		
419	R.C. ESTAMPARIA		
420	R.G TEXTIL LTDA		
421	RBI - RIO BUSINESS INFORMATICA		
422	RC COMERCIAL (RITA CAMPOS OTIC)		
423	RELIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
424	RENATA ALVES CORREA		
425	REPRESENTANTE CLEIRIA (ILUMINE)		
426	RESIMEL IND. E COMERCIO LTDA		
427	REWS - LOG. & ENTREGAS		
428	RIOFRIO (FRIGANSO)		
429	ROBERTO MARTINS (MAT DE LIPEZ)		
430	ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA		
431	ROSANGELA JUSTINO DE OLIVEIRA		
432	ROSENILDE COELHO MOURA		
433	ROSSET E CIA TEXTIL		
434	ROUSE AVIAMENTOS DE MODA LTDA		
435	RXP SISTEMAS LTDA		
436	SAFER MALHAS		
437	SANDRA DE CARVALHO LEAL		
438	SANDRA HELENA		
439	SANTA CONSTANCIA TECELAGEM		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO